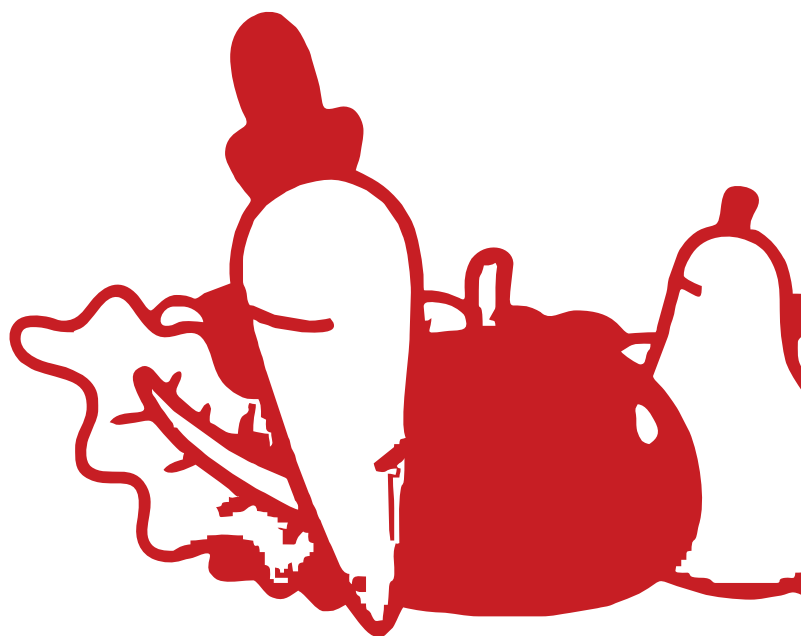




INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

PNAE NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**ALOISIA RODRIGUES HIRATA
JULIANA DO CARMO DE JESUS PIO
ORGANIZADORAS**



©2022 – Editora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)

PNAE NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Aloisia Rodrigues Hirata e Juliana do Carmo de Jesus Pio
Organizadoras

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida, sejam quais forem os meios empregados, sem a permissão, por escrito, do **IFSULDEMINAS**. Aos infratores aplicam-se as sanções previstas nos artigos 102, 104, 106 e 107 da Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Revisão: Silvana Pereira da Silva Designer – ME

Planejamento gráfico, capa e editoração: Silvana Pereira da Silva Designer – ME | Caique Moreira

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/publicacoes-proex>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Rita de Cássia Machado da Silva CRB – 05-1697

P699p

PNAE nas instituições da rede Federal de educação profissional, científica e tecnológica [recurso eletrônico] / Organização de Aloisia Rodrigues Hirata e Juliana do Carmo de Jesus Pio. – Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2022.

207 p.: il.; PDF; 21 KB

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-88862-19-3 (E-book)

DOI: 10.5797/9786588862193

1. Alimentação escolar. 2. PNAE. 3. Educação alimentar. I. Hirata, Aloisia Rodrigues. II. Pio, Juliana do Carmo de Jesus. III. IFSULDEMINAS. IV. Título.

CDD – 371.716



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....8

PARTE 1: GESTÃO DO PNAE NA REDE FEDERAL EPCT

CONHECENDO O PNAE: DO DIREITO À GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR10

Nathália Lopes Caldeira Brant

A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.....20

Luiz Carlos Dias da Rocha

EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....40

Maria do Socorro Martinho Coelho

EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PNAE.....62

Rogério Robs Fanti Raimundo


PARTE 2: RELATO DE EXPERIÊNCIAS


PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A EXPERIÊNCIA DO IFSULDEMINAS COM O PNAE84

Aloisia Rodrigues Hirata

Juliana do Carmo Jesus Pio





**EXPERIÊNCIAS DE EXTENSÃO DO NEA PARA APOIAR A CECAF DO IF
SUDESTE MG-CAMPUS RIO POMBA.....94**

Henri Cócaro
Francele Contarin Teodolino
Priscila de Souza Dias
Daniane Campos de Oliveira
Rakel Silveira Arantes

**ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E TECNOLOGIA POR UM MUNDO
MAIS SUSTENTÁVEL.....105**

Renata de Souza Nogueira
Giselle Medeiros Mesiera
Alessandra da Silva Pereira

**BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS NAS
AGROINDÚSTRIAS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA.....111**


Versiéri Oliveira de Almeida
Odair Dal Agnol
Jaqueline Garcia de Queiroz
Júlia Alessandra Janke de Oliveira
Laura Beatriz da Silva Spanivello

**A MERENDA TÁ NA MESA!? UM ESTUDO SOBRE A CORRELAÇÃO
ENTRE OS HÁBITOS ALIMENTARES DOS ESTUDANTES DO IFRO
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA E A JORNADA ESCOLAR.....118**

Gedeli Ferrazzo
Sari Possari dos Santos

**AGRICULTURA FAMILIAR E O IMPACTO DO COVID-19 AOS
PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PNAE E PAA.....125**

Alcione Lino de Araújo
Plínio Gonçalves Fahd
Juliana Vitória M. Bittencourt
Maria Helene Giovanetti Canteri



O POTENCIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO FOMENTO SOCIOECONÔMICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUA COLABORAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO TERRITÓRIO RURAL DE RIO DO SUL.....132

Daniel Costa Pittaluga
Sarita Martins Camina Reinicke

EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PNAE NA COZINHA: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS.....137

Renata David de Moraes
Diogo de Souza Pinto
Denise Cândido Gonçalves

EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO IFRN CAMPUS CEARÁ-MIRIM: RELATOS DE EXPERIÊNCIAS DENTRO E FORA DE SALA DE AULA.....142

Joicy Suely Galvão da Costa
Diôgo Vale
Érika Juliana Fernandes Farias
Renata Almeida de Andrade

BOAS PRÁTICAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: EXPERIÊNCIA DO IFRN NA FORMAÇÃO DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS UTILIZANDO M-LEARNING NO CONTEXTO DA COVID-19.....149

Diôgo Vale
Fernanda Cristina Nonato Bonini
Janekeyla Gomes de Sousa
Maria Eduarda da Costa Andrade
Thais Teixeira dos Santos



CONCURSO DE RECEITAS COMO ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....157

Maria Cândida Arrais de Miranda Mousinho
Maria Cristina Souza Borges
Rita de Cássia Pereira Magalhães

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IMPLEMENTAÇÃO DO PNAE NO IFMA: RELATO DE EXPERIÊNCIA A PARTIR DA FORMAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO.....161


Dalva Muniz Pereira
Dayse da Silva Rocha Araújo

IMPLEMENTAÇÃO DO PNAE EM UM CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO SEM ESTRUTURA DE REFEITÓRIO.....166

Mônica Gomes da Silva
Jamille Mendonça Reinaldo
Sílvia Patrícia de Oliveira Silva Bacalhau
Elaine Cristina da Rocha Silva
Andreia Cristina Lira

A PARTICIPAÇÃO DOS INDÍGENAS KULINA E KANAMARI NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: desafios e possibilidades.....172

Aline Simões Aguiar
Patrícia da Silva Gomes
Edmilson de Souza Gomes Junior





PNAE NA PANDEMIA

CONDUÇÃO DO PNAE DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19: Uma Experiência no Instituto Federal Baiano, Campus Serrinha.....177

Mariana Eloy dos Reis
Leandro dos Santos Damasceno

PNAE NO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL: EXPERIÊNCIAS ANTES E DURANTE A PANDEMIA.....185

Vinícius Batista Campos
Francisco Henrique Fernandes Júnior
Robson Antônio Miranda de Lima
André Brito de Sousa
Karoline Fernandes Siqueira Campos

KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DO IFSC CAMPUS SÃO CARLOS: MUITOS ENVOLVIDOS PARA GARANTIR UM DIREITO.....192


Bárbara Kleemann Duarte
Elena Wendling Ruscheinsky
Fernanda Knorst de Almeida

EXECUÇÃO DO PNAE EM TEMPOS DE PANDEMIA: RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA EXITOSA ENTRE CAMPI DO IFSC.....195

Helaine Araujo de Oliveira
Karin Fetter
Sandra Elisa Miosso
Sullien Miranda Ribeiro Bravin

O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO IFFLUMINENSE CAMPUS MACAÉ: UMA EXPERIÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM TEMPOS DE PANDEMIA.....201

Alessandra Barreto Paravidino
Débora Spotorno Moreira Machado Ferreira
Jéssica Oliveira Monteiro



APRESENTAÇÃO

O livro “PNAE nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica” é resultado do trabalho e experiência de diversos servidores da rede federal com o PNAE. Seu objetivo é realizar uma atualização do Manual do PNAE para a Rede Federal publicado em 2015 que tem sido uma importante fonte de consulta para os servidores envolvidos na execução do PNAE.

Lançar a segunda edição deste livro significou não somente atualizar o conteúdo do manual que vem sofrendo atualizações a cada curso ofertado, mas também incluir experiências das instituições da rede acumuladas nos últimos anos.

Dessa forma, o livro está dividido em duas partes, sendo que a primeira parte apresenta uma atualização dos conteúdos abordados nos cursos do PNAE destinados aos servidores da rede federal que vem sendo realizado pelo IFSULDEMINAS nos últimos anos. Essa parte é dividida em 4 capítulos: Conhecendo o PNAE: Do direito à garantia da alimentação escolar; Educação Alimentar e Nutricional; A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e Execução dos recursos do PNAE. Trata-se de um material didático que pretende instrumentalizar o leitor a trabalhar com o PNAE no âmbito da rede federal, abordando informações importantes para o desenvolvimento das atividades, auxiliando-o na compreensão da alimentação escolar como direito, na constituição do PNAE, na apropriação do conceito da educação alimentar e nutricional, na aproximação com os agricultores familiares e sua contribuição no processo da alimentação escolar e, ao final, compreenderá todos os processos legais para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

A segunda parte reúne as experiências com o PNAE de diferentes institutos abordando temas como o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão com o PNAE, ações de educação alimentar e nutricional, compra de alimentos da agricultura familiar e a execução do PNAE na pandemia.

Desejamos que esta publicação seja mais uma fonte de consulta para os servidores que estejam atuando ou queiram atuar nesse importante programa e ainda que as experiências apresentadas inspirem outras experiências.

Aloisia Rodrigues Hirata
Juliana do Carmo de Jesus Pio



PARTE 1:
GESTÃO DO PNAE NA
REDE FEDERAL EPCT

CONHECENDO O PNAE: DO DIREITO À GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nathália Lopes Caldeira Brant¹



Fonte: Pacheco (2020).


A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: ALIMENTAÇÃO ENQUANTO DIREITO DO ESTUDANTE E DEVER DO ESTADO

Ao falar sobre alimentação escolar é necessário construir o entendimento de que a alimentação, mais do que o meio pelo qual se satisfaz as necessidades biológicas e físicas do ser humano, também compõe o conjunto dos direitos sociais responsáveis pela garantia da proteção social da população brasileira.

Segundo o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA):

A alimentação adequada e saudável é a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com o ciclo de vida e as necessidades alimentares especiais, pautada no referencial tradicional local (CONSEA, 2014).

¹ Assistente Social no IFSULDEMINAS Campus Machado, mestre e doutora em Serviço Social. Contato: nathalia.brant@ifsuldeminas.edu.br



Partindo da definição de alimentação enquanto direito, é importante ressaltar que o protagonismo do Estado é imprescindível para sua garantia. Sendo assim, foi realizada uma pesquisa e encontrou-se um amplo aparato legal que afirma e regulamenta o papel do Estado no cumprimento do seu dever na efetividade desse direito. A seguir alguns exemplos que compõem esse aparato.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (2015), prevê em seu artigo 25:

Artigo XXV - 1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive **alimentação**, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (PGE/SP, 2021, grifo nosso).

Nesse sentido, a Constituição Federal (CF) de 1988 garante ao tratar “Dos Direitos Sociais”, a alimentação como direito, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde.


Art. 212. §4º - Os programas suplementares de **alimentação** e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Ainda no artigo 227, a CF assegura que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à **alimentação**, [...]”. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Dessa forma, tem-se a percepção clara que a alimentação se constitui enquanto direito. Diante dessa afirmativa é necessário apresentar o entendimento que se tem no âmbito escolar.

A Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, que regulamenta o atendimento da Alimentação Escolar, prevê que “Art. 30 A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.” (BRASIL, 2009).

A dimensão escolar não pode ser compreendida fora do universo da Política de Educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) — Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ajuda a compreender o conceito do termo “escolar”.



Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (BRASIL, 1996).

Assim, é necessário qualificar a Educação enquanto política pública como dever do Estado e concretizada a partir do desenvolvimento do processo educacional composto por diversos elementos, a partir da articulação do tripé ensino/pesquisa/extensão, que visam desenvolver e fortalecer a relação ensino e aprendizagem. A alimentação escolar compõe esse universo educacional, diverso, plural e amplo.

Sendo assim, se tratando da educação em toda sua plenitude, com a afirmação da alimentação enquanto direito, e fundamentada no conceito de segurança alimentar e nutricional, surge o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A partir do que prevê a CF de 1988, é responsabilidade de todos os entes federados — União, Estados, Distrito Federal e Municípios — assegurar a alimentação escolar para os estudantes da educação básica pública e também de escolas filantrópicas e comunitárias, conveniadas com o poder público.

A LDBN de 1996 em seu capítulo I, informa de que forma a educação escolar é composta,

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior. (BRASIL, 1996).


Em seguida, no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional e tecnológica e educação de jovens e adultos.

Especificamente no artigo 36-B, que corresponde à seção da educação profissional e tecnológica, há o esclarecimento do desenvolvimento dessa modalidade em nível médio.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. (BRASIL, 1996).



Desta forma, vale o destaque, o estudante do subsequente é compreendido no universo da educação básica, portanto, alvo das ações que envolvem a alimentação escolar.

A partir de 2008, a educação profissional e tecnológica no Brasil, é regulamentada e organizada na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a partir da Lei n. 11.892/2008. A Rede garante em lei a reserva de 50% das vagas (no mínimo) para cursos técnicos, portanto, 50% das vagas destinam-se a um público do PNAE. (BRASIL, 2008).

Uma dimensão importante, quanto aos institutos federais (e demais instituições da Rede), é como o PNAE pode (e deve) se relacionar com as ações de permanência estudantil. Ao entender a permanência estudantil como as condições que determinam a inserção do estudante no processo educacional a partir de sua condição social, econômica, política e cultural. A alimentação escolar se apresenta como uma das possibilidades de garantia dessas condições para que os estudantes dos cursos técnicos e EJA se insiram e permaneçam no processo educacional.

O conjunto das instituições que compõe essa Rede se caracteriza por uma diversidade da estrutura física (considerando inclusive as estruturas herdadas das antigas escolas) o que conduz a diferentes formas de desenvolvimento das ações que garantem as ações da alimentação escolar. Isso impacta também nas condições de orçamento e, sobretudo, das equipes multidisciplinares (ex: nutricionistas, assistentes sociais, etc.) que vão intervir nas ações não apenas da alimentação escolar, mas também na permanência estudantil, tanto no âmbito psicossocial, quanto no âmbito da saúde e pedagógico.

As ações de permanência estudantil na Rede Federal tem como referência o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), entendendo que a assistência estudantil é uma possibilidade central para a garantia da permanência estudantil.

A assistência estudantil é orientada pelo Decreto n. 7234/2010 que define o PNAES, e sua regulamentação deve ser construída por cada Instituição a partir do entendimento que o decreto reconhece a particularidade dos institutos federais. (BRASIL, 2010).

Nesse sentido, é importante dimensionar o PNAE nas ações de permanência estudantil, o que pressupõe uma articulação com as ações da Assistência Estudantil a partir das Políticas constituídas nas instituições. (BRASIL, 2010).

Bom, até aqui deu para perceber que a alimentação escolar é um direito no processo educacional e que pode contribuir na permanência estudantil.



Sendo assim, no próximo tópico é importante que você conheça melhor o PNAE.

Nota: As entidades executoras (EEs) Estado, Município, Distrito Federal e **Institutos Federais**, são responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas/aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os estudantes matriculados.

O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

O PNAE é o mais antigo Programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos estudantes e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.

O Programa é gerenciado pelo FNDE, autarquia do Ministério da Educação (MEC), e atende de forma complementar todos os estudantes matriculados **na educação básica das escolas**. Nos últimos anos, a abrangência do atendimento do PNAE aumentou substancialmente, de pouco mais de 33 milhões em 1995 para mais de 47 milhões de estudantes em 2019, considerando o número de matrículas no Censo Escolar em 2019 (BRASIL, 2020a). Com isso, aumentou o volume de recursos repassados pelo FNDE aos estados, municípios e Distrito Federal, alcançando quase 4,0 bilhões de reais no ano de 2019, conforme o Portal da Transparência do Governo Federal (CGU, 2019).

Além do estabelecimento de critérios técnicos e operacionais para a gestão local do PNAE, outros importantes avanços são: a obrigatoriedade da existência de um nutricionista responsável técnico, a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no currículo escolar de forma transversal, a introdução de gêneros alimentícios comprados regionalmente através das Chamadas Públicas específicas para agricultura familiar, a ampliação e o fortalecimento dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), em âmbito municipal e estadual, e a constituição dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANEs), por meio de parcerias entre o FNDE e as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os quais apontam igualmente para uma importante ampliação desta política pública no que concerne à garantia do direito à alimentação adequada e saudável nas escolas.

Desta forma, o PNAE, cuja responsabilidade constitucional é compartilhada entre todos os entes federados, envolve um grande número de atores sociais como gestores públicos, professores, diretores de escola, equipe multiprofissional, pais de educandos, sociedade civil organizada, nutricionistas, agricultores familiares, conselheiros de alimentação escolar entre outros.

OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PNAE

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos (as), através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem no processo educacional.

Para a execução do PNAE, a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, institui como diretrizes da alimentação escolar:

- 1. Alimentação Saudável e Adequada** - Orienta para o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
- 2. Educação Alimentar e Nutricional** - Fomenta a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.
- 3. Universalização** - Atende a todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica.
- 4. Participação social** - Favorece o acompanhamento e o controle da execução por meio da participação da comunidade no controle social, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE).
- 5. Desenvolvimento Sustentável** - Incentiva a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, além do alimento orgânico.
- 6. Direito à alimentação escolar** - Garante a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. (BRASIL, 2009).

Assista ao vídeo disponibilizado pelo canal do FNDE sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar:

<https://www.youtube.com/watch?v=OGNvyizCWoI>

Saiba mais:

Constituição Federal de 1988; Art. 6º e 208

LDBN - Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996



Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009

Resolução MEC/FNDE n. 06 de 08 de maio de 2020

Dica do Capítulo I: Recomenda-se a série produzida a partir do livro “História da Alimentação no Brasil”.

Segue o link do primeiro vídeo e o site da série:

<https://vimeo.com/244996524/dd57729606>

Site da série:

<https://www.historiadaalimentacao.com.br/>

O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM MEIO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Em virtude do momento atual de excepcionalidade que estamos vivenciando, no país e no mundo, com a declaração de Calamidade Pública pelo Governo Federal (Decreto Legislativo n. 06 de 20/03/2020), em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19), esse tópico extra foi aberto a fim de pontuar os impactos no cotidiano escolar no que diz respeito à execução do PNAE.

O período de Calamidade Pública impôs ao cotidiano escolar no país a imediata suspensão das atividades escolares presenciais, com isso houve uma interrupção quanto às ações da alimentação escolar no espaço educacional. Com essa suspensão, houve a alteração da Lei n. 11.947/2009 a partir da Lei n. 13.987/2020 de 07/04/2020, que regula a autorização, em caráter excepcional, no período em que não haverá realização de atividades presenciais, da distribuição dos gêneros alimentícios, adquiridos pelo PNAE, aos responsáveis dos estudantes da educação básica de escolas públicas. (BRASIL, 2020a).

A formalização da implementação da alteração que a Lei n. 13.987/2020 traz para a execução do PNAE, altera, ainda que momentaneamente, o acesso e a efetivação do direito à alimentação escolar, uma vez que será repassado aos estudantes e seu grupo familiar, os gêneros alimentícios adquiridos pelo Programa aos que teriam acesso no espaço educacional. É importante ressaltar que isso altera, substancialmente, a execução do Programa, uma vez que ele não se limita no acesso apenas aos alimentos, mas a um conjunto de ações que assegurem a segurança alimentar e nutricional, como apontado neste capítulo.

A fim de regular quanto à execução que o PNAE assume a partir de então, o FNDE publica a Resolução n. 02 de 09/04/2020. A importância dessas legislações é que há a afirmação de que sendo a alimentação um direito social e uma garantia das condições da segurança alimentar e nutricional, a entrega dos gêneros alimentícios minimiza os impactos da falta de acesso no espaço educacional e da insegurança alimentar. (BRASIL, 2020b).

A regulamentação define por formulação e entrega de kits de alimentos ao estudante e seu grupo familiar, respeitando as orientações dos órgãos sanitários de higienização e de não aglomeração. Ainda abre a possibilidade do repasse aos equipamentos públicos e da rede socioassistencial, mas sempre garantindo a alimentação aos estudantes.

Outra alteração que surge em tempos de pandemia, mas que traz alterações que permanecerão no pós-pandemia (ainda que seja difícil prever e indicar quando isso se dará), foi a publicação da Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020, que revogou as resoluções CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013; n. 04, de 23 de abril de 2015; n. 01, de 08 de fevereiro de 2017; n. 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições. (BRASIL, 2020d). O Ministério da Educação, por meio do FNDE e Conselho Deliberativo (CD) formula a Resolução n. 06 a fim de dispor sobre a operacionalização do atendimento da alimentação escolar aos educandos da educação básica no âmbito do PNAE. Essa resolução será vista com mais detalhes nos próximos capítulos.

ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTOS NO IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO EM 2020

Figura 1 - Imagem dos kits de alimentos



Fonte: Ascom IFSULDEMINAS-Campus Machado (2020)

Figura 2 - Imagem dos kits com frutas e verduras




Fonte: Ascom IFSULDEMINAS-Campus Machado (2020)

REFERÊNCIAS

ASCOM, Portal IFSULDEMINAS *Campus* Machado. Disponível em: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/todas-noticias/2841-doacao-de-kits-de-alimentos>. Acesso em: 23 de abril de 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art208. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº. 7234 de 19 julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em: <https://bit.ly/3tM3sBL>. Acesso em: 13 maio 2021.



BRASIL. **Decreto Legislativo n. 06 de 2020**. Reconhece, para os fins dos art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020. 2020c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm. Acesso em: 15 set. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2019**: notas estatísticas. Brasília, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2XjHWbw>. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://bit.ly/3tM3sBL>. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3zneH56>. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. Lei nº. 13.987 de 07 de abril de 2020. Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas básicas de educação básica. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 67-B, p. 9, 07 abr. 2020a. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. **Resolução n. 02 de 09 de abril de 2020**. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19. 2020b. Disponível em: <https://bit.ly/3luW3TQ>. Acesso em: 15 set. 2021.


BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria de Educação a Distância. **Formação pela escola**: Programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE. 8. ed., atual. Brasília: MEC, FNDE, 2018. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/fpe/ce_pnae.pdf. 15 set. 2021.

BRASIL. Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Diário Oficial da União**, Seção: 1, n. 89, p. 38, 12 maio 2020d Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 15 set. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conselho de Alimentação Escolar. **Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Brasília: TCU, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2XoH7Ou>. Acesso em: 15 set. 2021.

CGU. Controladoria-Geral da União. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**. Portal da Transparência: Controladoria-Geral da União, 2019. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos/26298?ano=2019>. Acesso em: 15 set. 2021

CONSEA. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Recomendação do CONSEA 002/2014**. Recomenda ao Ministério da Saúde que a nova edição do Guia Alimentar para a população brasileira seja pautada pela progressiva realização do Direito Humano à Alimentação Adequada em todas as suas dimensões e no fortalecimento da diversidade da cultura alimentar brasileira. 28 maio 2014. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/plenarias/recomendacoes/2014/recomendacao-no-002-2014>. Acesso em: 13 set. 2021.



PACHECO, Íris. “**Não há soberania alimentar, se não temos uma alimentação de qualidade e diversa**”: debate online marcou a relação da soberania alimentar em tempos de COVID-19 com o direito fundamental dos povos à vida. Movimento dos trabalhadores rurais sem terra - Brasil, 11 maio 2020. Disponível em: Notícias<https://mst.org.br/2020/05/11/nao-ha-soberania-alimentar-se-nao-temos-uma-alimentacao-de-qualidade-e-diversa-afirma-maria-emilia-pacheco/>. Acesso em: 13 set. 2021.

PGE/SP. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**. Tratado Internacional PGE, 2021. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/2decla.htm>. Acesso em: 13 set. 2021.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**: adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. UNICEF/BRASIL, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 13 set. 2021.

A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Luiz Carlos Dias da Rocha¹




Fonte: O autor (2020)²

A AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

O Brasil é um país considerado por muitos como tradicionalmente agrícola, pois, em todas as suas regiões e/ou municípios, é fácil perceber a presença da Agricultura. Dentre aqueles que desenvolvem ações no campo, os agricultores familiares se destacam.

¹ Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Inconfidentes, MG. Doutor em Agronomia/Entomologia. E-mail: luiz.rocha@ifsuldeminas.edu.br

² Foto da agricultora Rosângela de Souza Paiva, Poço Fundo, MG.



A agricultura familiar é uma forma de produção onde predomina a interação entre gestão e trabalho; são os agricultores familiares que dirigem o processo produtivo, dando ênfase na diversificação de atividades e valorizando o trabalho familiar que, eventualmente complementado pelo trabalho assalariado (COSTA *et al.*, 2012).

Como agricultores/as tradicionais, os quilombolas, as quebradeiras de coco, os faxinalenses, os pescadores tradicionais e artesanais, os geraizeiros, os caiçaras, os ribeirinhos, os seringueiros e outros. Geralmente, ela é desenvolvida em pequenas áreas e atende ao mercado local.

Você deve estar se questionando... mas qual a relevância de uma produção de pequenas áreas, em um país tão extenso e com mais de 200 milhões de pessoas?


Bom, neste caso, vale a pena consultar os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE), onde constata-se que:

1. Os agricultores familiares representam mais de 76% dos estabelecimentos agrícolas (aproximadamente 3,9 milhões), porém ocupam apenas cerca de 23% das terras agricultáveis do país;
2. Respondem por cerca de 87% da produção de mandioca, 70% da produção de feijão, 46% da produção de milho, 38% da produção de café, 34% da produção de arroz, dentre outros;
3. Na pecuária, respondem por cerca de 55% da produção leiteira, 50% da produção de aves, 55% da produção de suínos e 30% da produção de bovinos;
4. É responsável por 67% dos empregos diretos no campo (cerca de 10 milhões de pessoas). (IBGE, 2019).

Em função de todos estes dados, em termos legais, no ano de 2006, o Brasil aprovou a Lei 11.326, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, um importante marco para o país. Esta Lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas e define critérios para o enquadramento do produtor como agricultor familiar:

Art. 30 Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;



III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011);

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 10 O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais. (BRASIL, 2006),

Desta maneira, é fácil compreender a importância da agricultura familiar no dia a dia das famílias brasileiras. Importância essa, reforçada pelos números ora apresentados.

Você sabia...? que cerca de 70% do alimento que vai à mesa do brasileiro vem da agricultura familiar? Segundo dados do IBGE (2006) o Brasil possui mais de 5 mil estabelecimentos rurais e destes cerca de 76% são considerados familiares, segundo os critérios da lei 11.326/06 e ocupam uma área equivalente a apenas 23% da área plantada. Apesar da pequena área, a agricultura familiar responde por mais de 70% do alimento que vai à mesa dos brasileiros.

Com a criação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, ficou determinado que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE para o Pnae devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A Lei estabeleceu algumas diretrizes que auxilia na compreensão da importância desta compra:


Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;



V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. (BRASIL, 2009).

Para a gestão dos recursos liberados pelo FNDE para aquisição de alimentos, a Lei 11.947/2009 estabeleceu também o limite mínimo para a compra direta da agricultura familiar, conforme o artigo 14, transcrito a seguir:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (BRASIL, 2009).

Conforme observado no capítulo 1, o programa incorpora elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos estudantes de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional, por meio do fortalecimento dos agricultores do seu município.

Para reforçar, é importante ressaltar que a ligação entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange às diretrizes da alimentação escolar:

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e [...];

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar [...]. (BRASIL, 2009).



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR

Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Secretaria Especial de Agricultura Familiar (SEAD), quem faz a gestão das políticas públicas para agricultura familiar é o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) tem sua gestão no MAPA, e serve para identificar e qualificar o agricultor familiar e suas organizações produtivas, sendo emitida por uma rede de emissores credenciada pelo MAPA. O Pronaf é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Este programa tem como objetivo promover o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo produtor familiar, de forma a integrá-lo aos processos produtivos, proporcionando-lhe aumento de renda, por meio do crédito, com as suas diferentes linhas de crédito e agregando valor ao produto e à propriedade, mediante a modernização do sistema produtivo, valorização do produtor rural e a profissionalização dos produtores familiares.

A DAP é emitida para todos os agricultores solicitantes, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos na lei.

Na maioria dos municípios as instituições cadastradas são as Agências de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater's), sindicatos dos Trabalhadores Rurais e outras instituições que tenham personalidade jurídica e que sejam representantes legais dos agricultores familiares. Para mais informações sobre as entidades credenciadas, recomenda-se consultar o seguinte endereço eletrônico: <http://dap.mda.gov.br>.


Os órgãos e entidades autorizados a atuarem como emissores de DAP devem providenciar seu cadastramento junto ao MAPA.

O(a) Agricultor(a) interessado(a) na DAP deve procurar um órgão cadastrado e manifestar seu interesse. A emissão da DAP se dá, exclusivamente, por meio eletrônico no sistema DAPWeb, disponível no endereço eletrônico: <http://dap.mda.gov.br>

O DECRETO Nº 10.688, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Este decreto representa a versão mais atual da regulamentação da Lei 11.326/2006. Dispõe sobre a unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), alterando o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. (BRASIL, 2006).

Como se trata de um decreto recente e, considerando que a sua implementação está em andamento, optou-se por tratar aqui de ambas as caracterizações (DAP e CAF). O Decreto estabelece, em seu artigo primeiro:



Art. 1º As políticas públicas direcionadas à agricultura familiar deverão considerar a unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, os empreendimentos familiares rurais, as formas associativas de organização da agricultura familiar e o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. (BRASIL, 2017).

Como empreendimento familiar, o decreto estabelece como sendo uma entidade instituída por pessoa jurídica constituída com o objetivo de produzir, beneficiar, processar ou comercializar produtos agropecuários. Para as formas associativas, o decreto estabelece os seguintes arranjos:

- a) cooperativa singular da agricultura familiar - aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;
- b) cooperativa central da agricultura familiar - aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição ativa no CAF constitua mais de cinquenta por cento do quantitativo de cooperados pessoas físicas de cooperativas singulares; e
- c) associação da agricultura familiar - aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição ativa no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição ativa no CAF. (BRASIL, 2017).

O Decreto 10.688/2021 atribui à Secretaria de agricultura familiar e Cooperativismo a responsabilidade para a implementação do proposto e estabelece ainda que a CAF substituirá a DAP nas ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar:

Art. 6º O CAF substituirá a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura familiar - Pronaf para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à UFPA, aos empreendimentos familiares rurais e às formas associativas de organização da agricultura familiar.

Parágrafo único. Até que seja concluída a implementação do CAF, a Declaração de Aptidão ao Pronaf permanece como instrumento de identificação e de qualificação da UFPA, dos empreendimentos familiares rurais e das formas associativas de organização da agricultura familiar. (NR) (BRASIL, 2021).

Na chamada pública, utiliza-se a DAP e/ou a CAF para reconhecer os agricultores familiares. No momento tem somente a opção de reconhecimento feito por meio do Extrato da



DAP atualizado (o Extrato pode ser retirado pelo Agricultor ou por qualquer interessado no site do MAPA: <http://dap.mda.gov.br/>).

O Extrato da DAP nos ajuda a confirmar a situação atual do(a) Agricultor(a) e tem validade de 60 dias.

Existem duas modalidades de DAP: a DAP Física (Emitida para unidade Familiar de Produção Agrária) e a DAP Jurídica (Emitida para associações e/ou cooperativas com percentual de agricultores familiares superior a 50%).

Saiba mais...

Lei 11.947: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm

Lei 11.326: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP): <http://dap.mda.gov.br/>

Decreto 10.688/2021: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.688-de-26-de-abril-de-2021-316016356>


CONSTRUINDO UMA REDE DE COOPERAÇÃO PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O sucesso da chamada pública não depende somente da existência de agricultores familiares e tradicionais dispostos a comercializar seus produtos e da disponibilização de recursos pelo FNDE. Internamente, é importante que a instituição esteja disposta e interessada no sucesso da proposta e sejam envolvidas as pessoas comprometidas com as etapas do processo. Em cada Instituição, certamente uma realidade diferente será desenhada, com traços, formas e propriedades distintas para a solução das dificuldades e sucesso das ações.

Importante salientar que a Lei 11.892/2008 (que estabeleceu a criação dos institutos federais no país), define tanto nas finalidades como nos objetivos, que as ações de extensão e a promoção do desenvolvimento regional devem ser presentes em seu cotidiano (BRASIL, 2008). Neste contexto, tem-se um caminho aberto para o desenvolvimento de programas e/ou projetos que aproximem as demandas relacionadas à execução do PNAE com o cumprimento dos objetivos institucionais.

OS PARCEIROS INTERNOS NO PROCESSO DE COMPRAS

Os parceiros internos representam um grande diferencial e talvez o maior potencial dos institutos federais. Isso fica mais evidente quando comparamos a situação com as demais entidades executoras do PNAE (Escolas Estaduais, prefeituras). Nas Instituições Federais, normalmente existem os departamentos, coordenações e setores internos que podem e devem



ser vistos como parceiros, com potencial de ir muito além da simples realização da gestão de um recurso. São eles:

- Pró-Reitoria de Extensão

Nas Pró-reitorias, podemos considerar que normalmente temos os parceiros políticos e os parceiros técnicos.

Os representantes políticos, apesar de em muitos casos não participarem diretamente das ações, podem desempenhar papel fundamental junto às instâncias decisórias da instituição. Reuniões de colégios de dirigentes, conselhos superiores e outros espaços, sejam consultivos ou deliberativos, podem ser importantes para a criação de uma atmosfera proativa entre os envolvidos e possibilitar o incentivo, a visibilidade e a consolidação das ações e o fortalecimento do programa.

Os representantes técnicos relacionam-se aos servidores das Pró-Reitorias e dos campi e podem facilitar a integração das ações intercampus e também com outras Instituições. No IFSULDEMINAS, por exemplo, a participação dos representantes da Pró-reitoria de Extensão tem sido fundamental para o sucesso e avanço das ações, sendo decisivas nas articulações com os parceiros (agricultores e seus representantes), prefeituras e câmaras municipais e com o FNDE, incluindo as articulações para a realização de cursos.

- Coordenação de Extensão

As coordenações de extensão são responsáveis por encaminhar demandas, fomentar projetos, estimular servidores, acompanhar e compilar resultados de extensão. Neste sentido, o seu envolvimento nas ações do PNAE fortalece e motiva a participação de mais servidores. É importante que no início das ações, estes já sejam envolvidos, criando assim um espírito coletivo forte na equipe.

- Servidores envolvidos com projetos de extensão

Nas Instituições, apesar de normalmente conta-se com estruturas oficiais que respondem pelas ações de extensão, muitas vezes, bons projetos são pensados e desenvolvidos por servidores de diferentes áreas da instituição. Identificar estes servidores e convidá-los a participar das atividades pode ser importante para um maior envolvimento da comunidade interna e externa.

Sendo assim, as escolas estaduais e prefeituras, mesmo não possuindo os setores, departamentos e/ou as pessoas presentes nas Instituições da Rede EPCT, vem realizando o PNAE há vários anos.

Figura 3 - Reunião de servidores do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes com agricultores familiares da região.




Fonte: O autor (2013).

- *Coordenação de Assistência Estudantil*

A utilização dos recursos do PNAE não visa apenas a compra de alimentos oriundos da agricultura familiar, mas a garantia de um direito do estudante, que possibilita concomitantemente, a garantia da alimentação de melhor qualidade para os estudantes e o desenvolvimento da educação alimentar e nutricional. Esse direito é parte essencial das ações ligadas à Assistência Estudantil que objetiva a manutenção das condições dignas ao educando. E neste sentido, a participação dos servidores da Assistência Estudantil na implementação e desenvolvimento de ações ligadas ao PNAE pode fortalecer e garantir maior capilaridade das atividades propostas.

- *Núcleos de Estudos em Agroecologia - NEAs*

Os Núcleos de Estudos em Agroecologia estão presentes em muitas instituições da Rede EPCT. Sua criação tem sempre um propósito de romper barreiras e atuar realizando ações que somem forças com os atores sociais da região na promoção de benefícios mútuos. Independentes da característica do NEA e da sua composição, ele representa uma importante oportunidade de



integração com os agricultores da região. Os NEAs estão inseridos em uma rede nacional e podem contar com o apoio e experiências de outros Núcleos para implementar as suas ações.

PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA A AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS (CAMINHADA)


Para o êxito das ações de apoio aos agricultores e agricultoras familiares na Comercialização de seus produtos pelo PNAE e conseqüentemente o êxito institucional na execução do programa, é importante que você saiba não só quem são os agricultores familiares e o que produzem, mas também, é importante entender os procedimentos internos das instituições para que a compra aconteça.

- Comissão de Compras

Para a execução da chamada pública de aquisição de alimentos da agricultura familiar é aconselhável a criação de uma comissão específica, visto as particularidades do procedimento. No IFSULDEMINAS, tem uma Comissão Especial de Compras da agricultura familiar que se responsabiliza pelas principais etapas do processo tendo as seguintes atribuições:

- i. realizar a articulação com os atores envolvidos no processo de compras da agricultura familiar e/ou Tradicional;
- ii. elaborar o projeto básico ou termo de referência com as especificidades e condições do processo de compra;
- iii. elaborar a lista de produtos locais e calendário de entregas;
- iv. realização do levantamento de preços;
- v. elaboração e publicização do Edital da chamada pública;
- vi. recebimento, julgamento e seleção das propostas de vendas;
- vii. recebimento de amostra para o controle da qualidade;
- viii. convocação para assinatura contrato de fornecimento;
- ix. indicação do técnico responsável e fiscal de contrato;
- x. Demais atividades operacionais e administrativas referentes ao processo de compra, chamada pública.

No trato destas questões nas esferas estaduais e municipais, as escolas e prefeituras contam com o CAE, funcionando como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento. Na Rede de EPCT não existe esta estrutura organizacional (do CAE) e por isso é importante a designação de uma comissão de compras.



Conforme definido no art. 43 da Resolução 006/CD/FNDE/2020, o CAE é composto por representantes da Entidade Executora e também por representantes da sociedade civil. (BRASIL, 2020). Assim, como forma de ampliar as discussões e o caráter de transparência no trato dos recursos públicos, é desejável que a comissão de compras apresente também em sua estrutura as representações de órgãos e setores institucionais, dos estudantes e da sociedade civil (agricultores ou pais).

Neste sentido, é importante que a comissão na instituição tenha em sua composição:

- representante dos setores administrativos (Diretoria de Administração, Coordenação de Administração, Setor de Compras ou Setor de licitações, preferencialmente);
- representante do setor de alimentação escolar;
- representante institucional ligado a área de extensão (Coordenação de extensão ou servidores inteirados e motivados com o tema);
- representação estudantil (líderes de sala, representações de grêmios, diretórios acadêmicos ou outras formas organizacionais representativas)
- representantes da sociedade civil (pais e/ou agricultores interessados no processo).

Acredita-se que a formação de uma equipe interessada e focada na ação e na obtenção dos resultados esperados seja um grande passo para o sucesso na realização e concretude da chamada pública.

- Lista de produtos e calendário de entregas

Se você já conhece a disponibilidade/diversidade de produtos da agricultura familiar, e trabalhou na confecção do cardápio do restaurante adequado à realidade regional, cultural e características da instituição, é hora de iniciar os entendimentos para a realização da chamada pública.

No primeiro passo, a entidade executora (quem vai comprar) elabora a lista de produtos locais e o calendário de entregas em conformidade com as demandas. A lista de produtos deve ser elaborada com muito zelo, os produtos devem ser descritos de forma detalhada e clara abordando as características físicas do alimento desejado (tamanho médio, cor, aparência), a quantidade e a unidade de fornecimento (kg, dúzias, caixas, tamanho da caixa), o regime de fornecimento (diário, semanal, quinzenal, mensal) e o local de entrega. Outro aspecto relevante é que esta lista deve estar de acordo com a lista de alimentos produzidos pelos agricultores familiares da região.

Lembre-se: estas informações serão utilizadas em todo o processo. A descrição do produto deve ser clara o suficiente para não gerar dúvidas ao agricultor durante a elaboração do seu Projeto de Vendas. As informações da lista serão também utilizadas pela Comissão de Compras para a elaboração do projeto básico (que será assunto dos próximos capítulos).

A elaboração do projeto básico ou termo de referência será abordada no capítulo 4 deste E-Book

- Realização do levantamento de preços

A forma de definição dos preços de compra definidos pela Resolução 006/CD/FNDE/2020 é sem dúvida um dos pontos importantes da política. Por meio desta Resolução, **os agricultores deixam de disputar para vender mais barato e passam a comercializar seus produtos por meio de preços médios, mais justos, conforme os praticados pelos mercados locais e regionais.** (BRASIL, 2020, grifo nosso).

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)


§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos. (BRASIL, 2020, grifo nosso).



Para a realização da chamada pública, a Entidade deverá realizar a definição dos preços médios dos produtos que deseja adquirir. A cotação pode ser realizada de forma simples em pelo menos três mercados locais (atentando-se para produtos de características iguais ou similares aos desejados), nas quitandas e nas feiras-livres. Quando não houver no município ou região as condições para obtenção dos preços, a pesquisa poderá ser realizada em mercados atacadistas.

Após a realização de três cotações válidas para cada produto da sua lista, você deverá determinar o preço médio do item, para que este seja informado no Edital da Chamada. Os preços devem considerar, se for o caso, os custos para a entrega, quando esta for realizada em lugares distantes ou exigirem cuidados especiais no transporte ou outras despesas específicas não computadas no preço cotado.

- Aquisição de produtos orgânicos

Conforme observado na Resolução 006/CD/FNDE/2020 (Art. 31, §5º) a instituição executora pode adquirir produtos orgânicos e pode pagar até 30% acima dos valores dos produtos convencionais correspondentes. Desta forma, a aquisição poderá ser feita de duas formas:

- i. estabelecer na lista de compras as especificações dos produtos, já constando as características de produtos orgânicos;
- ii. realizar as cotações para produtos convencionais e acrescentar até 30% sobre o valor médio levantado. É importante salientar que, em muitos casos, dadas as oscilações dos preços dos produtos convencionais no mercado, mesmo adicionando o percentual de 30%, os preços ainda não se tornam atrativos aos agricultores. (BRASIL, 2020).

Você deve ter percebido que a etapa de Levantamento de Preços não pode ser uma ação puramente mecânica, mas deve ser acompanhada de cautela e observação, pois a divulgação equivocada de preços pode influenciar diretamente no resultado da Chamada.

Obs. A maioria das Feiras Livres não apresenta um CNPJ próprio para constar na cotação. Entretanto, é comum contar com um Coordenador da Feira, que poderá assinar o levantamento de preços e fornecer o seu CPF.

Você pode perceber que há uma relação ganha-ganha, pois, desta maneira, o Agricultor comercializa pelo preço de mercado, sem os prejuízos dos atravessadores e a instituição adquirirá um produto de qualidade, regional, fresco e pelo preço de mercado. Além disso, promoverá uma importante ação para desenvolvimento da região.

- Priorização das propostas recebidas

Diferentemente do que acontece nas licitações públicas onde a disputa é realizada com base no menor preço, na realização de uma chamada pública a Resolução 006/CD/FNDE/2020 estabelece critérios para a priorização/seleção de projetos habilitados que melhor atendam aos objetivos da instituição. Desta maneira, a seleção passou a ser realizada priorizando os agricultores do próprio município, conforme previsto no Art. 35 da Resolução, descrito a seguir:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:


- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da agricultura familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.


IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º; (BRASIL, 2020).

A proposta estabeleceu um novo e importante direcionamento nas chamadas e transformou o ato de compras em uma ação de política pública capaz de incentivar agricultores e promover o desenvolvimento da agricultura familiar em um município e/ou região.

É importante ressaltar que o procedimento não deve ser entendido como um favor, um auxílio ou algum benefício da instituição para os agricultores. Isto porque, os produtos adquiridos são, em geral, de alta qualidade, os preços são compatíveis com o mercado, e as ações de extensão visando ao desenvolvimento regional é finalidade legal dos IFs (Art. 6º da Lei 11.892/2008) e parte importante no processo de formação acadêmica. Além disso, os preços praticados são os mesmos do mercado local/regional (conforme pesquisa de preços), não havendo prejuízos para a executora.

Outra oportunidade que os institutos federais estão experimentando refere-se a Curricularização da Extensão que consiste na adequação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) buscando garantir um percentual mínimo na carga horária dos cursos para as atividades de extensão, conforme previsto pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE nº 7/2018. (BRASIL, 2018). Certamente este é um momento importante para que temas como este sejam inseridos na dinâmica das ações institucionais buscando maior aproximação com a comunidade de agricultores locais e regionais e inserido os estudantes nesta realidade durante as ações pedagógicas.

Importante: é comum ouvirmos de servidores e gestores a seguinte frase: “*temos que comprar da agricultura familiar para ajudar os agricultores*”. Ressaltamos que todos somos dependentes de alimentos, que são produzidos diariamente por agricultores comprometidos e dedicados,



porém, desvalorizados pela sociedade. Portanto, temos que agradecer-los pela continuidade e por colocar em nossas mesas o alimento diário. Assim, podemos entender que eles nos apoiam, muito mais do que nós a eles.

- Escolha de Alimentos Orgânicos/agroecológicos

É importante ressaltar a importância da aquisição de alimentos mais seguros para a garantia de uma alimentação saudável. Desde 2008 o Brasil é o líder mundial no emprego de agrotóxicos. Acompanha-se a indignação de boa parte da população em relação aos abusos no uso destes compostos químicos na agricultura e a contaminação dos alimentos que vão direto para a mesa das famílias, além dos efeitos sobre o meio ambiente. Diversos documentários denunciam o risco sob o qual a população se encontra atualmente.

Muitos de vocês também devem saber que as compras públicas podem representar até 15% do montante de negócios realizados no país. Esse volume exerce uma importante influência nas definições dos padrões de mercado, e muitas vezes direcionam os rumos do consumo. Neste sentido, a decisão de compra direta da agricultura familiar, apesar de pequenos valores e em escala local, também é capaz de promover este direcionamento ao valorizar os produtos da agricultura familiar.

Nesta linha, ao adquirir produtos orgânicos/agroecológicos, a instituição sinaliza para a sociedade um importante direcionamento em relação ao tema e ainda:

- disponibiliza aos estudantes alimentos de alta qualidade;
- sinaliza aos agricultores um mercado promissor, estimulando-os à produção agroecológica;
- promove a diminuição do uso de agrotóxicos na região;
- estabelece uma segurança para a população em relação aos produtos da agricultura familiar.

Saiba mais...

Sobre a contaminação dos alimentos e os riscos dos agrotóxicos à nossa saúde, Sugestões de filmes sobre o tema.

O Veneno Está na Mesa

<https://www.youtube.com/watch?v=8RVAgD44AGg>

O veneno está na mesa II

<https://www.youtube.com/watch?v=fyvoKljtvG4>

Documentário O Uso Inseguro dos Agrotóxicos

<https://www.youtube.com/watch?v=HVdZV4JaKAs>

- Reconhecendo os produtos orgânicos

Durante a realização do processo de compras para a aquisição de alimentos orgânicos, uma das dúvidas que comumente aparece é: como saber se o produto ofertado é realmente orgânico?

Para responder esta pergunta recorre-se à legislação brasileira sobre o assunto³, que estabelece três formas para que o(a) agricultor(a) garanta a qualidade orgânica do seu produto ao consumidor:

a) por meio de uma Organização de Controle Social (OCS). Entidade de agricultores familiares cadastrada no MAPA. Esta modalidade não utiliza o selo de produtos orgânicos e tem sua comercialização limitada à venda direta (feiras, PNAE e PAA). No ato da Chamada pública os agricultores devem apresentar a “Declaração de Cadastro de Agricultor Vinculado à OCS”.




b) Por meio de uma certificação por Auditoria. Esse modelo de certificação é chamado de Certificação por terceira parte, pois, a certificação e a fiscalização da unidade de produção são realizadas por uma empresa de auditoria credenciada pelo Ministério da Agricultura, sendo responsável pela emissão do Certificado de Conformidade Orgânica em nome do(a) agricultor(a), possibilitando a este o uso do selo de produto orgânico em seus produtos.



No ato da Chamada pública os agricultores devem apresentar “Certificado de Conformidade Orgânica” e com os dados do agricultor, a comissão poderá confirmar a autenticidade das informações no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>).

c) Por meio de um Sistema Participativo de Garantia/Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (SPG/OPAC). Neste formato, o(a) agricultor(a) é vinculado(a) a um SPG que tem o seu OPAC credenciado ao MAPA para avaliar a conformidade orgânica das propriedades. O processo de avaliação da conformidade é compartilhado entre agricultores e colaboradores (técnicos, consumidores e outros interessados) que de forma participativa realizam os procedimentos e possibilita a obtenção do selo.

³ Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA



No ato da Chamada pública os agricultores devem apresentar “Certificado de Conformidade Orgânica”. Com os dados do agricultor, a comissão poderá confirmar a autenticidade no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>.

Saiba mais...

Para saber mais sobre o assunto, pode consultar nossos vídeos disponíveis na internet:

Sobre a Legislação Orgânica: <https://youtu.be/sQAaZuXPnFk>

Sobre os Sistemas Participativos de Garantia: <https://youtu.be/9LcGpZ8Lu44>

Sobre as Organizações de Controle Social (OCS): <https://youtu.be/R1V6cbRGXdg>

- Articulação entre os atores

Apesar desta não se concretizar em uma etapa do processo definida em leis ou resoluções, é relevante o apontamento do tema que tem sido motivo de fracasso em várias tentativas de realização de chamada pública e **por se tratar de um espaço importante a ser ocupado pelos integrantes dos NEAs**.


Pode-se dizer que diferentemente de muitos procedimentos relativos às compras públicas, onde as peças processuais são concebidas quase em sua totalidade nos setores de compras e licitações das instituições, a realização de uma chamada pública não apresenta as mesmas características, podendo ser observado o seguinte:

- a aquisição visa, além de atender as demandas da licitante em qualidade e quantidade de produtos adquiridos, busca também contribuir com o desenvolvimento regional, valorização dos produtos locais e regionais e fortalecer a agricultura familiar do entorno da instituição;

- os fornecedores de produtos (agricultores) nem sempre estão interessados na realização das vendas pelo PNAE e/ou não estão dispostos a cumprir as burocracias da chamada pública;

- a fase externa do processo é totalmente dependente das articulações e das parcerias. Diferentemente dos processos ligados a Lei 8.666/93, nas chamadas públicas, a inexistência de articulações com os parceiros (Empresas de Ater, Sindicatos, Associações, Cooperativas, grupos de agricultores etc.), pode significar o fracasso do processo;

- em regiões onde as compras pelo PNAE são novas, pode haver a necessidade da “construção do mercado”, estimulando os agricultores para produção, comercialização e informando sobre as oportunidades e ainda, em muitos casos, incentivando outras instituições para a realização das chamadas;

- 
- é necessário que o grupo responsável pelos procedimentos de compras, dentro dos princípios legais, busque as saídas criativas e motivadoras para a solução das dificuldades encontradas;
 - é fundamental que os membros da comissão “queiram que o processo dê certo”, perseguindo sempre o resultado positivo;
 - e por último, é importante que o NEA tenha pessoas conhecedoras e comprometidas com o sucesso da atividade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007**. Regulamenta a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências. 2007. Disponível em: <https://bit.ly/2Xwxk97>. Acesso em: 17 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017**. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm. Acesso em: 17 set. 2021.

BRASIL. Decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021. Institui o Cadastro Nacional da agricultura familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 77, p. 3, 27 abr. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.688-de-26-de-abril-de-2021-316016356>. Acesso em: 17 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.831.htm. Acesso em: 17 set. 2021.


BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. 2006. Disponível em: <https://bit.ly/3kiFBGO>. Acesso em: 05 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3zneH56>. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. **Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em 08 de fevereiro de 2015.

BRASIL. Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 89, p. 38, 12 maio 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 15 set. 2021.

BRASIL. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 243, p. 49, 19 dez. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3lEcInZ>. Acesso em: 17 set. 2021.



COSTA, Josimar Souza; FREITAS, Ana Rita Pinheiro de; MAIA, Anna Beatriz Grangeiro Ribeiro; CARNEIRO, Juciane Costa; LIMA, Bruno Chaves Correia; SILVA FILHO, José Carlos Lázaro da. Inovação Social, Prazer e Sofrimento no Trabalho: o caso do Projeto Mandalla no Ceará. **EnANPAD**: XXXVI Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro, RJ, 22 a 26 set. 2012. Disponível em: http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_GPR2787.pdf. Acesso em: 17 set. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agro 2017**: população ocupada nos estabelecimentos agropecuários cai 8,8%. Agência de notícias IBGE, 25 out. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3zigFmY>. Acesso em: 16 set. 2021.

MDA. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Cadastro de DAP**. Disponível em: <http://dap.mda.gov.br/dapweb/login/default.aspx>. Acesso em: 17 set. 2021.

EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL


Maria do Socorro Martinho Coelho¹



Fonte: : Refeitório do *Campus Inconfidentes* (2019)

O PNAE, além do fornecimento balanceado de macros e micronutrientes para a promoção de um estado nutricional adequado, vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, contribuindo com a erradicação da fome e da miséria, a garantia da educação de qualidade para todos, a garantia da qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental.

¹ Maria do Socorro Martinho Coelho: Nutricionista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado/MG. Mestre em Política Social. E-mail: socorro.coelho@ifsuldeminas.edu.br



De acordo com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas:

Educação Alimentar e Nutricional, no contexto da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, é um campo de conhecimento e de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis. A prática da EAN deve fazer uso de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto a indivíduos e grupos populacionais, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar. (BRASIL, 2012, p. 23).

Conforme o Art.14, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 2020, para fins do PNAE considera-se EAN:

O conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que claborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo. (BRASIL, 2020a).

Ainda conforme Art.14, § 3º da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 2020:

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

- I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;
- II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;
- III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;
- IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;
- V – a promoção do autocuidado e da autonomia;
- VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;
- VII – a diversidade nos cenários de prática;
- VIII – intersetorialidade;
- IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações. (BRASIL, 2020a).

Sendo que estas ações de EAN deverão ser planejadas, executadas e documentadas. Portanto, o Nutricionista responsável técnico do PNAE tem como obrigação zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde, alimentação e nutrição no ambiente escolar.

ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA DO PNAE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA


A atuação do nutricionista nos estabelecimentos de ensino é de extrema relevância social, sobretudo, porque ele será responsável pela alimentação de pessoas que vivem um período de intenso desenvolvimento físico e psicológico. Desse modo, uma alimentação inadequada, além de trazer prejuízos para o crescimento e o desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos, poderá ocasionar doenças, além de diminuir a capacidade de aprendizagem dos alunos, que, inevitavelmente, apresentarão um rendimento escolar insatisfatório.

Inicialmente, os nutricionistas dos institutos federais, responsáveis técnicos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deverão fazer seu cadastro no FNDE, atendendo ao previsto no § 1º do art. 15 da Resolução nº 6/2020 do FNDE. Esse cadastro deve ser feito por meio de formulário específico, (Anexo II da Resolução nº 26/2013 FNDE) disponível no sítio do FNDE, o seguinte endereço: <https://bit.ly/3u7xaBt>, na página da Alimentação Escolar, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado pela (o) Nutricionista, responsável técnica (o), com o respectivo carimbo de identificação e, ainda, com a anuência expressa do gestor responsável pela Entidade Executora. O documento acima citado, original ou cópia autenticada, deverá ser encaminhado ao FNDE, sendo de inteira responsabilidade da (o) Nutricionista e do gestor responsável pela EE as informações declaradas. (BRASIL, 2013).

As atribuições do profissional Nutricionista que trabalha com o PNAE estão mencionadas na Resolução CFN nº 465/2010 e na Lei 11.947/2009, portanto essa legislação deve ser lida atentamente pelo estudante.

Para efeito de estudo destacam-se alguns itens mais importantes:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos educandos;
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar, adequados às necessidades nutricionais, às faixas etárias, ao perfil epidemiológico dos escolares, respeitando a cultura alimentar e a vocação agrícola da região, utilizando produtos da agricultura familiar, sempre que possível, orgânicos e/ou agroecológicos;
- Elaborar o Plano Anual de Trabalho, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos;
- Propor e coordenar ações de educação alimentar e nutricional;
- Elaborar fichas técnicas de preparações do cardápio;
- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações;



- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios. (CFN, 2010; BRASIL, 2009).

É pertinente destacar que para se alcançar uma educação alimentar e nutricional no ambiente escolar, deve-se incorporar o tema no projeto político-pedagógico da escola, perpassando todas as áreas de estudo e propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares. Desse modo, resta clara a inquestionável importância da contribuição de toda a comunidade escolar (diretores, professores, pedagogos, assistentes sociais, psicólogos, médicos, enfermeiros, todos os profissionais ligados à saúde e à assistência ao educando) para o êxito do Programa.

Além disso, em maio de 2018, o Senado Federal aprovou alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, passando a vigorar dentro do Art. 26, o § 9º-A. “**A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o caput**” (BRASIL, 2018, grifo nosso). tornando-se obrigatório a inclusão da EAN como tema transversal dentro do currículo de biologia.

É de fundamental importância a participação de todos para o desenvolvimento dos alunos, visto que a alimentação não se reduz a uma questão puramente nutricional; na verdade, trata-se de um importante ato social, inserido em um contexto cultural.

Saiba mais...


Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13666.htm

IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO NUTRICIONISTA NO PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA

Cabe ao nutricionista responsável técnico do PNAE incentivar e fomentar a compra de alimentos saudáveis e da agricultura familiar, buscando o conhecimento da produção agrícola local, priorizando a introdução destes alimentos na alimentação dos escolares. Conforme legislação do Programa, a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar deve priorizar, sempre que possível, alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

O uso de agrotóxicos na produção agrícola e a conseqüente contaminação têm sido alvo de constante preocupação no âmbito da saúde pública, exigindo dos diversos níveis de governo investimento e organização para implementar programas e ações de controle de resíduos que possam eliminar ou minimizar os riscos à saúde dos brasileiros quanto à presença destes resíduos na água e nos alimentos.



A compra de alimentos da agricultura familiar promove a preservação das tradições alimentares locais e da produção com baixo impacto ambiental, desde que sejam produtos agroecológicos; o relacionamento direto com o produtor; e, a integração da agricultura familiar com a educação.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar planejada pelo nutricionista deve adequar-se à demanda da escola (cardápio e infraestrutura) com o fornecimento dos alimentos, por exemplo: o tamanho das embalagens, frequência e local de entrega, sempre respeitando as normas da legislação vigente. A escassez de mão-de-obra é um problema frequente na agricultura familiar e muitas vezes algumas exigências desnecessárias acabam prejudicando o fornecimento destes alimentos.

O PNAE tem um grande potencial no que diz respeito aos problemas associados à produção e ao desenvolvimento rural e aqueles associados ao consumo e à saúde pública, interligando a produção de alimentos local com o mercado consumidor local.

Saiba mais...

Aquisição de Produtos da agricultura familiar para a Alimentação Escolar


<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/8595-manual-de-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar>

A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO NOS CAMPI

Tem-se a consciência de que os IFs foram estruturados a partir de antigas Escolas Agrotécnicas e Cefet's e ampliados com a construção de novos campi. Essa ampliação aconteceu tanto em espaços físicos como em recursos humanos. Porém, nem todas as escolas têm um profissional de Nutrição, os campi que não contam com esse profissional que está ligado diretamente com a implementação e funcionamento do PNAE, certamente está passando por grandes apuros pois, a alimentação escolar é lei e a alimentação adequada é um direito humano garantido em tratados e documentos internacionais e em vários instrumentos legais vigentes no Estado brasileiro, tendo sido também incorporada em vários dispositivos e princípios da Constituição Federal, de 1988.

De acordo com a Resolução nº 06 FNDE/2020, art. 14:

É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos



profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional. (BRASIL, 2020a).

E de acordo com a Resolução CFN nº465/2010:

Art. 6º Poderá ser responsável técnico do PNAE o Nutricionista habilitado e regularmente inscrito no CRN e que for contratado pela entidade executora como pessoa física e é vedada a assunção de responsabilidade técnica por Nutricionista que atue como assessor da entidade executora ou que atue como consultor da entidade executora ou ainda cuja contratação pela entidade executora se dê por meio de uma pessoa jurídica. (CFN, 2010).

Isso indica que toda escola pública que recebe recursos do FNDE deve ter um Nutricionista responsável pela elaboração do cardápio e desenvolvimento de outras atividades relativas à sua função.


Infelizmente, essa não é a realidade em todo Brasil, nem todos os municípios, Estados e escolas federais têm profissionais nutricionistas suficientes para o atendimento do Programa.

Em relação às lanchonetes e cantinas terceirizadas dos institutos, é importante observar que no art. 12. da Resolução CFN nº465/2010 está claro que não é possível o Nutricionista de uma empresa terceirizada responder pelo PNAE daquela instituição escolar, leiam:

Quando a produção de refeições destinadas ao atendimento da clientela atendida pelo PNAE for terceirizada, a empresa prestadora de serviços deverá obedecer às normas específicas baixadas pelo CFN para a área de alimentação coletiva (concessionárias), devendo a Entidade Executora manter o Nutricionista responsável técnico (RT) e demais nutricionistas, que, além das atribuições previstas nesta Resolução, supervisionarão as atividades desenvolvidas pela empresa. (CFN, 2010).

Sabe-se também, que alguns campi novos ainda não têm restaurante, ou têm restaurantes, ou lanchonetes terceirizados, e por várias dificuldades, ainda não estão servindo uma alimentação adequada como define a lei do PNAE e tão pouco outras ações do programa. Alertamos os gestores das Instituições Federais de Ensino que várias instituições já estão sendo cobradas pelos órgãos de fiscalização e controle quanto ao cumprimento dessa legislação.

É importante atentarmos para o fato de que toda a legislação criada relativa ao PNAE, até os dias de hoje, é baseada na alimentação escolar do ensino infantil, fundamental, médio e EJA, voltadas para escolas municipais e estaduais, sendo que o ensino nos IFs é um pouco diferenciado. Os estudantes do Ensino Técnico Integrado, Subsequente ou Concomitante permanecem até dois



períodos dentro da Instituição, necessitando assim, na maioria, mais de uma refeição diária e em alguns casos, em alguns campi, existe o sistema de moradia estudantil onde o estudante permanece dentro da Instituição por 24h/dia, ou seja, ele mora dentro da instituição e muitas vezes, permanece dentro dela inclusive aos finais de semana e feriados, (se ele está a uma grande distância de seu município de residência). No momento atual, em que os recursos para a educação estão escassos, é muito importante que cada Instituição encontre a melhor forma de utilizar esse recurso, evitando assim devolver e usar outra fonte para garantir o direito dos estudantes à alimentação escolar.

Não tem sido tarefa fácil para os institutos federais fornecer uma alimentação adequada aos estudantes com os valores repassados. De acordo com a legislação do PNAE, a Entidade Executora é a responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, além da prestação de contas do Programa, visto que, o recurso disponibilizado pelo FNDE é considerado como uma suplementação. As antigas Escolas Agrotécnicas geralmente tem uma fazenda produtiva e conseguem, com certa facilidade, fazer essa complementação, o que não é a realidade da maioria dos campi.

Apesar dos desafios, é necessário cumprirmos a nossa parte tentando servir uma refeição de qualidade e adequada aos nossos estudantes com os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis e, ao mesmo tempo, buscarmos soluções para a complementação desses recursos dentro dos IFs. Hoje sabemos que grande parte dos IFs utilizam dos recursos próprios da Instituição para complementar a alimentação escolar, mas o número de Nutricionistas ainda é muito pequeno, e isso tem sido um entrave para a implementação do PNAE.

Muitos gestores não priorizaram a contratação do profissional da nutrição por desconhecimento sobre a obrigatoriedade da oferta da alimentação escolar e da importância desse profissional para a implementação do PNAE e isso tem gerado conflitos, pois o profissional, em muitos IFs tem se sentido pressionado pela gestão a assumir Responsabilidades Técnicas em locais distantes de suas bases, onde fica às vezes impossível o Nutricionista desenvolver as atividades que lhe são atribuídas legalmente.

Por outro lado, é extremamente importante lembrarmos que, se almejamos cumprir com a legislação e garantir o direito dos alunos de ter alimentação dentro das escolas, faz-se necessário que utilizemos todo o recurso que nos é disponibilizado, buscando superar as dificuldades encontradas na implementação da alimentação escolar, garantindo o direito do aluno e cumprindo o dever institucional.

Saiba mais...

Resolução CFN nº 465/2010

<http://www.cfn.org.br/eficiente/sites/cfn/pt-br/site.php?secao=resolucoes&pub=1772>

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009

<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/711767/lei-11947-09>

Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maiode-2020-256309972>

Manual de Apoio para as Atividades Técnicas do Nutricionista do Âmbito do PNAE.

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/10493-manual-de-apoio-para-as-atividades-t%C3%A9cnicas-do-nutricionista-no-ambito-do-pnae>

ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS


De acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado pelo Ministério da Saúde em 2014, apesar da intensa redução da desnutrição em crianças, as deficiências de micronutrientes e a desnutrição crônica ainda são prevalentes em grupos vulneráveis da população, como em indígenas, quilombolas, e crianças e mulheres que vivem em áreas vulneráveis. Simultaneamente, o Brasil vem enfrentando aumento expressivo do sobrepeso e da obesidade em todas as faixas etárias, e as doenças crônicas são a principal causa de morte entre adultos. O excesso de peso acomete um em cada dois adultos e uma em cada três crianças brasileiras. (BRASIL, 2014).

Ainda de acordo com Guia Alimentar, 2014, o país passou por diversas mudanças políticas, econômicas, sociais e culturais que evidenciaram transformações no modo de vida da população, além de mudanças importantes no padrão de saúde e consumo alimentar da população brasileira. (BRASIL, 2014).

Conheça rapidamente através deste vídeo quais são os 10 passos para uma alimentação saudável e adequada de acordo com o Guia alimentar para população brasileira.

Acesse esse link: <https://www.youtube.com/watch?v=x5EwVBmVk8o>

A elaboração de um cardápio adequado nas escolas passa a ser um instrumento de planejamento e execução de uma alimentação saudável para a aprendizagem e a formação de bons hábitos alimentares das crianças e adolescentes, possibilitando a melhoria da saúde da população brasileira.



O cardápio significa uma sequência de pratos a serem servidos em uma refeição, ou todas as refeições de um dia, ou por um período determinado. Ele é a ferramenta que inicia o processo produtivo e serve como instrumento gerencial para a administração do serviço de alimentação. A partir do seu planejamento podem ser dimensionados os recursos humanos e materiais, o controle de custos, o planejamento de compras, a fixação dos níveis de estoque, a determinação dos padrões a serem utilizados na confecção das receitas, servindo ainda para a pesquisa e análise das preferências alimentares dos alunos.

PLANEJAMENTO DO CARDÁPIO

O primeiro passo a ser dado para planejar o cardápio é realizar um diagnóstico nutricional dos estudantes através de uma avaliação nutricional feita pelo Nutricionista, que levará em consideração a faixa etária e o perfil epidemiológico da população atendida para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos. Em seguida, conhecer a produção agrícola do município e região buscando a escolha de alimentos que façam parte dos hábitos alimentares e da cultura local e sempre prezando por uma alimentação saudável e adequada. Consultar a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, para conhecer quais alimentos podem ser inseridos nesse cardápio e qual a sua frequência.

O planejamento e elaboração de cardápios (considerando a cultura alimentar da região, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região) são de fundamental importância em vários aspectos como:

- A inserção de alimentos que fazem parte da cultura local e vem sendo substituídos ou mesmo esquecidos pela população local nos tempos atuais;
- Educação para a alimentação adequada dos alunos, com alimentos in natura ou minimamente processados que são infinitamente mais saudáveis que os alimentos ultraprocessados;
- Priorização da introdução no cardápio, de alimentos produzidos no município ou região, possibilitando a utilização de alimentos mais frescos, com menores problemas de injúrias pelo transporte e provavelmente com menor custo pela pequena distância percorrida;
- Promoção do desenvolvimento rural local com a valorização e melhoria socioeconômica dos agricultores do município e região;
- Possibilidade de fornecimento aos alunos, refeições mais saudáveis com alimentos produzidos no sistema orgânico ou agroecológico.

Saiba mais...

Manual de Apoio para as Atividades Técnicas do Nutricionista no Âmbito do PNAE:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/10493-manual-de-apoio-para-as-atividades-t%C3%A9cnicas-do-nutricionista-no-ambito-do-pnae>

EXECUÇÃO DE CARDÁPIOS

Após a escolha dos alimentos e elaboração do cardápio partiremos para a fase de execução do mesmo. Neste momento é necessário o trabalho do Nutricionista no sentido de criar e experimentar as receitas que serão passadas aos Cozinheiros, Auxiliares de cozinha ou Cantineiras, através de fichas técnicas elaboradas pelo profissional de nutrição, objetivando manter o padrão das refeições com relação aos ingredientes utilizados, os per capita, às quantidades e porções adequadas.

A Ficha Técnica de Preparo (FTP) é um instrumento que permite a padronização e reprodutibilidade das preparações, pois especifica os ingredientes, seus per capita e técnicas culinárias utilizadas, além de fazer o cálculo de nutrientes e o controle de custos.

O FNDE tem disponibilizado no site, uma ferramenta chamada PLAN PNAE, que é uma ferramenta de auxílio ao Nutricionista para desenvolver cardápios que atendam às exigências nutricionais descritas na legislação vigente, o objetivo é facilitar a execução das ações de alimentação e nutrição do PNAE. Dessa forma, a ferramenta de cálculo de cardápios foi criada contendo abas interligadas como: Tabela de alimentos, Ficha técnica, dias da semana, Média semanal e Custos dos cardápios.


Saiba mais...

PLAN PNAE – Ferramenta de planejamento de cardápio

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramentas-de-apoio-ao-nutricionista/item/12820-plan-pnae-ferramenta-de-planejamento-de-card%C3%A1pio>

É importante lembrar que os cardápios devem conter a identificação (nome e número do registro no CRN) e a assinatura do Nutricionista responsável por sua elaboração. Além disso, os cardápios deverão ser divulgados nas escolas.

O FNDE tem disponível também, outra ferramenta de trabalho no site, dessa vez, para análise qualitativa dos cardápios da alimentação escolar elaborados no âmbito do PNAE. Essa ferramenta de análise, que foi desenvolvida e aprimorada para o uso da Coordenação de



Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, é denominada Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (IQ COSAN). Assim, o principal objetivo do IQ COSAN é a padronização das análises dos cardápios, não somente pela equipe técnica do FNDE, mas também pelos Nutricionistas e demais atores que atuam no âmbito do PNAE, que desejam verificar se os cardápios elaborados atendem às diretrizes do Programa e aos pilares de uma alimentação adequada e saudável.

Saiba mais...

http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores_ferramentas-de-suporte-ao-nutricionista/item/12142-iq-cosan

Além da elaboração da ficha técnica, o Nutricionista é quem determina e trabalha com a equipe da cozinha os aspectos culinários da receita como, aparência e textura ideais para a preparação, que deverá agradar ao máximo aos estudantes beneficiários.

Sempre que for necessário treinamento dos funcionários da cozinha, também essa tarefa é função do Nutricionista que pode contar com a colaboração de estagiários de Nutrição e mesmo dos CECANE's. De acordo com a Resolução CFN/465 faz parte do exercício das atividades complementares do profissional de Nutrição participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE. O profissional pode também colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação.

Finalmente, a tarefa de avaliação do cardápio pode ser feita através do teste de aceitabilidade através da metodologia Resto Ingestão ou Escala Hedônica, observando os parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos.

TESTE DE ACEITABILIDADE

O teste de aceitabilidade será realizado sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Atenção: frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças podem ser dispensadas do Teste de Aceitabilidade.

Demais orientações podem ser obtidas no Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar, disponível no link abaixo.

Saiba mais...

<http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/110-alimentacao-e-nutricao?download=5096:manual-para-aplicacao-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pan>.


VALOR NUTRICIONAL E QUANTIDADE DE ALIMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO CARDÁPIO

Na Resolução CD/FNDE nº6/2020, em seu capítulo IV, Seção II que trata da **Dos Cardápios Da Alimentação Escolar**, no art.18, “Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução”, sendo que: os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais de modo a suprir determinadas porcentagens relativas ao tempo de permanência do aluno na escola e ao número de refeições que ele fará dentro da instituição. De tal forma, é de bom senso os Nutricionistas dos institutos federais pensarem na realidade dos seus campi, sendo que, isso varia de acordo com cada tipo de curso. Podem existir estudantes que permanecem apenas em 1 período, como, por exemplo, estudantes do curso EJA, estudantes do técnico integrado que permanecem por 2 períodos na instituição e ainda, casos em que o estudante mora dentro da instituição e passa 24h dentro dela, ou seja, esse estudante terá que ter, no nosso entendimento, 100% das suas necessidades nutricionais atendidas.

A Resolução nº6 de 8 de maio de 2020 vem para garantir o fornecimento de mais frutas e hortaliças e incluir a obrigatoriedade de alimentos fonte de ferro heme (carnes, vísceras, aves e peixes) no mínimo quatro vezes por semana. A norma também aumenta a restrição de produtos cárneos (como embutidos, aves temperadas, empanados, pratos prontos), conservas, bebidas lácteas com aditivos ou adoçados, legumes ou verduras em conserva, biscoito, bolacha, pão, bolo, margarina e creme vegetal.

É preciso ficar atento e fazer algumas observações com relação a alguns nutrientes ou preparações como **Sódio**: o PNAE recomenda a oferta máxima de 600mg de sódio per capita quando ofertada uma refeição (período parcial); 800mg quando ofertadas duas refeições (período parcial); e 1400mg quando ofertadas três ou mais refeições (período integral).

A oferta de **doces** fica limitada a uma vez por mês e preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral. São considerados doces: balas, confeitos, bombons, chocolates e similares; bebidas lácteas sabores diversos; produtos de confeitaria com recheio e/ou cobertura; biscoitos e similares com recheio e/ou cobertura; sobremesas; gelados comestíveis; doces em pasta e geleias de fruta. Doce de leite; mel; melaço, melado e rapadura; compota ou fruta em calda; frutas cristalizadas; cereais matinais com açúcar; barras de cereais.



Alimentos Restritos: é restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos, preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados, independentemente do seu valor nutricional de sódio e gordura saturada.

Alimentos Proibidos: é proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

Saiba mais...

Art.17, 18, 19 e anexo IV da Resolução FNDE nº6/2020

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>

Manual de Apoio para as Atividades Técnicas do Nutricionista no Âmbito do PNAE

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas>

Nota Técnica nº 01/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE sobre a restrição da oferta de doces e preparações doces na alimentação escolar, em: www.fnde.gov.br

Atribuições do Nutricionista do PNAE

https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm

Portaria Interministerial nº 1010, de 8 de maio de 2006

<http://www.fnde.gov.br/acessibilidade/item/3535-portaria-interministerial-n%C2%BA-1010-de-8-de-maio-de-2006>

Manual de Orientação sobre a alimentação escolar para pessoas com Diabetes, Hipertensão, Doença Celíaca, Fenilcetonúria e Intolerância à Lactose


https://www.unifesp.br/campus/san7/images/cecane/manual_orientacao_diabetes.pdf

Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: recomendações para Estados e Municípios.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/estrategia_prevencao_obesidade.pdf

CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS SERVIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O controle da qualidade da alimentação escolar é fundamental para garantir a oferta de alimentos saudáveis e seguros. Suas ações visam reduzir o risco de contaminação dos alimentos,



minimizando, dessa forma, a possibilidade da ocorrência de doenças de origem alimentar ou *Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)*.

As DTAs doenças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados, geralmente, por microorganismos prejudiciais à saúde. Os sintomas mais comuns de DTA são vômitos e diarreias, podendo também ocorrer dores abdominais, dores de cabeça, febre, dentre outros. Para adultos sadios, a maioria das DTA dura poucos dias e não deixa sequelas; para crianças, grávidas e idosos as consequências podem ser mais graves, podendo inclusive levar à morte.

Devido à sua importância em termos de saúde coletiva e considerando a relação entre a qualidade sanitária dos alimentos e a saúde da população, o PNAE destaca em suas normativas a preocupação com a oferta de alimentos seguros.


Neste sentido, cabe às Entidades Executoras (EEx.) ou às Unidades Executoras (UEX.) adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o manuseio/preparo de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo final pelos alunos do PNAE.

Assim, os alimentos devem atender às normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA), sendo que a EEX. ou a UEX. poderá solicitar amostras para comprovação da qualidade do produto antes da homologação do resultado da chamada ou licitação.

Diante dessas informações, o FNDE destaca também a importância da formação dos manipuladores de alimentos, no que refere à sua responsabilidade na segurança alimentar e na garantia da oferta de uma alimentação escolar de qualidade. Além dos manipuladores de alimentos, cabe ao nutricionista responsável técnico, entre outras atribuições, elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

O Manual de Boas Práticas descreve as atividades e procedimentos que os locais que produzem, manipulam, transportam, armazenam e/ou comercializam alimentos adotam para garantir que os alimentos produzidos são seguros e atendem à legislação sanitária em vigor. Cabe ao nutricionista RT do PNAE a elaboração do Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação de cada unidade escolar.

Para auxílio na elaboração do Manual de Boas Práticas, acesse a Ferramenta para as Boas Práticas na Alimentação Escolar, desenvolvida pelo CECANE da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o CECANE da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), com o apoio do FNDE disponível em:



<https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/5320-ferramenta-de-boas-praticas-de-fabrica-de-alimentos>

Saiba mais...

Resolução ANVISA RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/reso216_15_09_2004.html

Material Orientativo para Formação de Manipuladores de Alimentos que atuam na Alimentação Escolar

<https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/9483-manual-orientativo-para-forma-de-manipuladores-de-alimentos>

Folder – Controle de Qualidade


<http://www.fn.de.gov.br/component/k2/item/5842-folder-pnae>

A EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) possui como uma de suas diretrizes a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, a boa saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

O normativo do PNAE define que a EAN é um campo de conhecimento e de prática **contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional** (BRASIL, 2020a). Assim, visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, no contexto da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O aspecto **contínuo** caracteriza-se pelas atividades desenvolvidas de forma sistemática no ambiente escolar; o aspecto **permanente** indica que a EAN precisa estar presente ao longo do curso da vida, respondendo às diferentes demandas que o indivíduo apresente, desde a formação dos hábitos alimentares na primeira infância à organização da sua alimentação fora de casa na adolescência e idade adulta; a **transdisciplinaridade** estabelece que o alimento deve ser trabalhado em todas as disciplinas do currículo escolar de forma transversal, sendo inserido no projeto político-pedagógico (PPP) da instituição escolar pelos profissionais da educação; o conceito de **multiprofissionalismo** é a necessidade de realizar um trabalho conjunto com professores, nutricionistas, manipuladores de alimentos, entre outros profissionais, sobre a importância



de desenvolver ações de EAN vinculadas às suas atividades em prol da alimentação adequada; a **intersetorialidade** refere-se a ações conjugadas resultantes da articulação dos distintos setores governamentais.

Assim, em âmbito federal, o FNDE trabalha com os mais diversos ministérios, secretarias e instituições visando um diálogo de todas as vertentes sobre alimentação escolar. Da mesma forma, isso tem que ser efetuado nos estados, municípios e na Rede Federal.

De acordo com o art. 14 § 3º da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020 do FNDE, em seus incisos de I a IX, devemos observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:


- I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;
- II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;
- III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;
- IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;
- V – a promoção do autocuidado e da autonomia;
- VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;
- VII – a diversidade nos cenários de prática;
- VIII – intersetorialidade;
- IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações. (BRASIL, 2020a).

E ainda, é necessário planejar, executar e documentar todas as ações de EAN realizadas dentro do ambiente escolar.

EXEMPLOS DE AÇÕES DE EAN

-Oferta de alimentos variados e seguros adaptados regionalização, sociobiodiversidade e que estejam em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde dos escolares, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

- Cursos, palestras e oficinas direcionadas às merendeiras, nutricionistas, gestores, diretores de escolas, agricultores, enfim, todos os atores envolvidos na alimentação escolar que abranjam as temáticas da alimentação e nutrição;

- 
- Teatros, oficinas culinárias, gincanas, jogos e palestras, rodas de conversa e outras atividades educativas que propiciem maior envolvimento dos alunos;
 - Hortas escolares pedagógicas;
 - Inclusão do tema “alimentação saudável” no currículo escolar, conjuntamente com outras disciplinas;
 - Abordagem do tema em datas específicas de acordo com o contexto local.

A instituição escolar é considerada um espaço propício para desenvolver atividades de melhoria das condições de saúde e do estado nutricional de toda a comunidade escolar, englobando pais, familiares, professores, diretores e demais funcionários da escola.

Saiba mais...

Manual de apoio para as atividades técnicas do Nutricionista no Âmbito do PNAE

<https://bit.ly/3hITpsz>

Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas

http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco_EAN.pdf

BEZERRA, José Arimatea Barros. Educação alimentar e nutricional: articulação de saberes. Fortaleza: Edições UFC, 2018.


Orientação para Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos.

https://alimentacaoescolar.org.br/media/acervo/documentos/manual_etapas_ensino_-_2ed.pdf

A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM MEIO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Conforme visto no capítulo I, devido à excepcionalidade no país e no mundo, em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19), foi promulgada a Lei n. 13.987/2020, de 07/04/2020, que alterou a Lei n. 11.947/2020 e autorizou, em caráter excepcional, no período em que não houver a realização de aulas presenciais nas escolas públicas do país, a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos pelo PNAE, devendo esses serem repassados aos responsáveis dos estudantes da educação básica. (BRASIL, 2020b). Apesar do decreto de Calamidade Pública ter finalizado em 31 de dezembro de 2020, o FNDE continua autorizando a entrega dos kits de alimentos aos estudantes no ano de 2021.

Para a regulamentação da Lei n. 13.987/2020 o FNDE publicou a Resolução n.02 de 09/04/2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública. (BRASIL, 2020b). Em seguida, publicou uma Cartilha, Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19) que pode



ser encontrada no link: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas>, além de, publicar material de orientação para execução da Lei n. 13.987/2020 através de perguntas e respostas, para retirada de dúvidas mais frequentes, que também pode ser vista no link a seguir: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-perguntas-frequentes>.


Importante saber que, com a publicação de tais leis, resoluções e materiais orientativos, tornou-se possível a distribuição e até mesmo a compra de gêneros alimentícios durante o período que perdurar as aulas remotas, para distribuição aos pais ou responsáveis pelos estudantes, com os recursos enviados pelo FNDE para alimentação escolar.

De acordo com a legislação citada acima, deve-se garantir a universalidade do programa mesmo neste momento de suspensão de aulas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

O planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que deverão compor o Kit de alimentos, que deverão ser distribuídos aos estudantes, será realizado pelo Nutricionista RT, que seguirá as mesmas diretrizes da alimentação escolar em tempos normais. A equipe responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, que irão compor os Kits, deverá seguir as recomendações sanitárias conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, 2004) e ainda atender às recomendações do Ministério da Saúde para o período da pandemia como uso de máscaras, luvas, e higienização frequente das mãos, para manipular alimentos.

O Nutricionista e sua equipe devem ainda observar tais cuidados:

1. Verificar o estoque.
2. Fazer um planejamento prévio sobre quais refeições deverão ser atendidas com o Kit.
3. Observar a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios a serem distribuídos, visando fornecer, preferencialmente alimento in natura ou minimamente processado.
4. Definir a quantidade per capita de cada gênero alimentício de acordo com: a) a faixa etária do estudante; b) número de refeições por dia que o estudante faria na escola; c) número de dias que o Kit deverá atender, a critério da gestão local.
5. O fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças deve ser mantido, sempre que possível. Dar preferência às frutas, hortaliças, tubérculos e raízes de maior durabilidade.
6. Observar o respeito aos hábitos alimentares, à cultura local, às especificidades culturais das unidades indígenas e quilombolas.
7. Verificar a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais.
8. Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros durante a seleção e o armazenamento dos itens.



9. Verificar a data de validade dos gêneros alimentícios, distribuindo primeiro aqueles com menor prazo de prateleira.

10. Recebimento dos gêneros adquiridos: a) Verificar se a quantidade e a qualidade de cada item estão de acordo com aquelas definidas na requisição; b) Fazer o controle higiênico-sanitário, verificando as condições das embalagens, condições de temperatura - caso haja gêneros congelados ou refrigerados.

11. Distribuição dos gêneros alimentícios: a) Definir um cronograma de distribuição; b) Determinar o local das entregas, o calendário, horário, logística; c) Definir a equipe de profissionais que irá realizar a distribuição. (ANVISA, 2004).

Na hora de distribuir os kits, recomenda-se que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens com álcool em gel ou lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues, de preferência, antes destes entrarem na moradia.

A distribuição dos Kits deverá ser a critério da gestão local. A gestão escolar poderá optar pela distribuição dos alimentos aos equipamentos públicos, tais como: cozinhas comunitárias, restaurantes populares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros. É importante esclarecer e salientar que em qualquer local de distribuição dos Kits, o gestor e a equipe de nutricionistas da alimentação escolar deverão se certificar de que os estudantes terão acesso à alimentação.

Outra possibilidade de distribuição de alimentos aos familiares dos alunos do PNAE, que ficou mais esclarecido através do material disponibilizado pelo FNDE, de perguntas e respostas para retirada de dúvidas mais frequentes, que pode ser visto no link a seguir: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-perguntas-frequentes>, seria a distribuição de cestas básicas com recursos próprios da Instituição com a possibilidade de fazer um recorte social como, por exemplo distribuir somente para os alunos que comprovarem necessidade devido à sua situação sócio econômica durante o período de pandemia, com a sugestão de que todas as tomadas de decisões da gestão sejam documentadas e arquivadas.

O cenário de pandemia nos impôs novas formas de executar o PNAE, levando em conta também a diversidade de situações em que operam as Entidades Executoras.

Considerando a importância do PNAE para a garantia de uma alimentação em qualidade, quantidade e regularidade necessárias aos estudantes e seu papel como um relevante mercado para os agricultores familiares e suas organizações, o Governo Federal adotou medidas para a manutenção do Programa durante o período de pandemia. Em função da recomendação de distanciamento social, está permitido às Entidades Executoras realizar as novas chamadas públicas totalmente por meios eletrônicos, contemplando todas as etapas referentes ao processo de aquisição e finalizando com o contrato de compra e venda.

Saiba mais...

Através das Cartilhas disponibilizadas pelo FNDE para o período da pandemia do Coronavírus (Covid-19)

Cartilha Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19)

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas>

Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19

<https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/116-alimentacao-escolar?download=14192:cartilha-pnae-volta-as-aulas>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O efetivo cumprimento das atribuições do nutricionista responsável técnico deve ser um dos pilares da prática deste profissional para que os objetivos do PNAE sejam alcançados.

A possibilidade de transformação social através da permanente implementação e manutenção do Programa evidencia a necessidade de interlocução e interdisciplinaridade que o nutricionista RT deve articular e compor.


As diversas experiências exitosas de gestão da alimentação escolar no país explicitam a criatividade e o comprometimento da categoria com a melhora do estado nutricional e desenvolvimento biopsicossocial dos escolares.

Longo é o caminho para um país alcançar um baixo ou ausente índice de analfabetismo, da fome e da miséria, que garanta sua soberania alimentar e a aplicabilidade dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada. O PNAE, sua história e compromisso social com ênfase na educação, por meio dos resultados já obtidos apresenta-se como um grande motivador dessa jornada.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BRASIL). **Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília, DF: 2004. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/reso216_15_09_2004.html. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. Lei n. 13.987 de 07 de abril de 2020. Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas básicas de educação básica. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 67-B, p. 9, 07 abr. 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>. Acesso em: 20 set. 2021.



BRASIL. Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 89, p. 38, 12 maio 2020a. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 18 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3u7xaBt>. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. **Decreto Legislativo n. 06, de 2020**. Reconhece, para os fins dos art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2009. Disponível em: <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/711767/lei-11947-09>. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2Z6dWAF>. Acesso em: 18 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Portaria Interministerial nº 1010 de 8 de maio de 2006**. Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Gabinete do Ministro, Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/ acessibilidade/item/3535-portaria-interministerial-n%C2%BA-1010-de-8-de-maio-de-2006>. Acesso em: 20 set. 2021.


BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf. Acesso em: 18 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Manual de apoio para atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE**. Brasília: FNDE, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3hITpsz>. Acesso em: 19 set. 2021.

BRASIL. **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre o Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 de setembro de 2004. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/reso216_15_09_2004.html. Acesso em: 21 set. 2021.

CFN. Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010**. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. 2010. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm. Acesso em: 18 set. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ministério da Educação. **Perguntas frequentes sobre a execução do PNAE durante a pandemia do Coronavírus**: programa nacional de alimentação escolar. 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-perguntas-frequentes>. Acesso em: 21 set. 2021.



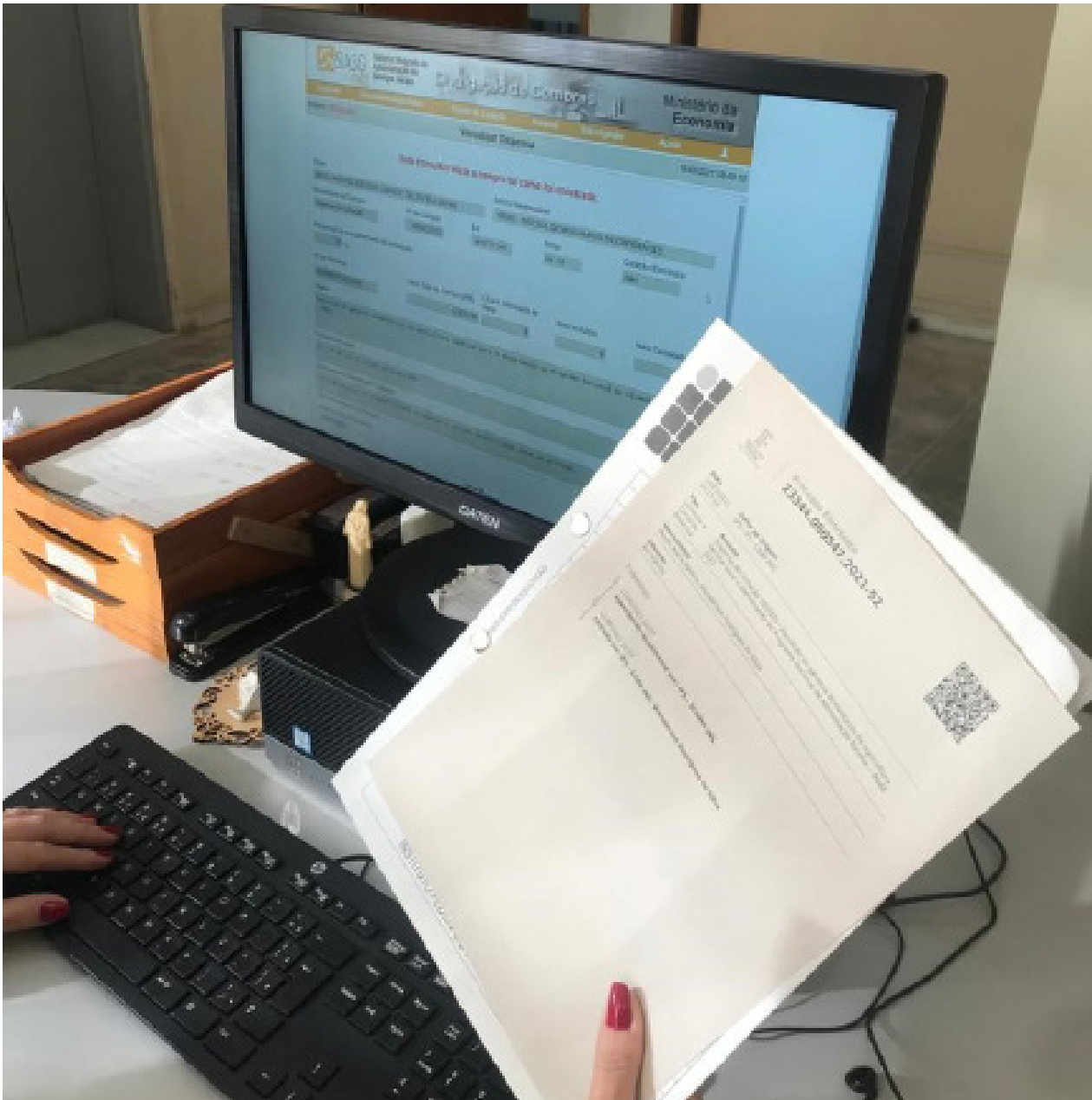
FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ministério da Educação. **Plan PNAE**: Ferramenta de Planejamento de Cardápio. 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramentas-de-apoio-ao-nutricionista/item/12820-plan-pnae-ferramenta-de-planejamento-de-card%C3%A1pio>. Acesso em: 21 set. 2021.

GUIA ALIMENTAR para a População Brasileira ensina 10 simples passos para uma alimentação saudável. 1 vídeo (2h34min). Publicado pelo canal PAHO TV. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=x5EwVBmVrk8o>. Acesso em: 21 set. 2021.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de (Org.) *et al.* **O Papel do nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. 2. ed. - Brasília: PNAE: CECANE- SC, 2012. Disponível em: <https://bit.ly/3hPeem7>. Acesso em: 19 set. 2021.

EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PNAE

Rogério Robs Fanti Raimundo¹



Fonte: Chamada pública de Inconfidentes (2021)

¹ Técnico administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Inconfidentes, MG, coordenador do CECANE IFSULDEMINAS. Mestre em Desenvolvimento Sustentável e Extensão. E-mail: rogerio.robs@ifsuldeminas.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNDE NA INSTITUIÇÃO

Em seu art. 208, inciso VII, a Constituição Federal de 1988, previu o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental. Sendo responsabilidade dos governos federal, distrital, municipais e estaduais, incluir em seus planos plurianuais a ação de alimentação escolar, com previsão orçamentária, ou seja, destinar recursos financeiros nas leis orçamentárias anuais, para o atendimento desse direito. (BRASIL, 1988).

O Governo Federal então cumpre seu dever por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sendo este o gestor e financiador do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, responsável pelos cálculos dos valores financeiros a serem repassados, pela transferência dos valores aos órgãos beneficiários, estabelecimento de normas, pela fiscalização, monitoramento e fiscalização da execução dos recursos, bem como da avaliação da eficiência, efetividade e eficácia do programa.

Os recursos financeiros federais destinados ao PNAE, provêm do Tesouro Nacional e estão anualmente assegurados no Orçamento da União.

No caso da Rede Federal de ensino, esses recursos são descentralizados do FNDE ao órgão, anualmente em uma única parcela, normalmente no primeiro trimestre do ano, levando em consideração o quantitativo de alunos matriculados no ano anterior, como veremos a seguir.

Lembre-se

Os recursos financeiros do FNDE são complementares, ou seja, são somados aos recursos próprios dos órgãos executores, e não devem substituir as responsabilidades desses entes em relação a aplicação de recursos próprios de seus orçamentos destinados à alimentação escolar.

Toda Entidade Executora – EE, seja Estado, Município, Distrito Federal e escolas federais, que mantenham alunos matriculados na educação básica, em suas diversas modalidades de atendimento, durante os duzentos dias letivos anuais mínimos tem direito de receber os recursos do PNAE de forma automática.

Todos os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC, são beneficiários do PNAE.

Os alunos beneficiários no âmbito das IFEs são os matriculados em qualquer curso da educação básica, incluindo os cursos técnicos ofertados de forma integral, os cursos técnicos concomitantes e sequenciais, bem como os do programa EJA, devidamente informados no Censo Escolar do ano anterior.

CÁLCULO DOS VALORES REPASSADOS ÀS ENTIDADES EXECUTORAS

Os valores repassados para a entidade executora tem como base o número de alunos matriculados e informados no censo do ano anterior, o número de dias de atendimento e o nível/modalidade de atendimento.

Há duas formas bem simples de levantar esses dados:

a) Basta entrar em contato com o servidor que desempenhe a função de Pesquisador/Procurador Institucional, e solicitar tais informações que também podem ser solicitadas à secretaria escolar. Nos IFs, o Pesquisador/Procurador Institucional é o responsável pelo levantamento, elaboração, registro e divulgação de tais dados nos sistemas gestores oficiais

b) Acessar o site do FNDE, onde essas informações estão disponíveis para consulta pública.

Além das informações do censo escolar, explicado anteriormente, é necessário conhecer o valor per capita definido pelo PNAE para cada nível/modalidade, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Valor Per capita suplementar de alimentação escolar a ser repassado pelo FNDE

Valor per capita suplementar de alimentação escolar a ser repassado pelo FNDE para o PNAE		
Modalidade oferta		Valor per capita
Para alunos matriculados no ensino fundamental, no ensino médio	R\$ 0,36	(trinta seis centavos de real)
Para os alunos matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC	R\$ 1,07	(um real e sete centavos)

Fonte: FNDE (2017).

O FNDE transfere os recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, calculado com a seguinte equação:

VT = A x D x C Sendo:

VT = Valor a ser transferido;

A = Número de alunos;

D = Número de dias de atendimento;

C = Valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado.

Segue exemplo de aplicação da equação na tabela 1.

Tabela 1 - Exemplo de Cálculo de Valor a ser transferido pelo FNDE - PNAE

Cálculo de Valor a ser transferido pelo FNDE/PNAE					
Nº de matriculados					
	Parcial				
		Integral	Proeja		
Entidade	(não integral)			Dias Letivos	VT R\$
		(R\$ 1,07)	(R\$ 0,32)		
	(R\$ 0,36)				
Escola A	570	514	37	200	R\$ 153.404,00
Escola B	279	482	0	200	R\$ 123.148,00
Escola C	165	56	0	200	R\$ 23.864,00

Memorial de cálculo

Escola A
VT = (570 alunos x R\$0,36) +(514 alunos x R\$ 1,07) +(37 alunos x R\$ 0,32) x200 dias = R\$ 153.404,00
Escola B
VT = (279 alunos x R\$0,36) + (482 alunos x R\$ 1,07) x 200 dias = R\$ 123.236,00
Escola C
VT = (165 alunos x R\$0,36) + (56 alunos x R\$ 1,07) x 200 dias = R\$ 23.864,00

Para saber se o recurso foi descentralizado para sua instituição é necessário entrar em contato com o setor financeiro que irá consultar o sistema SIAFI. O sistema depende de login e senha controlados para verificar se os valores foram ou não repassados.

A título de orientação, o servidor operador do SIAFI poderá consultar a liberação financeira oriunda do FNDE destinado ao PNAE, pela seguinte tela do sistema.

SIAFI2014-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

06/05/14 10:58

USUARIO:

DATA EMISSAO : 15Abr14 VALORIZACAO : 15Abr14 NUMERO : 2014NC000121

UG EMITENTE : 158137 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

GESTAO EMITENTE : 26412 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

UG/GESTAO FAVORECIDA : 158305 / 26412 - IFSMG/CAMPUS

OBSERVACAO

REPASSE DE CREDITO ORçAMENTARIO PROC:23034.000052/2014-06 PARA ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR--ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE-MC (FNDE) CAMPUS

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	061593	0118033907	339032			FFF53B9001J	660,00
300063	2	061593	0118033907	339032			FFF53M9001N	152.600,00

UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS

Conforme determina o Art. 51, da Resolução 06/2020, os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, não sendo permitida a aquisição de qualquer outro tipo de material ou contratação de serviço. (BRASIL, 2020).

A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Vale ressaltar que as aquisições no âmbito do PNAE, deverão obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.



Importante

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

ELABORAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Após identificar o recurso orçamentário em seu órgão, chegou a hora de entender como são os procedimentos operacionais e administrativos para realizar o processo de aquisição de alimentos, em especial, da agricultura familiar.


MODALIDADE DE COMPRA

Inicialmente cabe fazer algumas considerações, a respeito das modalidades. Toda compra realizada com recursos públicos, como é o caso dos recursos do FNDE, deve cumprir os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto 7892/13 entre outros. No caso das compras para alimentação escolar, não é diferente. Conforme previsto no Art. 27 da Resolução 06/2020, a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

No entanto, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Neste caso específico, podemos nos amparar no art. 14 da Lei 11.947/2009 e Art. 30 da Resolução CD/FNDE 06/2020, que estabelece algumas possibilidades que veremos a seguir.

Apesar da legislação definir as modalidades de licitação, ressaltamos que no caso das compras de alimentos direto da agricultura familiar, por experiências já realizadas, entendemos que o processo deve ser o mais simples possível, uma vez que o produtor rural dificilmente se interessaria em participar das modalidades tradicionais, devido às diversas fases, procedimentos e exigências documentais, operacionais e administrativas dos ritos processuais de algumas modalidades, tendo grande possibilidade de resultar em processos frustrados.



Neste sentido, o fomento à participação dos agricultores familiares se deu, em 2009, com a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% da agricultura familiar na alimentação escolar, possibilitando a dispensa do processo licitatório tradicional para este fim.

Vejam os que prevê o art. 14 da Lei nº 11.947/09 e os Art. 30 da Resolução FNDE – nº 06/2020 estabelecem o seguinte:

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. (BRASIL, 2009).


Fica claro, que poderá ser adotada a dispensa de licitação com prévia chamada pública para seleção da proposta, no caso da aquisição de alimentos da agricultura familiar para no mínimo de 30% dos recursos do FNDE.

Neste sentido, a chamada pública é o procedimento administrativo que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita o desenvolvimento sustentável, com o apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional, com a participação diretamente dos produtores rurais familiares.

CHAMADA PÚBLICA: UM PROCEDIMENTO DE COMPRA MAIS ADEQUADO À AGRICULTURA FAMILIAR

Em relação ao pregão e a outras modalidades de licitação, a chamada pública/dispensa de licitação apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição diretamente do produtor. Este procedimento simplifica os atos administrativos, operacionais e burocráticos, beneficiando a participação dos agricultores, atendendo assim às diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de aquisição diretamente de produtores e empreendimentos rurais familiares, aspectos fundamentais para fomentar a participação deste setor produtivo nas compras públicas.

As entidades executoras ainda podem realizar uma ou mais chamadas públicas por ano, por razões de conveniência, oportunidade e/ou para facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.



A chamada pública, desta forma, é o procedimento com amparo legal mais adequado para a aquisição mínima obrigatória de 30% de alimentos da agricultura familiar, podendo ainda ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, respeitando os critérios e normas vigentes.

Para realizar a compra pela chamada pública, algumas condições devem ser atendidas, conforme segue:

a) os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local, conforme pesquisa de preços realizada;

b) ser observados os princípios inscritos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

c) os alimentos devem atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria;

d) os editais deverão ser publicados em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, no endereço do órgão na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

e) as chamadas públicas deverão permanecer abertas para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.


Vale ressaltar que poderá ser adotado a modalidade tradicional de pregão eletrônico para a aquisição de demais itens de gênero alimentícios com recursos do PNAE, respeitando o quantitativo mínimo com as aquisições diretas da agricultura familiar.

ELABORAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AS COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Definida a forma de seleção de projetos de venda através de chamada pública, bem como os itens e as condições da aquisição pelo setor ou responsável pela alimentação, nomeia-se a comissão para a condução do processo de aquisição do PNAE, aqui nomeada como Comissão Especial de Compras da agricultura familiar - CECAF. Essa comissão deve elaborar o projeto básico, que conterà todas as especificidades dos alimentos a serem adquiridos, bem como todas as condições especiais de contratação e fornecimento, as quais conduzirão o processo de compra.

O projeto básico precisa ser claro e objetivo no que se pretende adquirir e as condições da aquisição, devendo conter no mínimo:

a) **Objeto da compra** - no caso do PNAE são os gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar. Deve conter a descrição detalhada e objetiva desses alimentos bem como sua quantidade, unidade de fornecimento etc;



b) **Justificativa** - deve conter os motivos pelos quais estão sendo solicitados a compra do objeto listado;

c) **Estimativa de preço** - a comprovação da realização de pesquisas de preços no mercado local para os produtos requisitados; Resolução 06/2020, Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado. O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

d) **Fornecimento** - periodicidade, parcelamento e condições de entrega;

e) **Demais informações relevantes** - outras informações que serão relevantes e essenciais para nortear as condições da aquisição como: obrigações das partes, condições de aceitabilidade da proposta de venda, métodos e estratégias de suprimento, fiscalização, sanções administrativas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Após a elaboração do projeto básico podemos iniciar a formalização do processo administrativo, ou seja, fazer a autuação documental, protocolo com nº do processo, identificação e numeração da modalidade licitatória, capa, paginação conforme procedimentos adotados em sua instituição.

Cabe lembrar que, em se tratando de aquisição de produtos da agricultura familiar, definimos que para o processo de compra seria adotada a dispensa de licitação com a prévia chamada pública, que a seguir vamos nos referir somente como chamada pública.

Após a formalização, o processo seguirá os seguintes trâmites:

a) Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Despachado à Coordenação Orçamentária e Financeira para a análise e manifestação sobre a disponibilidade de recursos para a execução da aquisição proposta no projeto básico. Esta Coordenação ou Setor deve emitir um documento atestando e detalhando: Programa de trabalho, Fonte de Recurso, Função Programática, Classificação da Natureza Elemento e Sub Elemento de



Despesa e PI dos recursos a serem utilizados. Ainda nesse mesmo documento deve ser confirmado e justificado o enquadramento licitatório da compra, com os respectivos embasamentos legais.

b) Autorização do gestor

Confirmada a disponibilidade orçamentária, o processo deve ser encaminhado ao gestor máximo do órgão ou campus, para que este emita a autorização para abertura ou andamento dos procedimentos licitatórios necessários. Em alguns casos essa autorização consta no próprio documento da disponibilidade orçamentária, cabe usar o modelo de sua instituição.

c) Elaboração do Edital da chamada pública

Após autorizado o processo retorna a Comissão Especial de Compras da agricultura familiar - CECAF, para elaboração do edital da chamada pública, documento que definirá todas as normas e critérios de participação e seleção do projeto de venda a ser contratado.

Atenção: O edital deve conter: preâmbulo, datas, horários e local dos eventos, objeto, fonte de recursos, anexos, as condições de participação, condições de credenciamento, documentação para habilitação, projeto de venda, procedimento de abertura dos envelopes, julgamento, homologação, apresentação das amostras, divulgação do resultado, contrato, sanções administrativas, métodos e estratégias de suprimento, forma de pagamento, fiscalização, condições de recebimento, dos recursos, foro e disposições gerais.

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 disponibiliza em seus anexos modelo de edital de chamada pública, de contrato, de pesquisa de preços e de projetos de venda. Assim é essencial conhecer tais propostas e utilizá-las com as devidas alterações e complementações necessárias às particularidades de cada entidade executora.

d) Elaboração dos Anexos do Edital

Juntamente com o edital devem ser elaborados os documentos complementares: Anexo I – Projeto Básico (já elaborado), Anexo II – Projeto de Vendas, Anexo III – Declaração de origem dos produtos, Anexo IV – Termo de recebimento e Anexo V – Minuta do Contrato. Caso haja necessidade, poderão ser adicionados outros anexos que o órgão ou comissão julgar pertinente. Os modelos destes documentos podem ser visualizados a seguir. (FNDE, 2020).

Deve-se incluir no edital as possíveis retenções conforme determina a IN 971/2009 da Receita Federal, Art. 78 § 5º e Art. 184 § 5º, no momento da liquidação da nota fiscal deve-se fazer a retenção de 2,0% correspondente a INSS, 0,2% correspondente a contribuição SENAR e 0,1 % RAT. Verifique junto ao setor financeiro de seu órgão as possíveis retenções relativas a seu estado.

A saber: O projeto de venda é o documento que o produtor irá utilizar para apresentar sua proposta de venda, sendo individual ou grupo formal e informal. Conterá todas as informações necessárias à análise e julgamento de sua oferta.

e) Análise Jurídica

Elaboradas todas as peças devidamente autuadas no processo administrativo, resta juntar uma cópia da portaria de nomeação da Comissão Especial de Compras da agricultura familiar - CECAF e encaminhar o processo para a análise jurídica de seu órgão. (FNDE, 2020).

PUBLICANDO A CHAMADA PÚBLICA

Com todas as peças elaboradas e aprovadas pelos respectivos setores e com a aprovação jurídica, o próximo passo é fazer a publicação e divulgação da chamada pública.

Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

A entidade executora deve publicar a demanda de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em:

- a) Jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional;
- b) Página na internet;
- c) Mural em local público de ampla circulação;
- d) Rádios locais e na Rede Brasil Rural;
- e) Empresas de ATER, associação de produtores, sindicatos e outros.

Atenção: Para que o planejamento da chamada pública realizado tenha o sucesso esperado, ou seja, os produtos da agricultura familiar sejam adquiridos, é essencial que os órgãos e os produtores potenciais fornecedores sejam contactados para informá-los da divulgação da chamada pública. Uma vez que os mesmos muitas vezes não tomam conhecimento, devido a sua atividade cotidiana em suas propriedades. Esta ação de divulgação e comunicação aos produtores é extremamente importante para o êxito da chamada pública

MODELO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 1/2015 - UASG 158975

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Brasil - Câmpus Alvorada, UASG 158975, leva ao conhecimento dos interessados que realizará chamada pública em atendimento ao Art. 14 da Lei 11.947/2009, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Dispensa de Licitação 01/2015, processo 23344.000183/2014-81. Total de itens: 35. Edital disponível a partir de 28/04/2015 (solicitar pelo e-mail: licitacao@ifbrasil.edu.br). Abertura das propostas: 19/05/2015, às 9 horas. Endereço: Sala de Reunião do Câmpus Alvorada, localizada na Praça da Uva, 200, Centro, 37987-000, Alvorada, MG. Entrega das propostas: até o dia e horário definido para abertura, no Setor de Licitações, no endereço mencionado.

*Roberto da Silva Rodrigues
CECAF*



RECEBENDO OS PROJETOS DE VENDA

Durante o período em que a chamada pública estiver aberta, a CECAF receberá os projetos de venda dos interessados em participar do processo de seleção. O projeto de venda deverá ser elaborado pelo agricultor ou grupo formal, ou informal, auxiliado sempre que necessário pelas entidades de apoio.

Os proponentes podem apresentar projetos de venda como: I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica; II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

A documentação exigida na apresentação da proposta são as definidas no Art. 36 da Resolução FNDE – nº 06/2020, bem como no edital, devendo conter todos os requisitos para a habilitação dos projetos de venda.

O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope proposta, apresentar-se à Comissão para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

No recebimento do envelope projeto pela comissão, deve ser realizado o protocolo para fins de registro e juntado ao processo para abertura na data e hora definida para julgamento.

Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Assim, o valor proposto deverá ser aquele definido e publicado na chamada, não havendo, portanto disputa de preços entre os fornecedores, sendo o critério de seleção os previstos no art. 35 da Resolução FNDE – nº 06/2020.

SELECIONANDO OS PROJETOS DE VENDA

Reunidos na data e local definido na chamada pública, a comissão deverá iniciar a abertura dos envelopes dos projetos de venda, para fazer a seleção dos mesmos.

Inicialmente, analisam-se os documentos de habilitação dos fornecedores conforme previstos no art. 36 da Resolução 06/2020 FNDE, referente aos documentos necessários a cada tipo de fornecedor.

Selecionadas as propostas devidamente habilitadas procede-se a classificação em relação aos grupos de fornecedores.

Como todos devem apresentar o mesmo valor, já definido pela pesquisa de preço, não haverá disputa de preços. O julgamento deverá ser conforme determina o art. 35 da Resolução 06/2020 FNDE, para priorização das propostas, devendo ser observado o seguinte:

a) Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. grupo de projetos de Regiões Geográficas Imediatas;
- III. grupo de projetos Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV. grupo de projetos do estado;
- V. grupo de propostas do País.

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade de seleção:


- I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III - o grupo de Região Geográfica Intermediária;
- IV – Grupo do estado;
- V - País;

b) Em cada grupo será classificado a ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- IV – os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos);
- V- os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Em caso de empate na classificação deverá ser adotado os critérios de desempate previstos nos parágrafos e incisos art. 35 da Resolução CD/FNDE 06/2020.

Todos os procedimentos e ações tomadas na sessão da chamada pública devem estar em consonância com o previsto no Edital.



Finalizada a análise da documentação e proposta de venda, deverá ser redigida a ata da sessão descrevendo os atos da comissão, bem como o resultado da seleção dos projetos de venda e a classificação final, abrindo o prazo recursal de 2 dias úteis, a partir da publicação do resultado no D.O.U.

O resultado deve ser publicado no Diário Oficial da União para dar publicidade e legalidade ao ato, bem como ser divulgado nos mesmos meios utilizados para a publicação e divulgação do edital da chamada pública.

Havendo recursos contra a classificação, a comissão deve receber, analisar e decidir respeitando os princípios previstos no Art. 37 da Constituição Federal bem como nas legislações pertinentes ao tema.

MODELO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 1/2015 - UASG

158975

A Comissão de Avaliação de chamada pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Brasil - Câmpus Alvorada-MG, UASG 158975, torna público o resultado de habilitação e julgamento da chamada pública 1/2015, Processo 23344.000183/2014-8, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Todos os seis participantes foram considerados habilitados, os quais foram vencedores dos seguintes itens: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E REGIÃO LTDA, item: 30; GRUPO INFORMAL DO BAIRRO DOS ZÉ, itens: 29 e 34; os fornecedores individuais, GEOVANI MANOEL DIAS, itens: 3, 7, 17, 22, 23, 26 e 28; JOSÉ MARIA DE SOUZA, itens: 1 e 9; MANOEL ANDRADE FERREIRA, itens: 4, 13 e 18; e OSVALDO ANTUNES, itens: 6 e 25. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recurso.

Roberto da Silva Rodrigues

CECAF

Terminada a fase recursal, procedimento de análise da documentação e projeto de venda, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, sendo este procedimento facultativo, a critério da administração definir, no prazo de dois dias úteis ou a definir com o fornecedor.

Esta convocação deve ser da mesma forma publicada no D.O.U e nos locais onde os proponentes possam ter acesso.



MODELO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA 1/2015 - UASG 175605

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Brasil - Câmpus Alvorada-MG, UASG 175605, convoca os adjudicatários da chamada pública 1/2015, processo 23344.000183/2015-81, para apresentarem as amostras dos produtos ofertados no referido processo, para os quais foram vencedores. As amostras deverão ser entregues na forma do item 11 do respectivo edital, no prazo de dois dias úteis, no refeitório do Câmpus Alvorada-MG, localizado na Praça da Uva, 200, Centro, CEP 37987-000, Alvorada, MG, em dia útil, nos seguintes horários: das 7h30 às 10h30 ou das 13h30 às 15h.

Roberto da Silva Rodrigues

CECAF

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

Os produtos devem ser analisados pelo Nutricionista ou Responsável Técnico do Campus e submetidos aos testes necessários, sendo emitido parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com o edital e anexos, poderá implicar na automática desclassificação do item e/ou proposta.

Com as amostras devidamente aprovadas, o laudo técnico deverá ser juntado ao processo da chamada pública, dando prosseguimento às providências para a contratação.

HOMOLOGAÇÃO

Aceita as amostras, o laudo técnico é juntado ao processo, devendo ser encaminhado à autoridade competente para homologação. Este procedimento é idêntico aos realizados nas modalidades de compra, ou seja, é emitido um termo de homologação o qual apresentamos um modelo em anexo.

Com o processo homologado, agora sim, podemos tomar as providências para a efetivação da contratação.



PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

Agora que temos todo o processo definido passaremos a fase de contratação. A primeira providência é o registro da chamada pública / Dispensa de Licitação no Sistema Divulgação de Compras do Siasgnet.

Com o registro no sistema, ocorrerá automaticamente a divulgação do Extrato de Dispensa de Licitação no D.O.U no dia correspondente ao informado no momento do registro.

Para facilitar o entendimento siga os passos apresentados a seguir:

a) **Emissão de Nota de Empenho** - após a publicação do extrato de dispensa no Diário Oficial da União, deve ser juntado o comprovante deste no processo e encaminhado ao Setor Financeiro para a emissão das Notas de Empenho de acordo com os dados registrados. Depois de emitidas e juntadas ao processo, o mesmo deve retornar a CECAF, para providenciar o contrato de fornecimento.

b) **Elaboração do Contrato e convocação** – Para efetivar a contratação, os dados das notas de empenho devem ser inseridas nos contratos em elaboração. Este deve respeitar a minuta divulgada juntamente ao edital, não podendo sofrer alterações exceto aquelas previstas em Lei. Emitido o contrato, deve-se convocar os fornecedores selecionados, na pessoa do responsável legal, para no prazo de 48 h compareçam para a devida assinatura.

c) **Publicação do Contrato** – Colhida as assinaturas das partes, sendo de um lado os fornecedores selecionados e de outro o órgão, o contrato deverá ser registrado no SICON – SIASG, que irá automaticamente publicar um extrato do contrato no D.O.U. O comprovante da divulgação deve ser juntado ao processo, a partir daí as obrigações das partes já estão valendo, ou seja, já pode-se iniciar o efetivamente fornecimento dos gêneros alimentícios contratados.

Para instruir como realizar a operação de publicação do contrato, consulte o manual do SICON.


FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Devidamente contratado, para solicitar a entrega dos produtos alimentícios é necessário emitir uma ordem de fornecimento ao produtor selecionado, respeitando os cronogramas de entrega, quantidades previstas e qualidade previstas no projeto básico e nas condições do edital e contrato.

Nessa etapa, o gestor do órgão deve designar um servidor ou comissão para receber os alimentos e atestar as respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas ao setor responsável para a efetivação do pagamento.

O responsável pelo recebimento deve certificar que os gêneros alimentícios entregues conferem com o estabelecido no contrato e edital, respeitando o padrão de qualidade e especificações técnicas apresentado no momento da amostra.

Caso haja algo contrário ou diferente daquilo que consta no contrato, deverá o responsável pelo recebimento devolver os gêneros alimentícios ao fornecedor para que efetue a substituição.



Observe que a Resolução CD/FNDE – nº 06/2020 no seu artigo 33, prevê a possibilidade de substituição dos produtos no momento do fornecimento, nas seguintes condições:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Concluída esta etapa de recebimento e controle de qualidade, a comissão ou servidor deve emitir seu atestado de recebimento e anexar a nota fiscal, os quais serão encaminhados ao setor responsável pelo pagamento.

Sobre retenção no pagamento dos fornecedores

Conforme determina a IN 971/2009 da Receita Federal, Art. 78 § 5º e Art. 184 § 5º, no momento da liquidação da nota fiscal deve-se fazer a retenção de 2,0% correspondente a INSS, 0,2% correspondente a contribuição SENAR e 0,1 % RAT.


Já a Instrução Normativa Nº 01, de 4 de março de 2013, da Superintendência de Tributação do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a aplicação das isenções do ICMS, nas operações com gêneros alimentícios produzidos e comercializados pelo agricultor familiar ou pelo empreendedor familiar rural no âmbito dos programas de aquisição de alimentos e de alimentação escolar, Sendo assim a saída de gêneros alimentícios promovida pelo agricultor familiar ou pelo empreendedor familiar rural que preencha os requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, destinada ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, ou ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, são isentas de pagamento do ICMS.

Verifique a legislação de seu estado referente a este recolhimento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FNDE/PNAE

Por se tratar de um recurso público, as entidades executoras devem realizar a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 70 determina a prestação de contas, obrigando o gestor dos mesmos a fazê-lo.

Art. 70. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (BRASIL, 1988).



No caso dos institutos federais, com a gestão dos recursos do PNAE descentralizadas, os campi devem elaborar suas prestações de contas na unidade central, ou seja, Reitoria, que por sua vez consolida essas informações elaborando a prestação da entidade executora.

A prestação de contas a ser realizada pela entidade executora, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, quanto aos recursos financeiros repassados de cada exercício e ao cumprimento dos aspectos técnicos.

No caso dos estados e municípios, essa prestação é feita via Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC com parecer dos conselheiros no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON. Porém no caso dos institutos federais, ainda há a discussão junto ao FNDE e aos órgãos de controle, para a definição de como deverá ser realizada. Atualmente esta prestação de contas é feita nos relatórios de gestão do órgão para apresentação ao TCU e não diretamente ao FNDE.

Assim para atender tal exigência legal, embasando a prestação de contas futura, orienta-se que seja elaborado um relatório anual contendo todas as informações sobre a execução dos recursos, contendo no mínimo os seguintes documentos comprobatórios: cardápios, notas fiscais e recibos, comprovante de entrega dos alimentos nas escolas, extratos bancários ou documento similar contendo todas as informações das operações realizadas com os recursos específicos do PNAE, documento relacionado ao procedimento licitatório, ou chamada pública, contratos, comprovantes de pagamento etc.

A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Essa documentação deve ser arquivada mantendo vias originais para futuras auditorias e solicitação dos órgãos de controle.

O gestor, responsável pela prestação de contas, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados na prestação de contas, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar danos ao erário.

A título de orientação apresentamos um modelo criado para registrar minimamente as informações de execução do PNAE nos IFs, considerando os formatos dos relatórios de prestação de contas anuais apresentados à Coordenadoria Geral da União.



SITUAÇÃO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19

A Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020, dispõe excepcionalmente sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

Durante a vigência do estado de emergência o poder público tem o dever de adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN.

Neste sentido em seu principal Artigo do primeiro, ficou definido que, durante o período de suspensão de aulas em decorrência da emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública, causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

No entanto, as compras continuaram seguindo os trâmites anteriormente normatizados pela Lei nº11.947/2009 e resolução 006/2020 FNDE.

De forma geral e com demais outras orientações, possibilitou a flexibilização do fornecimento de alimentos aos estudantes e familiares, procurando atender a demanda mínima de alimentação ao público beneficiário do Programa.



REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art208. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3zneH56>. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Diário Oficial da União**, Seção: 1, n. 89, p. 38, 12 maio 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 22 set. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ministério da Educação. **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017**. Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3nVTehq>. Acesso em: 22 set. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ministério da Educação. **Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3CAsTtm>. Acesso em: 21 set. 2021.



PARTE 2:
RELATO DE EXPERIÊNCIAS



**PROJETOS DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO**

A EXPERIÊNCIA DO IFSULDEMINAS COM O PNAE

Aloisia Rodrigues Hirata¹
Juliana do Carmo Jesus Pio²

INTRODUÇÃO

Falar sobre a experiência do PNAE no IFSULDEMINAS é falar um pouco de determinação, criatividade, comprometimento. Isso porque o PNAE no IFSULDEMINAS não aconteceu só para cumprir com uma obrigação legal e sim porque alguns servidores acreditaram e compreenderam que o programa poderia ser uma ferramenta para melhorar a educação alimentar e nutricional dos estudantes e também uma oportunidade de contribuir com o desenvolvimento sustentável da região por meio do desenvolvimento de ações e projetos alinhados à missão institucional do IFSULDEMINAS. Diante deste entendimento e do compromisso social assumido por um grupo de servidores, diversas ações que extrapolaram a compra de alimentos para alimentação escolar foram desenvolvidas na instituição.


Este relato apresenta uma trajetória e um acúmulo de quase 10 anos de experiências do IFSULDEMINAS com o desenvolvimento de ações relacionadas ao PNAE que inclui atividades dentro e fora do instituto como eventos, compras da agricultura familiar, oferta de cursos, desenvolvimento de projetos, além do trabalho com o Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE).

INICIANDO A DISCUSSÃO E A CONSTRUÇÃO DE PARCERIAS

O Seminário de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, realizado pelo *Campus Machado* em 2012, marcou o início dos trabalhos sobre o PNAE na instituição. A aproximação com os agricultores familiares da região, com as escolas estaduais e municipais e com a EMATER-MG promovidas por ações como o seminário supracitado e o Fórum Interno sobre Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realizado em 2013 foram cruciais para a publicação das primeiras chamadas públicas nos campi de Inconfidentes e Machado. Com isso, foram criados os

1 Doutora em Engenharia Agrícola. Técnica em Assuntos Educacionais do IFSULDEMINAS/Pró-reitoria de Extensão. *E-mail*: aloisia.hirata@ifsuldeminas.edu.br.

2 Mestre em Desenvolvimento Sustentável e Extensão. Secretária Executiva do IFSULDEMINAS/Pró-reitoria de Extensão. *E-mail*: juliana.pio@ifsuldeminas.edu.br.



primeiros procedimentos para a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar que foi difundido em 2014 para os demais campi do IFSULDEMINAS.

Esta ação proporcionou uma aproximação com o antigo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). Nesta ocasião, o MDS iniciava uma articulação com diversas instituições federais para alavancar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade Compra Institucional. Assim, em 2014, com a parceria do MDS e da Secretaria de Educação Tecnológica (SETEC), foi realizado o I Seminário da Rede Federal EPCT sobre Aquisição de alimentos, direto da Agricultura Familiar, reunindo representantes de 18 Institutos Federais. Nessa ocasião, foi realizado um diagnóstico para compreender a situação dos institutos em relação ao PNAE. Os principais desafios identificados para a implantação do programa nos institutos federais foram a infraestrutura insuficiente, a falta de profissionais especializados, e, principalmente, o desconhecimento sobre o PNAE nas instituições da Rede Federal.

Diante do contexto apresentado, o IFSULDEMINAS sendo uma das poucas instituições da rede federal com experiência na execução dos recursos do PNAE, dispôs-se a elaborar uma proposta para atuar como Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando contribuir com informações para toda a Rede Federal EPCT. Assim, foi idealizado o primeiro curso sobre gestão dos recursos do PNAE nos Institutos Federais, voltado aos servidores, com foco no fornecimento de alimentos da agricultura familiar e de produtos orgânicos na alimentação escolar.

A proposta para implantação de um Cecane no IFSULDEMINAS foi apresentada em 2015, porém, a parceria só foi formalizada em 2017. Com isso, em 2016 foi firmada uma parceria com a SETEC por um termo de Execução Descentralizado (TED) que possibilitou prosseguir com as ações sobre o PNAE visando apoiar sua implantação nas instituições da rede federal.

COMPARTILHANDO EXPERIÊNCIAS E CONHECIMENTOS POR MEIO DOS CURSOS SOBRE GESTÃO DO PNAE

Em 2016, o IFSULDEMINAS, em parceria com a SETEC, ofertou pela primeira vez o curso sobre Gestão do PNAE para as instituições da Rede Federal de EPCT. O objetivo foi compartilhar a experiência do IFSULDEMINAS com o programa e criar um espaço de diálogo, trocas de experiências e construção de conhecimentos e entendimentos sobre a gestão do PNAE nas instituições federais. Este curso aconteceu na modalidade de Educação à Distância (EaD) e possibilitou uma ampla adesão por parte dos servidores da rede federal, especialmente aqueles envolvidos com as áreas de nutrição, assistência ao educando, extensão, compras e licitação.

Por meio das diversas atividades e fóruns de discussão promovidos pelos cursos, foi possível conhecer melhor a realidade dos institutos, assim como os fatores que impedem ou limitam a execução do programa, em especial os relacionados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A alta demanda pelo curso, aliada às avaliações positivas recebidas pelos participantes da primeira turma, garantiu a continuidade da parceria com a SETEC e posteriormente com o FNDE para a continuidade do curso “Gestão do PNAE para a Rede Federal EPCT” que vem sendo oferecido anualmente desde 2016.

Figura 1 - Fotografia da aula inaugural do curso Gestão do PNAE para a rede estadual, Passos, MG (2018).



Fonte: Hirata, Pio (2020).

A publicação do “Manual Gestão do PNAE para a Rede Federal EPCT”, em 2017, foi outro esforço de compartilhar a experiência e disponibilizar uma fonte de consulta dos conteúdos abordados nos cursos para os servidores federais que atuam ou tenham interesse em atuar com o PNAE em sua instituição.

A experiência adquirida com a construção e oferta destes cursos habilitou um grupo de servidores para estender o curso para outras esferas, como servidores municipais e estaduais da rede pública de ensino. Os principais temas abordados nos cursos são: o PNAE enquanto direito, a educação alimentar e nutricional, a aquisição de alimentos, direto da agricultura familiar e os

procedimentos para a execução dos recursos do PNAE com o passo-a-passo para a elaboração da chamada pública. No caso dos cursos destinados à rede municipal e estadual de ensino, também são abordados conteúdos relacionados ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Em 06 anos o IFSULDEMINAS ofertou 11 cursos, sendo 06 para os servidores da rede federal EPCT, 03 para servidores da rede estadual de ensino de MG, 02 para os atores do PNAE da rede municipal de ensino de MG e 01 destinado aos estudantes que atuam nos Núcleos de Estudos em Agroecologia (NEA) do Brasil. Ao todo foram ofertadas mais de 2000 vagas. Para a realização dos cursos, além da SETEC, o IFSULDEMINAS também contou com o apoio da SEAD e do FNDE/CECANE.

Além dos cursos e materiais didáticos como o manual, outras ações vêm sendo desenvolvidas demonstrando comprometimento e alinhamento da missão institucional com as diretrizes do PNAE.

CENTRO COLABORADOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (CECANE)³

Figura 2 – Foto da Sede do Cecane IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes



Fonte: Hirata, Pio (2020).

Constituídos pela Portaria Interministerial 1.010/2006, os CECANEs são unidades de referência e apoio, no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES) para desenvolver ações de interesse e necessidade do PNAE. Possuem estrutura e equipe para execução das atividades nas áreas prioritárias e nas formas de atuação definidas pelo FNDE. O objetivo é prestar apoio

3 Texto e informações extraídos e cedidos pelo Cecane IFSULDEMINAS (cecane.ifsuldeminas.edu.br)

técnico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do PNAE.

O CECANE IFSULDEMINAS iniciou suas atividades em 2017, sendo a primeira e atualmente a única instituição da rede federal a ter sua proposta de trabalho do Cecane habilitada pelo FNDE. Desde então, faz parte da rede de CECANES com outras 16 universidades.

Entre as atividades desenvolvidas destacam-se:

Monitoramento e assessoria à execução PNAE ao estado e a municípios;

Oficinas Regionais para o Levantamento da Demanda da Alimentação Escolar e da Produção da Agricultura Familiar;

Formação de Conselheiros de Alimentação Escolar - CAE;

Cursos EaD sobre Gestão do PNAE;


Seminários e eventos.

O quadro a seguir busca sistematizar os indicadores de resultados alcançados pela atuação do Cecane IFSULDEMINAS.

Quadro 1 - Números das atividades Cecane IFSULDEMINAS

Monitoramento e assessoria à execução PNAE ao estado e a municípios (2017 a 2021*)	
Nº Municípios Polos	119
Nº Municípios Capacitados	630
Nº Atores do PNAE capacitados	3140
Oficinas Regionais para o Levantamento da Demanda da Alimentação Escolar e da Produção da Agricultura Familiar (2018 a 2020)	
Nº Municípios Polos	15
Nº Municípios Capacitados	141
Nº Atores do PNAE capacitados	735
Formação de Conselheiros de Alimentação Escolar - CAE (2020 a 2021*)	
Nº de Formações	5
Nº Municípios participantes	145
Nº de atores capacitados	316
Cursos EaD sobre Gestão do PNAE (2019 a 2021)	
Nº Participantes Rede Federal	800
Nº Participantes Rede Municipal	200
Nº Seminários	3

* O plano de trabalho de 2021 se encerra em maio de 2022 sendo parciais os resultados referentes a 2021.



O monitoramento e assessoria à execução do PNAE ao estado e municípios é considerado um dos principais produtos do plano de trabalho do Cecane IFSULDEMINAS devido ao alcance desta ação. Tem como propósito disponibilizar apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no PNAE com vistas ao aprimoramento da execução do programa. O público atendido são os atores sociais envolvidos com o PNAE em âmbito municipal e estadual como, por exemplo, os gestores da alimentação escolar, membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), profissionais da educação, nutricionistas e outros.

O assessoramento deverá ser precedido de uma análise situacional dos municípios, sendo realizado um levantamento de informações, seguido de orientação/capacitação técnica aos atores envolvidos, com vistas ao aprimoramento do programa e à correção tempestiva de falhas na execução.


A metodologia a ser utilizada no monitoramento e assessoria deverá seguir os seguintes passos:

- Seleção dos municípios para as visitas (realizada pela COMAV/CGPAE/DIRAE/FNDE);
- Seleção e contato com os municípios que participam do encontro com os atores do PNAE;
- Atividades prévias à visita à entidade executora;
- Realização das atividades de campo;
- Assessoria a distância;
- Processamento e análise de dados;
- Envio de relatórios.

As oficinas regionais para o levantamento da demanda da alimentação escolar e da produção da agricultura familiar tem como objetivo promover a aproximação dos atores do PNAE e agricultores familiares, possibilitando o encontro da demanda da alimentação escolar com a oferta da produção da agricultura familiar, visando atender o disposto no Artigo 14 da Lei 11.947 que determina que 30% dos recursos do PNAE devem ser gastos com a compra de alimentos diretamente da agricultura familiar.

Além do levantamento da oferta e demanda de alimentos para o PNAE, as oficinas também buscam identificar os principais entraves à compra de alimentos diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar, mobilizar a assistência técnica local desses municípios para uma atuação conjunta e parceira. As oficinas regionais promovem o encontro e o diálogo entre os atores pertinentes às duas pontas da cadeia de oferta, e demanda e seus colaboradores.

A formação dos membros dos CAEs, outra ação do Cecane IFSULDEMINAS, tem como objetivo fortalecer o conselho como instância de controle social do PNAE por meio da ampliação da capacitação técnica dos seus conselheiros.



Para o desenvolvimento dessas ações, o CECANE conta com uma equipe multidisciplinar formada pelos servidores do IFSULDEMINAS que atuam na coordenação do CECANE e na oferta dos cursos, pelos agentes do PNAE (extensionistas e nutricionistas) contratados para atuação no CECANE, além de assistente administrativo e estudantes bolsistas que auxiliam nas questões administrativas e divulgação das atividades.

EDITAL INTERNO DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

Em 16 de maio de 2016, a Pró-reitoria de Extensão publicou o primeiro Edital interno específico voltado ao PNAE. Com previsão de um aporte de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o edital visou apoiar projetos de extensão e/ou extensão em interface com a pesquisa sobre o PNAE.


Os projetos submetidos deveriam se enquadrar em pelo menos um dos eixos temáticos do edital que foram: o fomento de ações que promovam a educação alimentar e nutricional dos discentes do Instituto; a inserção de agricultores familiares e suas organizações nos mercados institucionais; o apoio às prefeituras e escolas estaduais na gestão dos recursos do PNAE e o incentivo à produção, comercialização e consumo de alimentos orgânicos e agroecológicos no Sul de Minas por meio da comercialização no PNAE. Por meio desse edital, foram selecionados 06 projetos com vigência entre julho de 2016 a junho de 2017. São eles:

- Mapeamento e assessoramento da agricultura familiar agroecológica na microrregião de Passos: rumo a uma participação efetiva no PNAE - Campus Passos;
- Inclusão de cogumelos shimeji produzidos no município de Ouro Fino-MG na alimentação escolar - Campus Inconfidentes;
- Alimentarte - Comer Saudável - Campus Avançado Carmo de Minas;
- Viabilização da oferta de alimentos saudáveis - integrais e vegetarianos nas cantinas do IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- Incentivo à alimentação saudável de crianças da rede municipal da cidade de Inconfidentes-MG através de atividades lúdicas e interativas - Campus Inconfidentes;
- Incentivo ao consumo de alimentos integrais e vegetarianos no IFSULDEMINAS – Câmpus Machado.

A abertura do referido edital foi de extrema importância, pois sinalizou vontade política e apoio institucional aos projetos e ações referentes ao PNAE.

PROJETO REFERÊNCIA DE PREÇOS

Conforme estabelecido no Artigo 31 da Resolução CD/FNDE N° 06/2020, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios do PNAE deverá ser determinado pela entidade executora do



Programa. A definição do preço médio praticado deve ser baseada em pesquisa de mercado, local ou regional, realizada em pelo menos três locais de comercialização, priorizando a feira do produtor da agricultura (FNDE, 2020). Uma vez definidos os preços, estes devem ser divulgados na chamada pública e utilizados para pagamento aos agricultores. A realização das pesquisas de mercado para a formação do preço de aquisição dos produtos tem sido relatada por diversas entidades executoras do PNAE como fator dificultador.

Foi possível constatar problemas relativos aos valores dos produtos sub ou superestimados, apresentando muitas variações entre entidades executoras do mesmo município ou cotação com referência a produto diferente do almejado, provocando lentidão no processo de cotação de preços, ocasionando atrasos e problemas na publicação das chamadas públicas. Esses fatores, em conjunto ou isolados, dificultam a participação dos produtores contribuindo para o insucesso das chamadas públicas. Objetivando amenizar essas dificuldades, o IFSULDEMINAS, Campus Inconfidentes, iniciou, em 2016, em parceria com a EMATER-MG e com apoio da SETEC/MEC, o desenvolvimento do sistema referencial de preços da agricultura familiar para comercialização no PNAE no sul de Minas Gerais.

No primeiro ano em que o projeto aconteceu, foram escolhidas seis cidades sul-mineiras para a realização da referência dos preços, tendo como critérios de seleção a produção de alimentos, o histórico de comercialização no PNAE e a localização geográfica, de forma que os municípios informantes ficassem, no máximo, a 50 km de distância um do outro. A área de abrangência do projeto se limitou aos municípios vinculados às Superintendências Regionais de Ensino do Estado de Minas Gerais das cidades de Pouso Alegre e Itajubá. O projeto buscou a realização do estudo sobre os principais produtos comercializados pelo PNAE e o respectivo levantamento dos preços nos municípios selecionados.

Após cotação de preços e sistematização das informações levantadas, foi realizada a produção e divulgação de um boletim *online* trimestral direcionado às entidades executoras, associações de produtores e demais interessados. A divulgação dos dados possibilitou a melhor especificação dos produtos, o valor médio por município ou região, assim como a identificação dos fornecedores em potencial e a maior facilidade para a realização das chamadas públicas.

Em 2017 e 2018, o Sistema de Referência de preço ampliou sua abrangência contemplando outros municípios do Sul de Minas. O projeto teve como principais parceiros as Superintendências Regionais de Ensino (SRE) do Sul de Minas e a EMATER-MG. O projeto contou com o apoio da SETEC e do CECANE, desenvolvido nos referidos anos com a participação de servidores e bolsistas de outros campi do IFSULDEMINAS, em especial, o Campus Passos.

Em 2019, o projeto foi encerrado por falta de recursos e pessoas para sua execução, levando a discussão para uma instância estadual. Nesse sentido, foi realizada uma reunião em 2019 entre o Cecane, o SEBRAE e a EMATER-MG para discutir a construção de um projeto em

nível estadual. Devido alguns fatores e falta de consenso na metodologia, o projeto não avançou em 2019 e com a pandemia as discussões foram encerradas. Entretanto, a demanda pela continuidade existe e a discussão está em aberto.

APOIO À AGROINDÚSTRIA RURAL

Figura 3 – Fotos das mulheres participantes do Projeto e biscoitos modificados - beterraba, *ora-pro-nobis* e cenoura (2016)




Fonte: As autoras (2016).

Outro projeto de extensão de apoio ao PNAE desenvolvido de 2015 a 2017 pelo IFSULDEMINAS foi o projeto “Desenvolvimento de produtos de mandioca e polvilho para inserção na alimentação escolar, na perspectiva da segurança alimentar e empoderamento das mulheres rurais de Conceição dos Ouros”. O referido projeto, aprovado em edital do CNPq, aconteceu em parceria com a EMATER-MG e Associação de Produtores Rurais e Agroindústria de Conceição dos Ouros. Seu objetivo foi desenvolver uma linha de produtos alimentícios viáveis do ponto de vista econômico e nutricional para comercialização no PNAE.

O município de Conceição dos Ouros-MG tem vasta tradição na produção e processamento de mandioca e seus derivados. Inicialmente, os esforços foram dedicados à realização de um diagnóstico para identificação das habilidades e competências das mulheres e quais os produtos tradicionais de maior aceitação na alimentação escolar.

Alicerçados nos resultados do diagnóstico, a equipe do projeto trabalhou na realização de testes e adaptações de receitas, para tornarem os produtos adequados à alimentação escolar do ponto de vista nutricional e sensorial, economicamente viáveis e preservando os aspectos culturais de cada formulação. Essa ação promoveu oportunidades de envolvimento dos servidores e estudantes de cursos técnicos e superiores da área de alimentos com o grupo de mulheres participantes do



projeto. A participação dos profissionais e estudantes do IFSULDEMINAS foi fundamental para o desenvolvimento de receitas de alimentos saudáveis e com boa aceitação, segundo relato dos parceiros e beneficiárias.

As ações do projeto promoveram a valorização do trabalho da mulher rural, além de dar mais segurança e motivação para que elas buscassem na organização o acesso ao mercado e às políticas públicas de comercialização dos produtos da agricultura familiar, como, por exemplo a comercialização dos biscoitos para o IFSULDEMINAS e para a prefeitura municipal por meio do PNAE.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência do IFSULDEMINAS, seja na execução do PNAE ou no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à alimentação escolar, significou a dedicação e o comprometimento de um grupo de servidores com o programa. Por outro lado, ressaltamos que os resultados alcançados só foram possíveis porque também houve uma decisão política em apoiar e assumir o PNAE como um programa institucional.

Após quase uma década de trabalho com o programa, o IFSULDEMINAS segue se preocupando com a garantia de uma alimentação adequada que atenda às necessidades nutricionais diárias de seus estudantes e, dessa forma, caminha para a aprovação de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Esse programa que está inserido na política institucional de assistência ao educando terá, dentre outros, os objetivos de garantir aos estudantes o acesso aos restaurantes e cantinas dos campi do IFSULDEMINAS e à alimentação apropriada, no período em que estão na instituição, além de contribuir para a formação de práticas alimentares saudáveis, por meio de ações coletivas de educação alimentar e nutricional, visando a promoção e manutenção da saúde.

A construção do programa reafirma o compromisso do IFSULDEMINAS com o PNAE enquanto ferramenta de promoção do desenvolvimento regional sustentável e formação de hábitos alimentares saudáveis por meio das ações de educação alimentar e nutricional.

EXPERIÊNCIAS DE EXTENSÃO DO NEA PARA APOIAR A CECAF DO IF SUDESTE MG-CAMPUS RIO POMBA

Henri Cócaro¹
Francele Contarin Teodolino²
Priscila de Souza Dias³
Daniane Campos de Oliveira⁴
Rakel Silveira Arantes⁵


INTRODUÇÃO

Ao fim de 2016 e impulsionada por um projeto aprovado no CNPq/MCTIC edital N° 016/2016, a equipe de extensão do Núcleo de Estudos em Agroecologia, Soberania, e Segurança Alimentar e Nutricional do IFSUDESTEMG-Campus Rio Pomba (NEASSAN-IFRP) iniciou um trabalho com a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) para aumentar o número de agricultores nas chamadas públicas do PNAE. Este relato aborda as experiências desenvolvidas em 2018 e 2019 para: 1) Auxiliar as ações da CECAF; 2) Estimular os estudantes à reflexão sobre consumo de açúcar; e 3) Qualificar os agricultores para ofertarem alimentos em transição agroecológica.

AUXÍLIO ÀS AÇÕES DA CECAF

O Núcleo de Estudos em Agroecologia, Soberania, e Segurança Alimentar e Nutricional do IF Sudeste MG-*Campus* Rio Pomba (NEASSAN-IFRP), formou uma equipe com a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do Campus Rio Pomba (CECAF) para alinhar as demandas do Setor de Alimentação e Nutrição e a compra de alimentos da agricultura familiar em atendimento a Lei n° 11.947/2009. A CECAF foi composta por nutricionistas do Setor de Alimentação e Nutrição, TAEs e docentes com interface em extensão rural.

- 1 Doutor em Administração em Organizações, Gestão e Sociedade (UFLA). Prof. do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) / *Campus* Rio Pomba/DACG. E-mail: henri.cocaro@ifsudestemg.edu.br.
- 2 Estudante de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas UFSC). Bacharel em Agroecologia (IF Sudeste MG/*Campus* Rio Pomba). E-mail: francelecontarini@hotmail.com.
- 3 Estudante de Bacharelado em Agroecologia (IF Sudeste MG/*Campus* Rio Pomba). E-mail: psdias-@hotmail.com.
- 4 Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos (IF Sudeste MG/*Campus* Rio Pomba). Nutricionista do Setor de Alimentação e Nutrição do IF Sudeste MG/*Campus* Rio Pomba. E-mail: daniane.campos@ifsudestemg.edu.br.
- 5 Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos (IF Sudeste MG/*Campus* Rio Pomba). Nutricionista do Setor de Alimentação e Nutrição do IF Sudeste MG/*Campus* Rio Pomba. E-mail: rakel.arantes@ifsudestemg.edu.br.



Essa experiência iniciou no final de 2016, com a finalidade de aumentar o número de agricultores ofertantes na chamada de 2017. Essa chamada foi realizada e contemplou 10 agricultoras e 6 agricultores, totalizando 16 agricultores familiares, adquiriu 14 gêneros alimentícios totalizando mais de 6 toneladas de alimentos ao valor total de R\$ 44.682,00. Em 2019 a CECAF participou da construção e execução da chamada pública e contemplou oito agricultoras e três agricultores totalizando 11 agricultores familiares, adquiriu 18 gêneros alimentícios totalizando mais de 10 toneladas de alimentos no valor total de R\$ 50.361,41, que fizeram parte do cardápio oferecido aos estudantes no refeitório da instituição.

As ações desenvolvidas foram:

Participação nas reuniões da CECAF e auxílio na sistematização de atas;

Acompanhamento da reunião do grupo informal de agricultores organizada pela EMATER (Fotos 1);

Articulação de reunião entre agricultores e CECAF para esclarecimento de dúvidas e construção da chamada pública de 2019 (Fotos 1);

Preparação do cronograma individual de entregas, semanais e anuais, para cada agricultor;

Comunicação semanal com os agricultores para confirmar quais os alimentos que eles deveriam entregar no refeitório para compor o cardápio;

Análise de quais alimentos deram mais ou menos problemas na chamada;

Proposta de inserção de novos alimentos para 2020.

Simultaneamente às ações de 2019, o NEASSAN-IFRP iniciou um trabalho preparatório junto a CECAF para a chamada pública de 2020. O núcleo participou de reuniões organizadas por duas associações de agricultores do município, responsáveis por mais de 50% da oferta de alimentos ao PNAE de 2018, para tratar da construção da chamada e ouvir os agricultores sobre as questões levantadas nas reuniões da CECAF (TEODOLINO, CÓCARO, 2020). A realização desta chamada ocorreu durante o período da pandemia da COVID-19 e contemplou cinco agricultores e oito agricultoras totalizando mais de 21 toneladas de alimentos com valor empenhado de R\$ 57.756,95. Esta chamada ainda está em execução por meio da entrega de kits a partir do preenchimento de cadastro dos estudantes interessados no recebimento. Até a redação dessa experiência já foram entregues 147 kits.

Figura 1 - Fotos das ações na CECAF⁶



6 Fotos 1: Na linha superior: Reuniões mediadas pelo NEASSAN-IFRP junto com os agricultores e CECAF para preparação das chamadas públicas de 2017 e 2018. Na linha inferior: Reunião com a EMATER e agricultores para participarem como grupo informal na chamada de 2019; Entrega de alimentos por agricultora; Equipe do Setor de Alimentação e Nutrição do IF Sudeste MG-Campus Rio Pomba (850 refeições/dia em 2018); Bancada de refeições. Fonte: Arquivos fotográficos NEASSAN - IFRP (2016, 2017, 2018, 2019).



Fonte: Os autores (2011).

O resultado dessas ações foi positivo para garantir a participação dos agricultores e o aumento na qualidade do cardápio ofertado aos estudantes. Salienta-se que o cardápio oferecido aos estudantes do campus tem três fontes principais para sua composição: os pregões; o PNAE, e a produção interna que vem do setor de laticínios, carnes e olericultura. Esta última, tem uma contribuição importante para melhoria substancial da qualidade da refeição ofertada aos estudantes, já que frutas, legumes e verduras são produzidos naquele setor com princípios da agricultura ecológica.

ESTÍMULO À REFLEXÃO DOS ESTUDANTES SOBRE CONSUMO DE AÇÚCAR

Com base na proposta do Guia Alimentar para a População Brasileira, o NEASSAN-IFRP elaborou uma oficina pedagógica para sensibilizar os estudantes sobre a quantidade de açúcar dos alimentos ultraprocessados. Esta atividade foi realizada durante a edição da Semana do Alimento Orgânico nos anos de 2018 e 2019.

Os guias alimentares são diretrizes oficiais para a promoção da alimentação saudável e podem servir como ferramentas para a prevenção da síndrome metabólica. O Brasil foi o primeiro país a adotar, em suas diretrizes oficiais, o nível de processamento dos alimentos como forma de fazer recomendações de alimentação saudável (BORTOLINI et al., 2019).

Além de servir como instrumento para incentivar práticas alimentares saudáveis no âmbito individual e coletivo, o guia alimentar é indutor de políticas públicas que visam fomentar, apoiar e proteger a saúde e a segurança alimentar e nutricional da população brasileira.

Para estimular os estudantes a refletirem especificamente sobre o consumo excessivo de açúcar, o NEASSAN-IFRP elaborou uma oficina pedagógica e montou um stand no saguão de entrada do refeitório estudantil do *Campus* Rio Pomba (Fotos 2). Nele, foram expostos alguns

produtos alimentícios com alto teor de açúcar como: bebidas açucaradas, sucos de caixa, refrigerantes, achocolatado, e biscoitos recheados. Com base nas informações nutricionais, calculou-se o peso em gramas de açúcar presente em cada um desses produtos e esta quantidade foi simbolicamente apresentada em copos transparentes dispostos à frente de cada produto.

No geral, esses produtos possuem alta adição de açúcares, além de gorduras, substâncias sintéticas e, principalmente, conservantes. Devido a sua pobre composição nutricional, o seu consumo excessivo tem efeitos negativos sobre a saúde humana, causando distúrbios metabólicos que causam doenças como a diabetes, aumento de colesterol e aumento da pressão sanguínea.

Como resultados, percebeu-se que a maioria dos estudantes não faziam a leitura dos rótulos e que era necessário investir nessa ação, já que na fase da adolescência constroem-se hábitos alimentares para a vida adulta. Ao parar para perguntar, muitos estudantes se impressionaram com o alto teor de açúcar presente nos produtos ultraprocessados e a equipe do NEASSAN-IFRP informava sobre as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2004) em que, no máximo, 10% das calorias diárias devem ser provenientes do consumo de açúcar. Considerando uma dieta de 2.000 calorias, essa taxa equivale a 50 gramas de açúcar por dia.

Apesar das ações terem sido circunscritas, a Semana do Alimento Orgânico de 2018 e 2019, evento realizado pelo NEASSAN-IFRP em consonância com a Campanha Anual de Promoção do Produto Orgânico articulada pelo MAPA e CPORG-MG, a temática da alimentação saudável pautada nos hábitos alimentares dos jovens estudantes criou um espaço para apoiar o Setor de Alimentação e Nutrição nas suas ações de educação alimentar e nutricional.

Figura 2 – Stand oficina pedagógica NEASSAN-IFRP⁷



7 Fotos 2: Na linha superior: Oficina pedagógica durante a Semana do Alimento Orgânico de 2018. Na linha inferior: Oficina pedagógica durante a Semana do Alimento Orgânico de 2019. Fonte: Arquivos fotográficos NEASSAN - IFRP (2018; 2019).



Fonte: Os autores (2021).





QUALIFICAÇÃO DE AGRICULTORES PARA OFERTA DE ALIMENTOS EM TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA AO PNAE

Através da parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Rio Pomba (STRAAF-RP), que se relaciona com os trabalhos do NEASSAN-IFRP desde 2013, foi possível a mobilização dos agricultores, realização de reuniões e rodadas de visitas para orientação técnica. Todos os agricultores que participaram das reuniões tinham em comum o fornecimento de alimentos ao PNAE e também filiados ao STRAAF-RP. A partir de reuniões, da observação, da fala dos agricultores e registros de relatórios de campo, foi possível identificar demandas com relação à produção e comercialização pelo PNAE, o escasso apoio técnico foi uma das dificuldades mais recorrentemente apontadas.

Desse modo, os agricultores demonstraram a necessidade de ter o apoio técnico para aumentar a produção, acessar outros canais de comercialização além do PNAE, e fortalecer o processo de transição agroecológica no município. O objetivo principal foi qualificar os agricultores familiares para ofertarem alimentos em transição agroecológica para o PNAE.

Para as visitas foi utilizada uma abordagem metodológica participativa/construtivista fundamentada na compreensão da diferença conceitual entre assistência técnica e orientação técnica apresentada por (COELHO, 2014). Segundo a autora, a orientação técnica se fundamenta no reconhecimento do protagonismo do agricultor familiar com capacidades para agir e transformar seu meio a fim de melhorias na sua qualidade de vida. Tomando a participação como aspecto conceitual importante nessa concepção, a perspectiva da orientação técnica buscou dialogar com os agricultores (individualmente e coletivamente) para a troca de saberes (acadêmico e popular). (COELHO, 2014).

Para facilitar a comunicação entre a equipe de orientação técnica e os agricultores, foi criado um grupo pelo aplicativo de celular Whatsapp. Ao todo foram 11 agricultores de quatro comunidades do município, que aceitaram participar da orientação técnica, totalizando seis rodadas de visitas iniciadas em agosto de 2018 e concluídas em novembro de 2019.

Na 1ª rodada de visitas foi realizada uma caracterização das propriedades, suas principais demandas e problemas enfrentados. Foi identificado que todas as unidades possuem área delimitada para a horta, sendo destinado em média 0,03 ha, para produção de hortaliças e utilização de várias técnicas de manejo agroecológico. As principais demandas e problemas enfrentados foram com o controle de pragas e doenças, que comprometem a qualidade dos alimentos e aumentam a perecibilidade.

Para a 2ª rodada, foi diagnosticado um escalonamento de produção não determinado e falta de registros de plantio, manejo e comercialização dos alimentos. Quanto às perspectivas ao programa, explicitaram que apesar da maior concorrência nas chamadas públicas do PNAE que

acaba diminuindo o quantitativo de venda para cada agricultor, reconhecem a importância do deste na garantia da venda, pois considera o PNAE como um mercado que promove renda certa, diferentemente de outros mercados.


A 3ª rodada de visitas foi um retorno da 2ª rodada de visitas, tendo como base os elementos diagnosticados construíram em conjunto com os agricultores, o Caderno de Manejo de campo, que teve como base o Caderno do Plano de Manejo Orgânico do Ministério da Agricultura, onde foi feita uma adaptação (MAPA, 2017).

O uso contínuo do Caderno de Manejo permitirá no curto, médio e longo prazo um panorama sobre os plantios, manejos, receitas geradas, canais de comercialização alcançados e um excelente instrumento para alcançar a certificação. De forma conjunta, o escalonamento produtivo, também foi construído para aumentar a oferta de alimentos.

Figura 3 – Foto das Rodada de visitas⁸



8 Na linha superior: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª rodada de visitas. Na linha inferior: 4ª, 5ª e 6ª rodada de visitas. Fonte: Arquivos fotográficos NEASSAN - IFRP (2018;2019).



a produção para atender aos cronogramas. Foi possível o registro das primeiras anotações no Caderno de Manejo.

Através da metodologia avaliativa-participativa Biazote ; Almeida; Tavares, (2017, p. 77), Que bom!, Que pena! e Que tal? Foi registrada a opinião dos agricultores na 6ª rodada, onde consideram que a orientação técnica possibilitou o fortalecimento do processo de transição, impactando diretamente na qualidade e quantidade das culturas plantadas. As visitas também oportunizaram um momento de diálogo, antes não vivenciado por outras entidades de assistência técnica.

Como considerações finais dessas atividades destaca-se a forte participação de mulheres agricultoras no PNAE evidenciando a sua contribuição para a garantia da soberania e segurança alimentar no município, após as seis rodadas de visitas. Sobre o processo de transição agroecológica, tendo como base os diferentes níveis, os agricultores acompanhados se encaixam no nível de Transição-redesenho, pois além de substituir os insumos, realizam o redesenho de suas propriedades, a partir de um enfoque ecológico e sistêmico, e aplicando simultaneamente a práticas agrícolas de base ecológica (CAPORAL, 2015).

A orientação técnica também oportunizou momentos de experiências favoráveis ao desempenho tanto profissional quanto pessoal, dos alunos de agroecologia envolvidos na equipe. Entretanto, o trabalho da equipe de orientação técnica é contínuo, para que as informações obtidas possam ser comparadas no médio e longo prazo, exigindo continuidade no trabalho, sistematização de informações e manutenção de uma equipe composta por agroecólogos e estudantes de agroecologia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal ponto forte dos NEAs está no reconhecimento da sua capacidade de articular ensino, extensão e pesquisa a fim de contribuir com a execução de políticas públicas relacionadas à agricultura familiar especialmente PNAE, PAA, PRONAF e PRONATEC.

No caso apresentado demonstrou-se o potencial de um NEA para auxiliar a CECAF e o Setor de Alimentação e Nutrição para execução da Lei nº 11.947/2009.

Para além da elaboração de cardápios, acompanhamento das preparações e distribuições das refeições, devido a todas as demandas administrativas que permanentemente sobrecarregam este setor, como exemplo: a realização orçamentos, termos de referência, pesquisa em painel de preços, formalização de demanda e outras atividades necessárias para licitações de legumes, hortaliças, frutas, carnes, alimentos semiperecíveis, mão de obra terceirizada, material de limpeza, copa e cozinha; atestes de notas fiscais; solicitações de empenhos; gestão de contratos; controle de estoques; participação em várias comissões; e outras demandas, conclui-se que a participação de um NEA pode auxiliar este setor na execução do PNAE.



AGRADECIMENTOS

Ao CNPq; Aos agricultores e diretoria do STRAAF-RP; Aos integrantes do NEASSAN-IFRRP; Aos TAEs Josilaine Maria Lima Guilarducci, Fagner José de Carvalho Lourenço, Elaine Souza Cócáro pelo apoio na CECAF; Aos TAEs dos demais setores envolvidos com o PNAE.

REFERÊNCIAS

BLAZOTE, A.; ALMEIDA, N.; TAVARES, P. (Orgs). **Caderno de metodologias: inspirações e experimentações na construção do conhecimento agroecológico**. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3mT2G32>. Acesso em: 13 out. 2021.

BORTOLINI, G. A.; MOURA, A. L. P.; LIMA, A. M. C.; MOREIRA, H. O. M.; MEDEIROS, O.; DIEFENTHALER, I. C. M.; OLIVEIRA, M. L. de. Guias alimentares: estratégia para redução do consumo de alimentos ultraprocessados e prevenção da obesidade. **Rev Panam Salud Publica**, n. 43, Dec. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3FBbZgB>. Acesso em: 12 out. 2021.

CAPORAL, F. R. (Coord.). **Extensão Rural e Agroecologia: temas sobre um novo desenvolvimento rural, necessário e possível**. Brasília: 2015.

COELHO, F. M. G. **Arte das orientações técnicas no campo: concepções e métodos**. 2. ed., rev. e ampl. Viçosa, MG: Suprema, 2014.

MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Brasil. **Caderno do plano de manejo orgânico**. 11 jan. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3FKIp8o>. Acesso em: 13 out. 2021.

OMS. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Estratégia Global para a Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde**. 57^a Assembléia Mundial de Saúde: Wha 57.17 8.ª sessão plenária de 22 de Maio de 2004. Disponível em: <https://bit.ly/3mOAgXR>. Acesso em: 27 ago. 2021.

TEODOLINO, F. C.; CÓCARO, H. Diagnóstico da oferta de alimentos entregues no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Rio Pomba/MG. In: Anais do 58º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER), 26 a 28 de outubro de 2020, Foz do Iguaçu-PR: Cooperativismo, inovação e sustentabilidade para o desenvolvimento rural. **Anais...** Foz do Iguaçu (PR) UNIOESTE, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3FJ6oX4>. Acesso em: 13 out. 2021.

ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E TECNOLOGIA POR UM MUNDO MAIS SUSTENTÁVEL

Renata de Souza Nogueira¹
Giselle Medeiros Mesiara²
Alessandra da Silva Pereira³


INTRODUÇÃO

Esse relato aborda a experiência de um projeto desenvolvido em parceria entre o Colégio Pedro II (Campus Tijuca 2) e o Sense & Learn (SELEA 21). O Colégio Pedro II integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Possui um complexo escolar de grande porte, composto por quatorze campi e um Centro de Referência em Educação Infantil, distribuídos em seis bairros da cidade do Rio de Janeiro e nos municípios de Duque de Caxias e Niterói. Reúne cerca de 13.000 alunos e 2.500 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, e oferece turmas da Educação Infantil ao Ensino Médio Regular e Integrado, além da Educação de Jovens e Adultos (Proeja) (COLÉGIO PEDRO II, 2021).

O SELEA 21 é um programa internacional iniciado na Dinamarca que foi aculturado para a realidade brasileira, tendo por objetivo a elaboração de estratégias de aprendizagem (UNIVERSITY OF COPENHAGEN, 2021). Tem subsídio do Programa Internacional de Rede (INP) e, no Brasil, trata-se de uma colaboração entre a Universidade de Copenhague (Dinamarca), a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO- Brasil), a Universidade de Aprendizado e Educação (Beijing, China), a organização Green Rio 21, CEFET-RJ Campus Maracanã e o Centro Dinamaquês de Inovação para Educação Futura (São Paulo, Brasil).

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis de alunos e alunas de escolas

- 1 Nutricionista do Quadro Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Colégio Pedro II - *Campus* Tijuca 2. E-mail: nutricao2@cp2.gov.br.
- 2 Coordenadora do projeto SELEA 21 Brasil, projeto interface Brasil/Dinamarca e consultora em Saúde Global e Sustentabilidade. E-mail: mesiara@hotmail.com.
- 3 Professora adjunta da Escola de Nutrição da UNIRIO, Membro integrante do projeto e coordenadora do SELEA 21 na UNIRIO; membro do CECANE-UNIRIO. E-mail: apnutri@gmail.com.



públicas do Brasil, também por meio de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) (BRASIL, 2009), o Colégio Pedro II, Campus Tijuca 2, foi selecionado pela Escola de Nutrição da UNIRIO, por meio do seu ‘Programa de Extensão: “CECANE-UNIRIO”, para desenvolver este projeto como um piloto das escolas públicas, de forma articulada ao processo de ensino aprendizagem da escola. A finalidade do projeto foi investigar como os jovens (de 10 a 16 anos) podem se engajar na transformação de sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, e como as tecnologias de aprendizado digitais podem ser exploradas para esta finalidade.

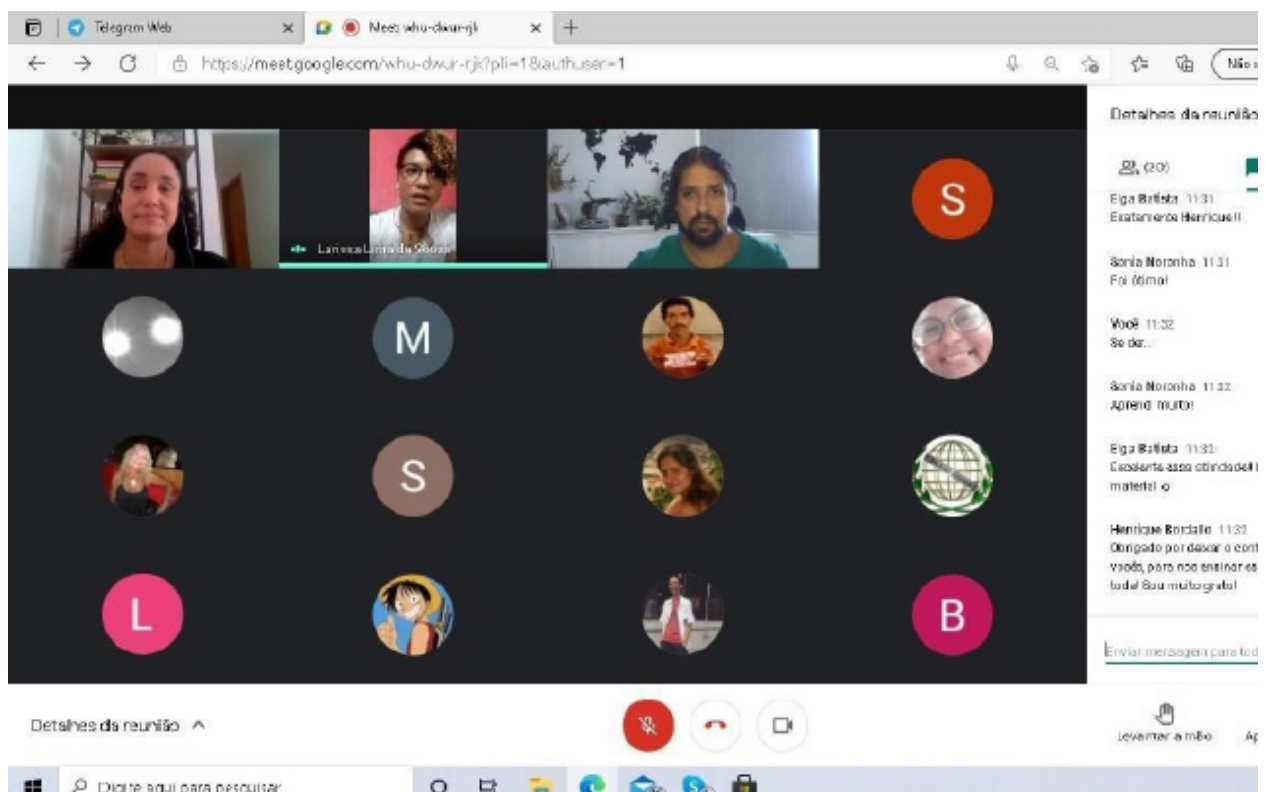
Importante destacar que esse projeto piloto foi executado durante a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), responsável por causar a doença COVID-19 e, portanto, a escola selecionada estava desenvolvendo suas atividades pedagógicas com os discentes de forma remota. Antes da fase de execução do projeto piloto, tivemos algumas reuniões também remotas para conhecer os diferentes atores envolvidos, troca de experiências e planejamento das atividades. A nutricionista do campus ficou responsável por articular e apresentar o projeto aos demais servidores, com apoio da Direção Geral. Houve interesse da equipe de Geografia para desenvolver o piloto com suas respectivas turmas.

A primeira fase do projeto foi a aplicação de um questionário, semiestruturado, autopreenchido, elaborado pela equipe do SELEA 21 para identificar o nível de conhecimento dos discentes do 6º e 8º ano do Ensino Fundamental sobre o Guia Alimentar para a população brasileira e sobre a sustentabilidade planetária, focando ações contra o desperdício de alimentos, baseadas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 2030 (ODS 2030), da Organização das Nações Unidas (ONU), números 3 (Saúde e Bem Estar), 12 (Produção e Consumo Sustentáveis), 13 (Combater as Alterações Climáticas) e 17 (Parcerias para o Desenvolvimento) (IBGE, 2021). O questionário teve um total de 26 perguntas e foi enviado via Google forms® em abril de 2021 para cinco turmas do 6º ano e quatro turmas do 8º ano, sendo o link disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem e teve como resultado 101 discentes participantes.


Os resultados foram analisados pela equipe do projeto SELEA 21 Brasil que repassou aos representantes da escola os temas que precisariam ser desenvolvidos com os discentes, dando maior ênfase. De uma forma geral, os resultados apontaram a necessidade de reforçar os conhecimentos sobre o Guia Alimentar para a população brasileira e também os conhecimentos relacionados à perspectiva ambiental. Ficou evidente nas respostas que alguns discentes não tinham noção sobre o impacto das mudanças climáticas na produção de alimentos, bem como dos impactos ambientais decorrentes dessa produção, tais como o uso de recursos naturais, como a água, e a geração excessiva de resíduos sólidos, muitas vezes descartados no meio ambiente de forma incorreta.

Com base nos resultados da pesquisa, houve a etapa de intervenção educacional com duas oficinas realizadas de forma remota. A primeira teve como tema a “Geografia dos Alimentos” e foi conduzida pela nutricionista e dois docentes da disciplina de Geografia do Campus Tijuca 2. A oficina foi apresentada de forma síncrona, pelo Google Meet®, com participação interativa. A oficina abordou aspectos como a distribuição de terras agrícolas, a condição de trabalho das pessoas que produzem nossos alimentos, as desigualdades espaciais da oferta de alimentos saudáveis e a questão do consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos decorrentes da produção e consumo de alimentos. Foi possível observar através do chat e de participações por áudio que os participantes gostaram bastante da abordagem e das reflexões propostas pelos organizadores. Reprodução de alguns comentários do chat: “Foi ótimo!”; “Aprendi muito”; “Excelente essa atividade. Parabéns pelo ótimo material”; “Obrigado por deixar o conforto do sábado de vocês para nos ensinar esses valores para a vida toda! Sou muito grato!”

Figura 1 - Foto 1. Print da tela durante a oficina com relato de alguns participantes pelo chat.



Fonte: As autoras (2021).



Articulação de reunião entre agricultores e CECAF para esclarecimento de dúvidas e construção da chamada pública de 2019 (Fotos 1);


A segunda oficina foi conduzida pela equipe de nutricionistas do Sesc Mesa Brasil. Teve como objetivo ampliar o conhecimento dos discentes quanto aos benefícios nutricionais da escolha de alimentos *in natura* e minimamente processados, com base no Guia Alimentar para a População Brasileira. O Sesc Mesa também mostrou formas criativas para utilização dos alimentos integralmente, através de receitas simples que os próprios alunos poderiam preparar. A oficina também foi apresentada de forma síncrona, pelo Google Meet®, com a participação interativa dos discentes. Durante a oficina também foram apresentadas outras estratégias para reduzir o desperdício de alimentos em todas as fases da cadeia de produção.

Após a primeira fase do projeto, avançamos para a segunda fase, destinada à criação e ao uso de ferramentas de robótica. Essa etapa foi realizada em parceria com docentes e discentes de pós-graduação do CEFET-RJ, *Campus Maracanã*, através de oficina remota, realizada de forma síncrona, e vídeoaulas gravadas sobre as bases da robótica. Nessa etapa foi mostrado aos discentes como um robô pode ser programado com placas arduino e outros materiais, inclusive recicláveis, e como os comandos são implementados para a finalidade robótica desejada. A criatividade dos discentes foi instigada propondo reflexões acerca de como essa tecnologia poderia colaborar para a redução do desperdício de alimentos e de recursos naturais do planeta sendo assim, várias ideias foram surgindo.

Após essa etapa teórica a equipe do *campus* deu continuidade ao projeto para a elaboração dessa ferramenta tecnológica, com apoio da equipe CEFET-RJ.

Importante destacar que nessa fase do projeto ainda não é possível apresentar neste relato de experiência qual o produto final desenvolvido pelos discentes. Entretanto, dentre as necessidades apontadas pelos discentes participantes está a criação de hortas comunitárias sustentáveis, a necessidade de coletores de lixo separados por tipo de resíduo no ambiente da escola, e que a tecnologia auxilie as pessoas a identificarem corretamente o local de descarte, além de aplicativos que permitam o usuário identificar locais com feiras agroecológicas a partir do georreferenciamento, também ter informações sobre a origem (de onde vem seu alimento), e o consumo de recursos hídricos para a produção.

Cabe destacar também, que um ponto forte do projeto foi a possibilidade do desenvolvimento e utilização de inovação tecnológica com auxílio da robótica, de forma coletiva e adaptada ao contexto local, demonstrando-se factível a sua aplicação, tanto em relação aos recursos físicos quanto financeiros.



O Colégio Pedro II, por ser uma instituição federal de ensino, é regido pelo PNAE. Sabe-se que apesar dos esforços que visam a redução de desperdícios de alimentos no âmbito do PNAE, ainda é elevada a ocorrência especialmente nos cenários em que há dificuldades no planejamento e execução dessa política pública (SOUZA *et al.*, 2018).


Com isso, o projeto SELEA 21 pode contribuir para uma importante lacuna do PNAE, tanto no sentido de contribuir para o diagnóstico local sobre esse desperdício, quanto em possíveis intervenções, de forma multiprofissional. Percebeu-se que como todo o processo, foi construído de forma colaborativa, seguimos a recomendação do Marco de Referência de Educação Alimentar para as Políticas Públicas que diz que “EAN é um campo de conhecimento e de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis”(BRASIL, 2012). Além de corroborar também com um dos objetivos do SELEA 21 que incentiva a colaboração entre profissionais de diferentes áreas, alinhado às políticas públicas, com base em uma abordagem socioecológica, visando a redução da vulnerabilidade e melhoria do bem-estar social em todo o mundo (CSWD, 2021).

A implementação do projeto piloto no *Campus* Tijuca 2 do Colégio Pedro II, ainda que desenvolvido durante a pandemia, mostrou-se factível e atingiu as metas propostas, podendo ser modelo para o desenvolvimento de ações mais ampliadas no âmbito do PNAE. Favoreceu também a aproximação e o trabalho em conjunto entre servidor técnico-administrativo (nutricionista) e docentes no ambiente escolar; despertou a curiosidade e o interesse de discentes e servidores pela robótica, buscando a qualificação através de treinamentos, e proporcionou que temáticas antes não abordadas no conteúdo da respectiva série pudessem ser apresentadas, como por exemplo, ODS 2030.

Além de envolver a escola e os discentes nesse projeto piloto de forma inovadora, pretende-se apresentar os projetos escolares na Conferência Internacional Green Rio em novembro de 2021 e estimular que os participantes colaborem na disseminação do conhecimento para os demais estudantes. Importante destacar que os idealizadores do projeto têm o objetivo também de transformar o questionário em uma ferramenta que possa ser utilizada por outras escolas como base para futuras intervenções sobre alimentação e sustentabilidade, com foco na redução do desperdício de alimentos, podendo impactar em outras ações do PNAE.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco_EAN.pdf. Acesso em: 13 out. 2021.



BRASIL. **Lei nº. 11947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3FP427l>. Acesso em: 13 set. 2021.

CSWD. Center For Social Well-Being and Development. About the Center. 2021. Disponível em: <https://cswd.gwu.edu/>. Acesso em: 13 out. 2021.

COLÉGIO PEDRO II. **Sobre o CPII. 2021**. Disponível em: <https://bit.ly/3mWb15P>. Acesso em: 04 set. 2021.

ODS BRASIL. Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis. **Indicadores brasileiros para os objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. 2021. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>. Acesso em 04 set. 2021.

SOUZA, C. A. N. DE; LONGO-SILVA, G.; MENEZES, R. C, E.; ARAUJO, A. DA C.; TOLONI, M. H. DE A.; OLIVEIRA, M. A. DE A. Adequação nutricional e desperdício de alimentos em Centros de Educação Infantil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 12, p. 4177-4188, dez. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/ndgtdt84HFrSD7YHwV5XYg/?lang=pt>. Acesso em: 14 out. 2021.

UNIVERSITY OF COPENHAGEN. Departamento de Geociências e Gestão de Recursos Naturais. **Sense & Learn (SELEA 21)**. Disponível em: <https://ign.ku.dk/english/selea/>. Acesso em: 05 set. 2021.

BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS NAS AGROINDÚSTRIAS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Versiéri Oliveira de Almeida¹
Odair Dal Agno²
Jaqueline Garcia de Queiroz³
Júlia Alessandra Janke de Oliveira⁴
Laura Beatriz da Silva Spanivello⁵

INTRODUÇÃO

A Lei n. 11.947 de 2009 instituiu, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a obrigatoriedade de utilização de pelo menos 30% dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em escolas federais, estaduais e municipais, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (BRASIL, 2009). Essa orientação é resultado da luta política de diferentes segmentos ligados ao espaço rural, os quais têm buscado não somente ter seus direitos reconhecidos pela sociedade e pelo Estado, mas assumir o protagonismo de estratégias promotoras do desenvolvimento como no caso de agricultores familiares (ROZENDO; BASTOS; MOLINA, 2015).

Representa também, uma conquista importante no que se refere às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, criando mecanismos de gestão para a compra direta do agricultor cadastrado, democratizando e descentralizando as compras públicas, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local e seguindo em direção ao fornecimento de uma alimentação mais adequada (BRASIL, 2015). A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar traz várias potencialidades


1 Nutricionista. Técnico Administrativo em Educação no Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi - Rio Grande do Sul. E-mail: versieri.almeida@iffarroupilha.edu.br.

2 Docente no Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi - Rio Grande do Sul. E-mail: odair.dalagnol@iffarroupilha.edu.br.

3 Estudante. Discente de Tecnologia em Processos Químicos no Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi - Rio Grande do Sul. E-mail: jaqueline.2019004302@aluno.iffar.edu.br

4 Estudante. Discente de Licenciatura em Química no Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi - Rio Grande do Sul. E-mail: juliajanke@hotmail.com.

5 Docente no Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi - Rio Grande do Sul. E-mail: laura.spanivello@iffarroupilha.edu.br.



para o desenvolvimento local sustentável, porém, ao mesmo tempo traz diversos desafios frente à complexidade das relações entre agricultura familiar, alimentação escolar e poder público (ASSIS; FRANÇA; COELHO, 2019).


Entre os desafios encontrados, estão as leis, resoluções e regulamentações sobre a qualidade higiênico-sanitária que as agroindústrias devem seguir para comercialização de seus produtos (BRASIL, 2009; (DIAS; VINHA, M; FREITAS, 2017). Essas normativas geralmente têm em vista grandes produtores da indústria e não os pequenos agricultores, por isso muitas propriedades que fazem parte da agricultura familiar tem dificuldades para se adequar ao que pede a legislação de produção e comercialização de alimentos.

No Brasil, a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 do Ministério da Saúde e a Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, são as normativas que estabelecem os requisitos gerais para aplicação das Boas Práticas de Fabricação (BPF) nas atividades de industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de alimentos para consumo humano. (BRASIL, 1997a; BRASIL, 1997b). As BPF são procedimentos que possibilitam a qualidade sanitária dos alimentos, considerada uma das mais importantes ferramentas para o alcance de níveis adequados de segurança e qualidade dos produtos alimentícios (DIAS; VINHA; FREITAS, 2017).

As boas práticas seguem as orientações estabelecidas na Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, e aborda aspectos de higiene e saúde de manipuladores, higienização de instalações, equipamentos e utensílios, higienização do reservatório de água, controle de pragas e controles aplicados aos processos de produção de alimentos (BRASIL, 2002).

O cumprimento da legislação vigente para assegurar a produção de alimentos seguros é indispensável. As condições higiênico-sanitárias inadequadas são um dos fatores que impossibilita a aquisição de gêneros alimentícios em programas como o PNAE. Por isso, é indispensável a priorização de ações relacionadas ao cumprimento das BPF por todos os atores envolvidos na implementação dessa política pública. O PNAE determina que os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, juntamente com a Secretaria de Educação devem estabelecer parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar (ASSIS; FRANÇA; COELHO, 2019).

Nesse contexto, percebe-se que é de extrema importância a atuação conjunta das entidades executoras e de órgãos públicos municipais e estaduais para promover o



desenvolvimento e fortalecimentos agricultura familiar, não só através da aquisição de gêneros através de chamadas públicas, mas também fornecendo todo auxílio possível para melhora da qualidade da produção desses alimentos. O objetivo deste estudo foi descrever a importância da realização de um projeto destinado ao fortalecimento de adoção das Boas Práticas de Fabricação de Alimentos em agroindústrias familiares.

MÉTODO

Trata-se de um relato de experiência, descritivo, qualitativo, baseado no desenvolvimento de um projeto extensão executado entre 2018 e 2019, para agroindústrias do município de Panambi/RS sobre a elaboração do Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF) e Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), realizado de forma conjunta, entre Escritório Municipal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Vigilância Sanitária de Ijuí e Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi.

Todas as agroindústrias cadastradas na EMATER do município de Panambi foram convidadas a participar do projeto em uma reunião presencial, as que aceitaram, foram incluídas no cronograma para elaboração dos documentos de acordo com as normas da RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária⁹, Portaria nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação (BRASIL, 2004) e a Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997 (BRASIL, 1997a).

Para construção do MBPF e dos POPs foram utilizados modelos de documentos disponibilizados pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CECANE) e adaptados de forma individualizada para a realidade de cada agroindústria. (CECANE UFRGS, 2021).

Nesta etapa foi realizado um diagnóstico situacional com o proprietário de cada agroindústria, sendo levantadas todas as informações necessárias para a elaboração dos documentos. Também, foram realizadas orientações por parte da coordenação do projeto, aluna bolsista e voluntários, a fim de melhorar os processos produtivos e promover o desenvolvimento de ações de segurança alimentar. Após a construção do MBPF e dos POPs, foram disponibilizadas versões impressas e digitais, tanto para as agroindústrias, quanto para a EMATER, possibilitando as atualizações anuais nas edições futuras. Além disso, foram elaborados materiais gráficos referentes aos POPs, com texto e imagem, para cada agroindústria possibilitando a visualização e compreensão do conteúdo.




RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados apontam que a prática foi exitosa, pois atingiu um número significativo de agroindústrias (n=17) e atendeu o objetivo de adequar os locais de produção e manipulação de alimentos quanto à questão higiênico-sanitária, além de fortalecer o vínculo entre a Instituição de Ensino, os produtores rurais e EMATER e estimular o cuidado com a qualidade e confiabilidade dos gêneros alimentícios oferecidos como produto para a alimentação escolar dos estudantes.

Para adequação das questões higiênico-sanitárias foi desenvolvido o MBPF de cada agroindústria, nos quais foram descritos itens referentes às áreas externas das instalações; acessos; pisos; tetos; paredes e divisórias; portas; janelas e outras aberturas; escadas e estruturas auxiliares; instalações sanitárias e vestiários; lavatórios; iluminação e instalação elétrica; higienização das instalações; controle integrado de vetores e pragas; abastecimento de água; manejo de resíduos; esgotamento sanitário; layout da infraestrutura para o adequado fluxo de produtos; equipamentos, móveis e utensílios (adequação funcional e higiênica); avaliação dos manipuladores (vestuário, hábitos higiênicos, estado de saúde); controle de saúde do pessoal envolvido; utilização de equipamentos de proteção individual; capacitação dos colaboradores; produção e transporte dos alimentos, desde a matéria-prima até a embalagem; avaliação da adequação da rotulagem e armazenamento do produto final; controle do produto finalizado; documentação e cursos de boas práticas de fabricação, procedimentos operacionais padronizados (POPs) (BRASIL, 2002). Todos os itens abordados nas BPF são de fundamental importância, pois geram uma garantia de que estes foram manipulados com a intenção de evitar contaminação física, química e microbiológica, através de medidas rotineiras no processo produtivo, direcionadas pelas legislações vigentes (BRASIL, 2004).

Valorizar a qualidade sanitária associada ao processo e aos procedimentos pode ser uma medida interessante para que a qualidade dos produtos das agroindústrias familiares seja gradativamente consolidada (DIAS; VINHA; FREITAS, 2017). Por isso, medidas preventivas e corretivas devem ser planejadas e implementadas, a fim de evitar prejuízos aos consumidores, a imagem do produto ou do estabelecimento onde foi produzido o alimento (RIBAS; RIBEIRO, 2021).

No entanto, mesmo com a extensa legislação vigente, existe uma grande dificuldade de adequação, e comunicação ao proprietário, de suas prioridades dentro da agroindústria, como em processos de comercialização e acesso aos mercados, inadequação de embalagens, instalações e tecnologia de produção e, primordialmente, no que se refere à qualidade desses produtos (MERA; MENEGAZZI; DIAZ, 2020). Executar a compra da agricultura familiar vai muito além do conhecimento da lei e coloca questões que tornam bastante complexo o desenvolvimento do programa, inserir os produtos da agricultura familiar na alimentação escolar não é uma ação trivial, tanto para os que compram como para os que vendem (BRASIL, 2004).



As maiores dificuldades relatadas pelos produtores rurais para a adequação das agroindústrias de acordo com a legislação estão relacionadas a falta de recursos, idade avançada dos gestores e inexistência de sucessores para o negócio, falta de assistência técnica e dificuldade em compreender a legislação brasileira de alimentos. Muitos agricultores não conseguem compreender a complexidade do conjunto de regramentos institucionais e burocráticos que envolvem os processos de formalização (DIAS; VINHA; FREITAS, 2017). Isso reflete a importância da implementação das BPF em considerar a realidade de cada ambiente de produção, pois esta ação poderia facilitar o entendimento e a melhor aplicação das normas estabelecidas para segurança alimentar. Mas para isso, é fundamental o apoio de órgãos públicos e instituições envolvidas no PNAE para conseguir atingir as recomendações estabelecidas por esta política pública e também pela legislação vigente. De acordo com Assis; França; Coelho (2019), experiências exitosas sugerem que sejam promovidos a interação e o envolvimento entre os agricultores familiares e as diversas institucionalidades que atuam no meio rural nos municípios, como entidades de prestação de assistência técnica, conselhos municipais de desenvolvimento rural sustentável, conselhos de alimentação escolar, secretaria da agricultura, secretaria da educação e órgãos de vigilância sanitária para possibilitar a sua organização e planejamento. Além disso, este envolvimento permite a aproximação das instituições e a formação de vínculo com os produtores rurais. Essa aproximação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e favorece o atendimento às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional (BRASIL, 2015).

CONCLUSÃO

As BPF abrangem um conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas agroindústrias a fim de garantir a segurança e a qualidade dos produtos destinados ao mercado consumidor. A adoção das BPF é prerrogativa indispensável à concessão do registro sanitário para liberação da comercialização de seus produtos. Os riscos oferecidos por alimentos produzidos em condições higiênico-sanitárias insatisfatórias é um problema de saúde pública e é de interesse de todos, inclusive do PNAE que os gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar estejam em conformidade. Assim, acredita-se que este estudo trouxe contribuições para o aprimoramento no processo de compra dos produtos da agricultura familiar, a qual traz variadas potencialidades para o desenvolvimento local sustentável e para a valorização de uma alimentação saudável dos estudantes beneficiados pelo programa.



REFERÊNCIAS

ASSIS, T. R. de P.; FRANÇA, A. G. M.; COELHO, A. M. Agricultura familiar e alimentação escolar: desafios para o acesso aos mercados institucionais em três municípios mineiros. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 57, n. 4, p. 577-593, nov. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2019.187826>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3zneH56>. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**. 2. ed. versão atual. com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/2YU3FrT>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 23 de out. 2002. Disponível em: https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/anexos/anexo_reso275_21_10_2002_rep.pdf. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 16 set. 2004. Disponível em: https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/reso216_15_09_2004.html. Acesso em: 15 set. 2021.


BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 1997a. Disponível em: https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1997/prto326_30_07_1997.html. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 1997b. Disponível em: <https://bit.ly/3jbsTZD>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, Seção: 1, n. 89, p. 38, 12 maio 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 15 out. 2021.

CECANE UFRGS. Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Educação Permanente, Extensão, Pesquisas**. 2021. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cecane/index.php>. Acesso em: 15 out. 2021.

DIAS, R.; VINHA, M. B.; FREITAS, J. F. Agroindústrias familiares: a relação das boas práticas de fabricação (BPF) e da regularização sanitária com a qualidade e a segurança dos alimentos. **Incaper em Revista**, n. 8, p. 32-43, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/3021/1/Revista-Incaper-2017-Web.pdf>. Acesso em: 15 out. 2021.



MERA, C. M. P.; MENEGAZZI, T. R.; DIAZ, J. S. Análise da conformidade higiênico-sanitária de unidades agroindustriais familiares produtoras de derivados lácteos em municípios do Rio Grande do Sul. **Redes: Revista do Desenvolvimento Regional**, v. 25, n. 2, p. 832-856, 2020. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/view/13551>. Acesso em: 15 out. 2021.

RIBAS, A. Z. B.; RIBEIRO, L. F. Implementação de Boas Práticas de Fabricação em agroindústrias familiares no Paraná. **GETEC**, v.10, n. 26, p.104-109, 2021.

ROZENDO, C.; BASTOS, F.; MOLINA, W. DE S. L. Desafios institucionais para a inclusão da agricultura familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Revista Cronos**, v. 14, n. 2, p. 23 - 35, 22 out. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/6335/pdf>. Acesso em: 15 out. 2021.

A MERENDA TÁ NA MESA!? UM ESTUDO SOBRE A CORRELAÇÃO ENTRE OS HÁBITOS ALIMENTARES DOS ESTUDANTES DO IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA E A JORNADA ESCOLAR.

Gedeli Ferrazzo¹
Sari Possari dos Santos²

INTRODUÇÃO


Como um dos fatores fundamentais para uma educação de qualidade, a alimentação escolar perpassa as interpretações de caráter meramente assistencialista da escola, ao ser vinculada à um planejamento que prioriza o desenvolvimento biopsicossocial dos educandos. Da mesma forma, sem desprezar o fato da expressiva desigualdade social presente na sociedade brasileira que impede diversos brasileiros de receberem uma nutrição adequada, entende-se a oferta universal da alimentação escolar como um pressuposto da equidade educacional. No entanto, a alimentação escolar no Brasil percorreu um longo caminho até ser incorporada como uma política de Estado.

Apesar da garantia constitucional da alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, apenas em 2009, por meio da Lei nº 11.947, que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foi universalizado, beneficiando todos os estudantes da educação básica, independente da condição socioeconômica, raça, cor, etnia e religião. (BRASIL, 2009). A universalização do programa possibilitou o repasse financeiro a todas as instituições públicas de ensino do país, incluindo as escolas federais.

Entre as instituições de ensino contempladas pelo PNAE, enquadra-se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), autarquia federal criada a partir da Lei Federal nº 11.892/2008, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, com atuação na educação básica, profissional e superior (BRASIL, 2008). Atualmente, o IFRO possui dez *campi* presenciais, implantados em municípios estratégicos do estado de Rondônia. Para fins

1 Professora de Filosofia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* Porto Velho Calama. E-mail: gedeli.ferrazzo@ifro.edu.br.

2 Professora de Sociologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* Porto Velho Calama. E-mail: sari.santos@ifro.edu.br.



deste estudo, destaca-se o *Campus* Porto Velho Calama, localizado na capital. De perfil industrial, este *campus* oferece quatro cursos técnicos integrados ao Ensino Médio (edificações, eletrotécnica, informática e química), todos ofertados em tempo parcial com turmas tanto nos turnos matutino e vespertino.

Em 2019, o IFRO contava com um total de 4.970 estudantes matriculados do Ensino Médio Integrado, em seus *campi*. Sendo 1098 destes pertencentes somente ao *Campus* Calama³. Contudo, a execução do PNAE no âmbito do IFRO sempre foi um obstáculo para a gestão, tanto pela falta de infraestrutura e profissionais especializados, como nutricionistas, para a elaboração do cardápio e profissionais para o fornecimento da merenda, quanto pela logística de operacionalização do recurso destinado para cada *campi*, visto que estes não contam com complementação orçamentárias.

Cabe salientar que, além dos recursos provenientes do PNAE, os discentes do IFRO dispõem de auxílios estudantis com o objetivo de suprir as necessidades de transporte, moradia e alimentação. No entanto, ressalta-se que o repasse financeiro dos auxílios não atende às necessidades de todos os estudantes. Desta forma, os escassos recursos da assistência estudantil são direcionados a programas com o objetivo de assegurar a permanência e o êxito dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. No caso do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, apenas 20% dos estudantes são contemplados com algum auxílio⁴ e os demais não dispõem nem mesmo de merenda escolar.

Paralelamente, outra problemática a ser considerada consiste no tempo de permanência dos estudantes na escola. Nos últimos anos diversas instituições da rede federal implementaram ações de reestruturação do currículo do Ensino Médio Integrado (EMI), com foco na revisão do tempo de duração dos cursos e na carga horária. Tal reestruturação culminou na redução do período de integralização curricular de 4 anos para 3 anos e, conseqüentemente, no aumento significativo dos componentes curriculares por ano letivo e na ampliação da jornada escolar semanal. A exemplo disso, apresenta-se o quadro I que compara o tempo de integralização do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, conforme o tempo de integralização.

3 Informações extraídas da Plataforma Nilo Peçanha.

4 Dados extraídos dos relatórios de assistência estudantil institucional, anos 2017 e 2018.

Quadro 1 - Descrição carga horária e quantidade de aulas semanais do Curso Técnico em Edificações do IFRO Campus Porto Velho Calama, por tempo de integralização⁵

Tempo de integração	Carga horária total	Aulas por semana
4 anos	3.700	1º ano: 27
		2º ano: 27
		3º ano: 27
		4º ano: 27
3 anos	3.300	32 por ano

Fonte: As autoras (2021).

Como é possível observar, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Edificações, aprovado por meio da Resolução nº 39/2011 do Conselho Superior (CONSUP) do IFRO, delimitava 3.720 horas relógios a serem cursadas pelos discentes os quais deverão ser integralizados em, no mínimo, 04 anos. Já o projeto pedagógico do mesmo curso aprovado pela Resolução nº 04/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), atualmente vigentes, delimita 3.300 horas relógios a serem cursadas em, no mínimo, 03 anos, representando uma redução de apenas 11% da carga horário total do curso. (IFRO, 2011).

Na ocasião do presente estudo ofertavam-se, concomitantemente neste *Campus*, seis turmas com tempo de integralização de 03 anos e duas turmas com tempo de integralização de 04 anos. Para atendimento a carga horária semanal prevista na matriz curricular, no caso do PPC de 03 anos, a distribuição de aulas ocorriam semanalmente, levando em considerando o turno em que o aluno estava matriculado, com aulas suplementares presenciais no contraturno. Ou seja, enquanto os alunos cursistas do PPC de 04 anos frequentavam unicamente o turno a qual estavam matriculados, os discentes cursistas do PPC de 03 anos eram obrigados a frequentar aulas presenciais, no mínimo, uma vez na semana no contraturno. Ademais, cabe ressaltar que semanalmente as turmas permaneciam em horários estendidos de aula no turno oficial, os chamados “sexto tempo”, para cumprimento da carga horária. Não obstante, para fins do repasse do recurso oriundo do PNAE, todos eram considerados estudantes do ensino médio de tempo parcial.

A partir das discussões acima relatadas, suscitou-se comparar os hábitos alimentares dos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, de acordo com o tempo de integralização dos currículos e assim averiguar o impacto da jornada escolar em seus hábitos alimentares. Para tanto, consideramos apenas um dos cursos técnicos ofertados na instituição, em razão da maior manifestação de interesse dos participantes⁶.

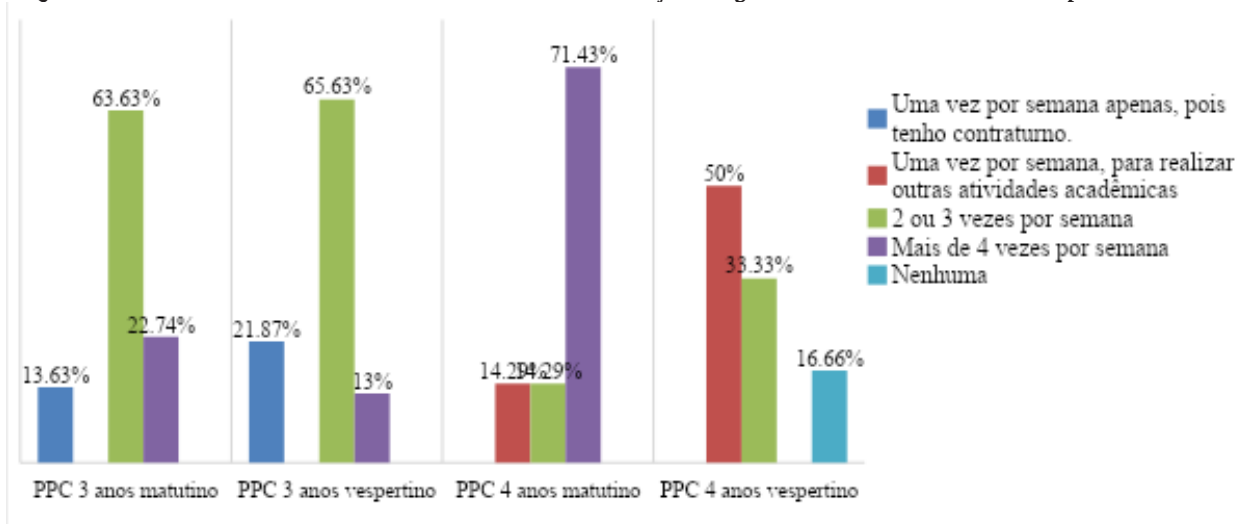
5 Com base nas Resoluções nº 39/2011 do CONSUP e Resoluções nº 4 do CEPEX.

6 Ressalta-se que o trabalho foi devidamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Rondônia (CEP/IFRO) e aprovado pelo parecer nº 3.666.397. Desta forma, não só os participantes foram informados sobre o propósito da pesquisa como disponibilizaram os respectivos os Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) preenchidos e assinados.

Para cumprir com tal objetivo, adotou-se como procedimento metodológico um levantamento baseado nos métodos da estatística descritiva, cuja principal ferramenta de coleta de dados consistiu em um questionário eletrônico aplicado com os alunos devidamente matriculados no ano de 2019. Por tratar-se de uma população bastante numerosa, a saber, 273 estudantes, porém finita, delimitou-se uma amostra da população, utilizando a técnica da amostragem probabilística estratificada. Ao estipular uma margem de confiança de 90% e, portanto, 10% de erro amostral, chegou-se a uma amostra de 24 estudantes. Após a triagem e seleção dos participantes, obteve-se a adesão de 67 estudantes, os quais foram estratificados de acordo com o tempo de integralização do currículo e turno de aulas frequentados.

A princípio, foi possível identificar que mais de 30% dos participantes da pesquisa recebem algum tipo de auxílio estudantil ofertado pelo IFRO. No que pese a permanência dos estudantes no turno oposto ao horário de aula, observa-se que a grande parte dos discentes do curso técnico de edificações Integrado ao Ensino Médio que participaram da pesquisa, independente do período ou ano de ensino, costumam frequentar a instituição, pelo menos uma vez na semana, para realizarem outras atividades acadêmicas. Obviamente esta permanência é mais frequente entre alunos que compõem as turmas cujo tempo de integralização correspondem à 3 anos, devido à necessidade de frequentarem as aulas no contraturno. Não obstante, 71,43% dos estudantes matriculados no turno matutino que cursam o PPC de 4 anos alegam permanecer na escola, no turno oposto ao que estão matriculados, para realizarem atividades acadêmicas ou desportivas. Todavia, os estudantes do PPC de 3 anos, em sua maioria, afirmam permanecer na escola, no turno oposto, 02 ou 03 vezes por semana.

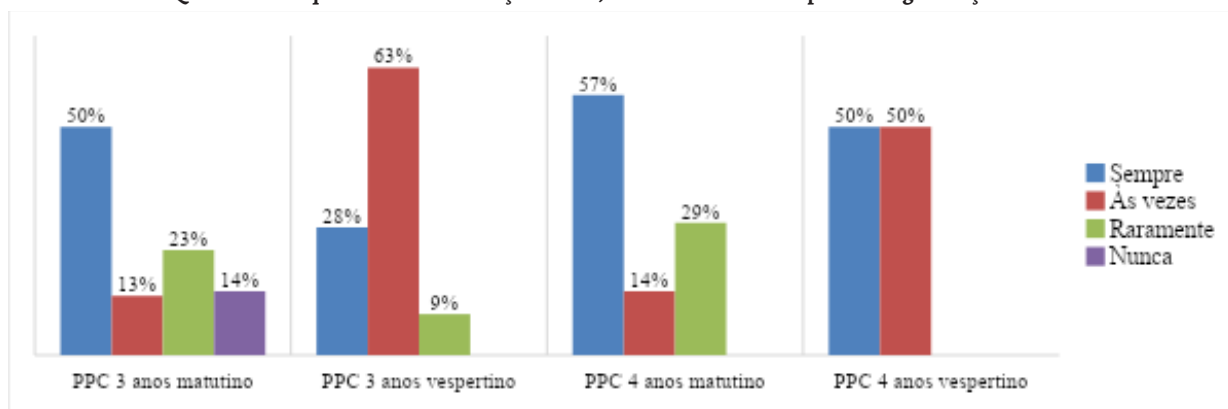
Quadro 1 - Permanência dos estudantes do Curso Técnico em Edificações integrado ao Ensino Médio no horário oposto ao habitual



Fonte: As autoras (2021).

Quando questionados sobre o número de refeições que costumam fazer por dia, um número expressivo de estudantes que compõe o extrato das turmas do período vespertino, cujo tempo de integralização correspondem a três anos (44%), declararam não realizarem o mínimo de três refeições por dia. Deste grupo, 63% alegam não se alimentarem antes de irem para à escola. Embora tais informações refutem a hipótese inicial de que o estrato oposto, os estudantes do turno matutino, sejam os que menos se alimentam antes das aulas, um número significativo de estudantes do PPC de três anos que frequenta o turno matutino (50%) alega não se alimentar com regularidade antes de ir para à escola. Desta forma, os dados apontam ser imprescindível que os alunos realizem ao menos uma refeição na instituição ou nas proximidades.

Quadro 2 - Frequência de alimentação diária, de acordo com o tempo de integralização e turno



Fonte: As autoras (2021)

Para levantar tal informação, cada estudante foi questionado sobre a frequência em que eles costumavam realizar as principais refeições diárias (café da manhã e almoço) na escola (trazendo alimento de casa), aos arredores do instituto (como restaurantes, lanchonetes ou no shopping center), em casa e na cantina da instituição, cujo serviço de alimentação é explorado por uma empresa terceirizada.

No que pese ao café da manhã, a maior parte dos estudantes do PPC de 3 anos alegam realizem a respectiva refeição na cantina da instituição ao menos uma vez por semana. Já os estudantes matriculados no turno matutino que frequentam o curso no tempo de integralização de 4 anos informaram, em sua maioria, realizarem o consumo de alimentos trazidos de casa.

Por outro lado, todos os estudantes, independente do turno ou do tempo de integralização do curso ao qual pertence, alegam almoçarem ao menos uma vez por semana na cantina ou nos arredores da instituição. Neste tocante, 5 dos 67 participantes da pesquisa comentaram que quando não provêm de recursos para almoçar na instituição, ficam sem se alimentar. Destes, 4 cursam o itinerário de 3 anos e, são forçados a permanecer ao menos 1 vezes por semana para o contraturno. No mais 2 recebem auxílio estudantil.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa evidenciou que a reestruturação do tempo de integralização do currículo do Ensino Médio Integrado de 04 anos para 03 anos implicou na mudança do tempo de permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, na necessidade de uma suplementação alimentar. Todavia, a política de reestruturação curricular, não foi acompanhada de ações administrativas e pedagógicas de modo a ampliar as condições para a permanência e dos estudantes na instituição, principalmente, no que se refere ao subsídio à suplementação alimentar.

Logo, podemos aferir que a reestruturação do currículo com duração de 03 anos, representou a mudança na oferta de um tempo parcial para integral. Considerando que os estudantes do PPC de três anos, em sua maioria, afirmam permanecer na escola, no turno oposto, duas ou três vezes por semana, para as aulas do contraturno e a realização das atividades extracurriculares, o que exige dos estudantes a permanência na instituição de no mínimo 35 horas semanais.

Para tanto, deve-se proceder em ações para a materialização de mudanças reais nas condições de permanência dos estudantes na instituição, tais como infraestrutura adequada e alimentação escolar, sendo essa um direito social no atendimento às necessidades nutricionais e na promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Por fim, a pesquisa aponta para a necessidade de repensar o currículo dos cursos técnicos integrados do IFRO, *Campus* Porto Velho Calama, no que pese a jornada escolar, adequando-os à jornada de tempo integral, o que implicaria inclusive em maiores recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Esta adequação deverá ser acompanhada do fornecimento de alimentação pela própria instituição, e de readequação da distribuição orçamentária para complementação dos recursos advindos do PNAE.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3zneH56>. Acesso em: 14 out. 2021.

BRASIL. **Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm. Acesso em: 31 ago. 2021.



IFRO. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Superior. **Resolução nº 39, de 20 de dezembro de 2011**. Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho. Disponível em: <https://bit.ly/2XpErAQ>. Acesso em: 15 out. 2021.

IFRO. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Superior. REIT - CONSUP. **Resolução nº 04, de 07 de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do IFRO – *Campus* Porto Velho Calama do IFRO. Disponível em: <https://portal.ifro.edu.br/component/phocadownload/category/2412-resolucao-n-04-consup-ifro-de-19-de-janeiro-de-2017?download=9071:resolucao-n-04-consup-ifro-de-19-de-janeiro-de-2017>. Acesso em: 15 out. 2021.



AGRICULTURA FAMILIAR E O IMPACTO DO COVID-19 AOS PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PNAE E PAA

Alcione Lino de Araújo¹
Plínio Gonçalves Fahd²
Juliana Vitória M. Bittencourt³
Maria Helene Giovanetti Canteri⁴

INTRODUÇÃO

Verificaram-se os principais efeitos imediatos da crise do Covid-19, em particular, sobre a comercialização de hortaliças produzidas em estabelecimentos agropecuários denominados familiares. O estudo apontou que a maior diferenciação social entre os produtores, decorrente da pandemia teve estreita relação com o canal de comercialização dominante. Nesse sentido, os produtores, que comercializam para os supermercados, diretamente ou indiretamente, conseguiram manter o escoamento de forma mais regular, uma vez que esses estabelecimentos seguiram abertos, mesmo durante restrições de circulação oficiais, por serem “serviços essenciais”.


Parte considerável dos agricultores familiares que dependem do funcionamento dos restaurantes e das feiras, relatou estar em situação de maior vulnerabilidade econômica. Outro importante canal de comercialização para o agricultor familiar e os Pequenos Produtores Rurais (PPRs) são as compras institucionais, em especial, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), modalidade mais utilizada pelos agricultores familiares e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este, por sua vez, diminuiu as aquisições em função da suspensão das aulas em vários municípios da região dos Campos Gerais-PR. Além da produção de alimentos, entende-se que a agricultura familiar possui também uma função ambiental, econômica e social. Devido a essa característica, acredita-se que a produção agrícola familiar em bases agroecológicas é a única capaz de estabelecer condições sustentáveis de produção alimentar, o alicerce para a garantia da segurança alimentar.

1 Professora – IFMA – *Campus* Santa Inês. E-mail: alcionelino@ifma.edu.br.

2 Professor – UFRA. E-mail: fahd@terra.com.br.

3 Professora – UTFPR – *Campus* Ponta Grossa. E-mail: julianavitoria@utfpr.edu.br;

4 Professora – UTFPR – *Campus* Francisco Beltrão: E-mail: canteri@utfpr.edu.br.




A agricultura familiar é apontada como um novo caminho para a construção de agricultura de base ecológica ou sustentável. No entanto, o Brasil ainda não reconheceu as vantagens da agricultura familiar como estratégia ao desenvolvimento rural. Diante desse cenário, a agricultura familiar promove o rápido processo de inovação na indústria e nos serviços, sem piorar as taxas de desemprego no ambiente urbano. No Brasil, o universo da agricultura familiar é extremamente heterogêneo e inclui desde famílias muito pobres, que detêm em caráter precário um pedaço de terra, dificilmente utilizado como base para uma unidade de produção sustentável, até famílias com dotação de recursos suficientes para aproveitar as oportunidades criadas em seu contexto. Na atual condição brasileira, na qual parte da população vive com rendas abaixo da linha de pobreza, a agricultura familiar pode desempenhar um papel fundamental nas metas de segurança alimentar e nutricional; nesse contexto pode-se considerar os PPRs do Brasil que assumem inúmeros riscos para produzir alimentos e colocá-los na mesa do brasileiro dia após dia.

Segundo o IBGE (Censo Agropecuário de 2017), são mais de 3,8 milhões de estabelecimentos da agricultura familiar, que representam 77% do total, ocupando 80,9 milhões de hectares, responsáveis por 23% de toda a produção agrícola brasileira (IBGE, 2019). Esses PPRs podem ser considerados como produtores individuais e também como agricultores familiares, que fazem parte de cooperativas e/ou associações, entre outros grupos com diferentes sistemas agrícolas. Muitos, senão quase todos, participam dos dois programas federais de políticas públicas, criados para combater essa vulnerabilidade dos PPRs e dos Agricultores Familiares, fundamentais para viabilizar e fomentar o escoamento da pequena produção, que são: PAA, atualmente vinculado ao Ministério da Cidadania (MC), e o PNAE ligado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com o objetivo de executar políticas educacionais desse ministério.

Desde o início de fevereiro de 2020 até o presente momento (agosto/2021), em que se convive com a pandemia-COVID-19, o trabalho e a condição desses PPRs e dos Agricultores Familiares tornaram-se mais desafiadores, no Brasil e em outros países da América Latina (MOURA; SOUZA, 2020; PREISS, 2020; SCHNEIDER *et al.*, 2020). O Brasil contabiliza milhões de infectados, com milhares de mortes pelo COVID-19. Diante disso, é fundamental que sejam feitas perguntas com relação aos PPRs e aos Agricultores Familiares: Como está a sua produção? Como está a comercialização de seus produtos? Como está a sua renda? O que mudou com a pandemia-COVID19 com relação às práticas na produção e comercialização? Há políticas públicas voltadas aos PPRs e aos Agricultores Familiares em razão da pandemia?

“De 2011 a 2017, o FNDE transferiu quase R\$ 3 bilhões para a compra de alimentação escolar nas 26 capitais e no Distrito Federal. Desse total, quase R\$ 360 milhões (13%) foram utilizados na compra de alimentos da agricultura familiar” (ARAÚJO *et al.*, 2019) para alimentar mais de 40 milhões de alunos atendidos pelo PNAE (FNDE, 2020).




Com relação ao PAA, de 2011 a 2018, 4.288 cidades, que representam 77% dos municípios brasileiros, participaram do programa, tendo sido aplicados R\$ 2,87 bilhões (BOCCHI *et al*, 2019). Em 2018, no Brasil, 9.675 Agricultores Familiares e/ou PPRs foram beneficiados como fornecedores do PAA. No entanto, desde 2019, o PAA sofre com interrupções e reduções em seu orçamento.

Quanto ao PNAE, houve um ajuste de valor de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 02, 09 de abril de 2020 para não descontinuar o fornecimento de alimentos para os alunos em algumas regiões do Brasil (BRASIL, 2020a) As medidas de emergência adotadas pelo governo no combate à crise provocada pela pandemia–COVID19, por meio da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, autorizam a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, de modo a garantir a destinação da cota de 30% à agricultura familiar, que visa atender mais de 80 mil agricultores familiares, segundo o Governo Federal (BRASIL, 2020b). Com relação ao PAA, foi assinada a Medida Provisória nº 957/2020 de 27 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário para ações de segurança alimentar e nutricional, no âmbito do enfrentamento à pandemia–COVID19 para compra de produtos da agricultura familiar (BRASIL, 2020c).

Além dos beneficiários desses programas, muitos PPRs e Agricultores Familiares na região dos Campos Gerais – PR, comercializam seus produtos em feiras livres ou mercados, locais que envolvem aglomeração social. Portanto, com o distanciamento físico, houve restrições ou total suspensão das feiras, ou fechamento de mercados. Mesmo em situações tão restritivas ou impeditivas, os PPRs e os Agricultores Familiares inovam e reinventam-se, tentando superar uma possível crise na comercialização de seus produtos.

Para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, o Governo Federal tem anunciado medidas com o objetivo de amenizar os impactos negativos na economia brasileira, como o Auxílio Emergencial, a fim de contribuir para a construção de mecanismos que visem a minimização dos problemas causados pela pandemia no Brasil e subsidiar a tomada de decisão quanto às melhores estratégias de alocação de recursos. O PAA pode ser uma política pública importante na redução de impactos negativos na economia, no combate à vulnerabilidade social e à insegurança alimentar e nutricional. O PAA – criado pela Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 – é uma política pública que apresenta como focos centrais o incentivo à agricultura familiar e o combate à insegurança alimentar e nutricional. Por esse motivo, vai ao encontro das recomendações de organismos internacionais para o enfrentamento aos possíveis danos provocados pela pandemia–COVID19. Além disso, é uma política já consolidada, e poderá demonstrar impactos econômicos e sociais positivos no curto prazo, visto que possui os instrumentos de implementação estabelecidos e estruturados (BRASIL, 2003; BRASIL, 2011).



A crise de saúde pública provocada pela chegada do novo Coronavírus ao Brasil determinou, por parte das distintas esferas de poder federativo, a adoção de medidas de urgência para conter a propagação doméstica da pandemia. A decretação de quarentena em algumas localidades, com o fechamento da maior parte do comércio, a suspensão das aulas nas escolas do ensino básico, fundamental, médio; nas Universidades e Faculdades sendo públicas ou privadas e a proibição de atividades e eventos que aglomerem grande número de pessoas, sendo assim; reduziram o nível de atividade econômica por todo o país, impactando diversos setores produtivos.


Nesse contexto grave e atípico, uma preocupação tem se feito presente em todos os países afetados pela pandemia: como assegurar a oferta de alimentos em quantidade e qualidade suficientes à população? O temor do desabastecimento alimentar levantou a discussão sobre a importância primordial da agricultura familiar e sobre medidas de apoio e proteção prioritárias, para que os agricultores e demais envolvidos na produção e na distribuição de alimentos possam continuar seu trabalho. No Brasil, não tem sido diferente. Os setores mais organizados do sistema alimentar têm feito demandas urgentes ao poder público, que já começou a dar respostas.

Essa pesquisa evidencia a discussão em torno do segmento socioprodutivo da agricultura familiar na atual conjuntura, uma vez que é responsável por parte significativa da oferta interna de alimentos. No curto prazo, os efeitos econômicos sobre a agricultura familiar dizem respeito, principalmente, à manutenção da atividade produtiva e às dificuldades de escoamento da produção. Isso se dá em virtude da supressão parcial da demanda – por exemplo, o cancelamento das feiras públicas, o fechamento de restaurantes e a perspectiva de redução das compras para a merenda escolar, devido à paralisação das aulas – e da queda de rendimentos provenientes da comercialização. No médio prazo, a retração da atividade pode comprometer decisões de plantio, elevando o risco de desabastecimento alimentar após a crise.

Em meio a essa conjuntura de incertezas, organizações mobilizadas em torno da área de segurança alimentar e movimentos sociais e sindicais representativos da agricultura familiar têm apresentado um conjunto de reivindicações emergenciais, para proteger a renda e a produção do setor. Paralelamente, respostas públicas a tais pautas, seja por meio do fortalecimento de políticas públicas já existentes, seja por intermédio de medidas de excepcionalidade, têm sido dadas no âmbito federal, dos estados e das grandes capitais do país.

Em face disso, o propósito dessa pesquisa foi estimar o impacto causado aos agricultores familiares devido à pandemia – COVID-19 frente aos programas de políticas públicas do Governo Federal – PAA e PNAE – na região dos Campos Gerais/PR.

O caminho para a superação das dificuldades/problemas registrados na agricultura familiar, desenvolvida nos Campos Gerais, resume-se à efetivação de políticas públicas, com



efeitos imediatos, melhorando as condições de vida da população rural, e, conseqüentemente, revitalizando a economia local, principalmente neste período de pandemia – COVID-19 que se vive. Portanto, essa pandemia impactou negativamente os PPRs bem como aos Agricultores Familiares de forma multidimensional: saúde, produção, comercialização, renda e formas de comunicação. Por outro lado, os PPRs e os Agricultores Familiares nessa pesquisa mostraram relativa capacidade de superação para enfrentar os desafios impostos. Muitos produtores, seus familiares e conhecidos foram infectados com o COVID-19, alguns perderam amigos e parentes para a doença, além de sofrerem perdas na produção e quedas na venda e renda, mas nenhum(a) produtor(a) teve perda total da produção ou queda total de vendas.

Os impactos sobre a comercialização foram maiores do que na produção, de acordo com declarações de PPRs e Agricultores Familiares. Trata-se de uma etapa da atividade rural mais complexa, apresentando várias e diferentes formas de escoar a produção, seja individual ou coletivamente, presencial ou remotamente, por meio de políticas públicas ou organizações sociais. A diversidade de formas de se comercializar os produtos agrícolas possibilitou que praticamente todos os PPRs pudessem escoar sua produção, mesmo que em quantidade reduzida. A forma de comunicação mais usada para realizar as transações de venda ou falar com agentes externos foi o celular/aplicativo de mensagens WhatsApp®.

Por fim, as políticas públicas federais – PNAE, PAA e crédito agrícola – e municipais se mostraram primordiais para viabilizar a cadeia produtiva rural de pequena escala. Porém, a morosidade do Estado em propor e executar políticas públicas prejudicaram esses PPRs em um período de grande vulnerabilidade. Para minimizar os efeitos negativos e as perdas, as ações coletivas e parcerias vinculadas à solidariedade contribuíram para que os PPRs tivessem outras opções de escoar seus produtos para mercados diversos, e até mesmo ajudar redes de doações de alimentos para as populações mais carentes. Portanto, a criatividade e a capacidade de adequação aos novos desafios, bem como a colaboração com agentes externos, contribuíram para que os PPRs não sucumbissem totalmente e pudessem superar este período tão crítico da pandemia–COVID19, enquanto a ação do poder público se fez ausente ou insuficiente durante a pandemia. Em suma, a pandemia–COVID19 trouxe à tona os sérios riscos dos desequilíbrios ambientais e o aumento das vulnerabilidades de grupos sociais, como os dos PPRs. Esse levantamento de dados coloca também grandes desafios para a academia e para os gestores públicos sobre como responder de forma rápida e eficaz às mudanças ambientais que crescem em ritmo acelerado, com respostas voltadas justamente para esses pequenos produtores rurais historicamente invisíveis e marginalizados.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. R. da S.; BRITO, A. N. M. DE; RODRIGUES, M. T. P.; MASCARENHAS, M. D. M.; MOREIRA-ARAÚJO, R. S. DOS R. Alimentação escolar e agricultura familiar: análise de recursos empregados na compra de alimentos. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, n. 11, 31 out. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/G9bppxXSRCZRPBLWnJCMXKk/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2021.

BOCCHI, C. P.; MAGALHÃES, E. S.; RAHAL, L.; GENTIL, P.; GONÇALVES, R. S. A década da nutrição, a política de segurança alimentar e nutricional e as compras públicas da agricultura familiar do Brasil. **Rev. Panam Salud Publica**, v. 43, 16 dez. 2019; Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6913207/>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003**. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: <https://bit.ly/3aNAkSc>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011**. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12512.htm. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória 957/2020, de 27 de abril de 2020**. Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv957.htm. Acesso em: 15 out. 2020.


BRASIL. Lei n. 13.987 de 07 de abril de 2020. Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas básicas de educação básica. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 67-B, p. 9, 07 abr. 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19. Brasília, DF: Presidência da República, **Diário Oficial da União**, Seção 1, 70, p. 27, 13 abr. 2020c. Disponível em: <https://bit.ly/3Kq7jMk>. Acesso em: 15 out. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ministério da Educação. **Balanço MEC 2019**: FNDE divulga números dos principais programas. 09 jan. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3AOxjvl>. Acesso em: 15 out. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2017**: resultados definitivos. Brasil: IBGE, 2019. Disponível em: https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html. Disponível em: <https://bit.ly/3Kq7jMk>. Acesso em: 15 out. 2021.

MOURA, J.; SOUZA, R. **Impacts of SARS-COV-2 on Brazilian agribusiness**. Cambridge Open Engage, 2020. Disponível em: <https://www.cambridge.org/engage/coe/article-details/5eacff17b1416d0018389bcc>. Acesso em: 15 out. 2021.



PREISS, P. V. Challenges facing the COVID-19 pandemic in Brazil: lessons from short food supply systems. **Agriculture and human values**, p. 1-2, 12 maio 2020. Disponível em: <https://link.springer.com/content/pdf/10.1007/s10460-020-10062-4.pdf>. Acesso em: 15 out. 2021.

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A.; LEONARDI, A.; MARINHO, M. de M. Os efeitos da pandemia da COVID-19 sobre o agronegócio e a alimentação. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 100, p. 167-188, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/178766>. Acesso em: 15 out. 2021.


O POTENCIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO FOMENTO SOCIOECONÔMICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUA COLABORAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO TERRITÓRIO RURAL DE RIO DO SUL

Daniel Costa Pittaluga¹
Sarita Martins Camina Reinicke²


Agricultura familiar brasileira está presente em todo o território nacional, e cada região possui suas particularidades. Essas particularidades referem-se à organização e o desenvolvimento das áreas rurais e às políticas públicas voltadas para esta categoria conforme o local em que está inserida. É dever do Estado desenvolver e implementar políticas públicas de valorização e incentivo para a agricultura familiar. Isso pode ocorrer através da inclusão social e do desenvolvimento econômico e territorial, tendo em vista que o agricultor familiar é um dos principais atores sociais no desenvolvimento do país. A agricultura familiar é uma grande geradora de renda e criadora de postos de trabalho. Para isso é necessário criar mecanismos que possam viabilizar a produção e o comércio, para valorizar o meio rural. Para isso ocorrer, é necessário a elaboração de projetos e políticas que possam fortalecer essa dinâmica, de modo que se possa propiciar melhores condições para as populações que vivem e tiram o seu sustento por meio da agricultura familiar (ABRAMOVAY, 1999). O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um programa de alimentação escolar com abrangência nacional, pois trata-se de uma política social no processo de atendimento aos educandos, e principalmente no desenvolvimento social e econômico da agricultura familiar (LOPES, 2017). Pode se dizer que o marco inicial do PNAE foi instituído em 31 de março de 1955, através do Decreto nº 37.106, que implantou no país a Campanha da Merenda Escolar, subordinada ao MEC (BRASIL, 1955; BRASIL, 2018; PEIXINHO, 2011). O PNAE surge como uma nova proposta aos agricultores familiares, convidando-os a fornecerem gêneros alimentícios para a merenda escolar da educação básica. A promulgação da Lei nº 11.947 de 2009 trouxe uma nova diretriz ao programa ao propiciar a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Grisa e Schneider (2015) colocam que o programa se trata de uma política pública que veio com a proposta de inserir os agricultores familiares no mercado de compras públicas. Uma das propostas da Lei nº 11.947 de 2009 consiste em fortalecer as dinâmicas locais e sociais da agricultura familiar, valorizando a produção local e regional na produção de alimentos. Esta lei

1 Técnico Administrativo em Educação. Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul. E-mail:


2 Nutricionista. Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul. E-mail:



criou um percentual obrigatório de investimento na compra de alimentos oriundos da agricultura familiar, dando origem a um mercado exclusivo para essa categoria. Trata-se de um programa público com investimento bilionário para uma categoria fragilizada que ao longo de sua história sempre ficou à mercê das políticas nacionais agrícolas, econômicas e sociais. Através das políticas públicas e programas voltados para a agricultura familiar se busca amenizar a desigualdade que sempre existiu no meio rural brasileiro. A manutenção desta e de outras políticas públicas voltadas para o fortalecimento e inclusão social da agricultura familiar é determinante para transformar e desenvolver os diferentes territórios rurais do país. A partir de políticas públicas como o PNAE, voltadas para essa categoria, criam-se oportunidades de geração de renda que contribuem com o processo de crescimento social e econômico do agricultor familiar. Este trabalho relatou a eficiência e eficácia do PNAE em relação à visão dos agricultores familiares de Rio do Sul/SC que participam do PNAE, ou seja, se este programa proporcionou ganhos reais e contribuiu socioeconomicamente com essas famílias. Também buscou conhecer a política social no desenvolvimento da pequena propriedade rural no município de Rio do Sul/SC. O foco desta pesquisa quanto a efetividade da política do PNAE foi de verificar se a participação é economicamente interessante aos agricultores familiares, se contribui para o fortalecimento da propriedade agrícola familiar e apreciar se a política de compras está contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico dessas famílias. Uma das diretrizes estabelecidas pelo PNAE consiste na valorização e inclusão da agricultura familiar local, por meio da comercialização dos seus produtos. Em Rio do Sul a implementação dessa política pública acontece devido ao comprometimento de diversos atores sociais envolvidos na efetivação e cumprimento do programa. A participação dos agricultores familiares no programa ocorre, dentre outras formas, através da parceria entre a Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão e o IFC - Campus Rio do Sul, com a colaboração de outros parceiros importantes, como a EPAGRI e a CIDASC, órgãos vinculados ao governo de Santa Catarina que trabalham no desenvolvimento e aprimoramento da agricultura, principalmente ao pequeno produtor, e ainda o suporte e assistência técnica prestada pelo Departamento de Agricultura do município. O PNAE trouxe qualidade de vida a esses agricultores, pois propiciou o abandono da cultura do fumo, muito praticada na região. Possibilitou a esses agricultores começarem a se dedicar exclusivamente à produção de alimentos para a merenda escolar, por considerarem a atividade da fumicultura desgastante fisicamente e nociva para sua saúde. Uma das prerrogativas do programa atendida pelos agricultores consiste na produção agrícola de alimentos de maneira mais sustentável e na preservação do meio ambiente. Pode-se considerar que a participação no PNAE pelos agricultores de Rio do Sul/SC associados a cooperativa é interessante economicamente para essas famílias. Traz segurança financeira na hora de comercializar seus produtos e dá garantia de manutenção do valor dos produtos, conforme estabelecido no edital de chamada pública para compra de gêneros alimentícios para o PNAE. Percebe-se que essa política proporcionou uma boa alternativa de ganho econômico para essas famílias entrevistadas. A segurança econômica que proporciona ao agricultor familiar é a garantia da compra do produto e manutenção do preço de mercado. A renda obtida através da participação no programa é considerada



pelos agricultores uma renda extra, mas de fundamental importância para as famílias; está permitindo que sejam realizadas melhorias e investimentos nas propriedades, como aquisição de veículos, maquinários agrícolas, implementos e melhoramento na estrutura de suas residências para atender a novas demandas comerciais e ampliar as já existentes, permitindo o aumento da lucratividade. Trouxe ainda estabilidade e segurança, mantendo as famílias na propriedade sem que necessitassem de outra renda, vinda de uma atividade que não seja a do meio rural. O valor de venda dos alimentos para o PNAE realizado pelo IFC – *Campus* Rio do Sul é considerado justo, significativo e satisfatório para os agricultores. O valor da venda está atendendo a expectativa econômica dos agricultores. O PNAE está caracterizando e legitimando a sua política social de valorização dos agricultores familiares no município de Rio do Sul/SC. Além disso, está incentivando a produção agrícola de gêneros alimentícios para a merenda escolar, mediante a compra assegurada e manutenção do valor de mercado a ser pago pelo IFC – *Campus* Rio do Sul. A avaliação do programa através da visão dos atores que participam do programa foi positiva. A implementação e desenvolvimento da política pública do PNAE alcançou seu objetivo que é o reconhecimento do público-alvo participante do programa a sua efetividade socioeconômica. Quando se pensa na questão agrária no Brasil, deve-se colocar a agricultura familiar como parte central do processo de produção política, social e econômica, para poder gerar um novo modelo de desenvolvimento voltado ao pequeno agricultor. A criação de programas e políticas públicas de infraestrutura e de desenvolvimento econômico e social voltados para os territórios rurais possibilita às famílias que vivem em áreas rurais o desenvolvimento e preservação dos tecidos sociais que ali existem, promovendo a manutenção das atividades econômicas e suas tradições culturais, religiosas e gastronômicas que fazem parte da história de vida e cotidiano dessas pessoas. Pode-se afirmar, através dos dados analisados, que o PNAE está tendo eficiência e eficácia. A participação proporcionou ganho de qualidade de vida e reconhecimento social a partir dessa política, voltada exclusivamente para essa categoria, permitindo estabilidade econômica e auxiliando o agricultor familiar a manter-se na propriedade. A política pública do PNAE no cenário avaliado está cumprindo com seu objetivo, que consiste em valorizar os agricultores familiares proporcionando uma nova oportunidade de geração de renda para essas famílias. Além disso, o programa possibilita a manutenção e investimentos por essas famílias em suas propriedades. A proposta do PNAE no município de Rio do Sul apresenta-se eficiente e está cumprindo seu papel, promovendo uma agricultura familiar mais próspera economicamente e socialmente. Difundir o programa e ampliar o seu alcance é a melhor forma de apresentação e divulgação para que novos atores sociais possam participar dessa política pública. Ainda há locais em que o programa não está em vigor devido à falta de divulgação do poder público para a sua comunidade, tendo em vista o tamanho da área rural brasileira. A política pública de alimentação escolar não deve ficar submetida ao conhecimento só dos envolvidos que estão diretamente ligados ao programa, mas sim alcançar a todos da comunidade. A socialização é fundamental para o crescimento do programa, a partir do momento que se amplia a divulgação do programa a comunidade. Com a divulgação, novos mecanismos e métodos surgirão para tornar o programa mais moderno, dinâmico e amplo. Ao divulgar o programa em larga escala novos



arranjos surgem, levando à evolução e a novos pontos de atuação do programa nos territórios. Trata-se de um programa riquíssimo para a agricultura, e quanto mais difundido, maior será o seu alcance entre as comunidades. Para isso acontecer é necessário a divulgação, participação e a integração do poder público e atores sociais envolvidos com a agricultura, além das secretarias de educação, na realização e formalização do programa.

Palavras-chaves: Programa Nacional de Alimentação Escolar. Agricultura Familiar. Políticas Públicas.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubem. **Entre a ciência e a sapiência:** o dilema da educação. 16. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13666.htm. Acesso em: 16 out. 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia da esperança.** 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

IFRN. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. **Proposta de Trabalho das Disciplinas nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado Regular e na Modalidade EJA (PTDEM).** [recurso eletrônico]. 2012. Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/ptdem>. Acesso em: 7 set. 2021.

JOSSO, M-C. **Experiências de Vida e Formação.** São Paulo: Cortez, 2004.

VALE, D. Da vivência à experiência: o lugar das merendeiras na promoção da alimentação saudável nas escolas. In: PINTO, V. L. X.; MEDEIROS, M.; BEZERRA, I. W. L. (Org.). **Promoção da alimentação saudável nas escolas:** ideias e ações que conjugam educação, saúde e justiça social. Natal/RN: EDUFRRN, 2019. p. 132-168.

VALE, D.; AMORIM, G. K. D; DANTAS, R. F; DAS VIRGENS, I. P. A; SILVA, L. L. Educação alimentar e nutricional de adolescentes para resiliência e autonomia. In: VALE, D (Org.). **Educação alimentar e nutricional de adolescentes:** complexidade, resiliência e autonomia. Natal/RN: IFRN, 2020. p. 167-188, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/178766>. Acesso em: 15 out. 2021.



EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PNAE NA COZINHA: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS


Renata David de Moraes¹
Diogo de Souza Pinto²
Denise Cândido Gonçalves³

INTRODUÇÃO

A situação internacional de emergência pública em virtude do novo coronavírus culminou em várias modificações no funcionamento das instituições públicas de ensino, como a suspensão do calendário acadêmico e a flexibilização de legislações que versam sobre os programas de atendimento aos estudantes, dentre eles, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nesse contexto, a Lei 13.987, de 7 de abril de 2020, alterou a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o PNAE, no sentido de autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de alimentos adquiridos com recursos do programa aos estudantes, pais e/ou responsáveis. (BRASIL, 2020; BRASIL, 2009).

Diante desta possibilidade, o Instituto Federal de Goiás (IFG) abriu uma Chamada Pública de Compras para a aquisição de cestas de alimentos exclusivamente originados da Agricultura Familiar compostas por frutas, verduras, doces, farinhas e panificados. A distribuição de alimentos adquiridos com recursos do PNAE às famílias dos estudantes do IFG se fez relevante ao proporcionar o acesso a alimentos saudáveis e impulsionar o escoamento da produção agrícola familiar em Goiás.

- 1 Nutricionista Especialista em Gestão em Unidades de Nutrição e Alimentação com ênfase em Gastronomia, na Faculdade de Tecnologia GAP. Graduada pela Faculdade de Nutrição da Universidade Federal de Goiás desde 2014. Atualmente é servidora efetiva da Pró-Reitoria de Extensão na Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás onde exerce atribuições no âmbito da Saúde Coletiva, da Alimentação Coletiva e da Alimentação Escolar. E-mail: renata.moraes@ifg.edu.br.
- 2 Doutorando em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela PPG CTA - Escola de Agronomia da UFG. Professor de Agroecologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, do *Campus* Cidade de Goiás. Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em "Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares" - UFRRJ. Licenciado em Ciências Agrícolas pela UFRRJ e Técnico em Agropecuária formado pela Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho. Atualmente ministra disciplinas na área de Alimentos nos cursos técnicos em Agroecologia e Bacharelado em Agronomia com ênfase em Agroecologia. Desenvolvendo projetos de pesquisa e extensão no Núcleo de Estudos e Pesquisas em Agroecologia e Agroecossistemas - NEPA-IFG-Goiás, na área de educação em agroecologia, cultura alimentar e processamento de alimentos. E-mail: diogo.pinto@ifg.edu.br.
- 3 Nutricionista no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG). Mestre em Nutrição e Saúde pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Possui graduação em Nutrição pela UFG (2006), Pós-Graduação em Nutrição Clínica e Esportiva pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO) (2010) e Especialização em Políticas e Gestão da Educação Profissional e Tecnológica pelo IFG (2018). E-mail: denise.goncalves@ifg.edu.br.



A Chamada Pública, portanto, veio atender às diretrizes do PNAE no que se refere à oferta de alimentos bem como à valorização e fortalecimento da agricultura familiar. No entanto, o PNAE possui também, como diretriz, a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, a boa saúde e a qualidade de vida do escolar.

Surge, portanto, esta ação de extensão cujo projeto desenvolveu uma atividade de Educação Alimentar e Nutricional que promovesse a produção de conhecimento em torno de práticas alimentares saudáveis consubstanciadas na valorização de alimentos produzidos por agricultores locais, tendo os recursos audiovisuais como ferramentas de suporte para divulgação e a estruturação dessas atividades.

Neste contexto, a Ação de Extensão se realizou mediante a produção de um folder, distribuído aos estudantes da educação básica do IFG e suas famílias junto às cestas de alimentos da agricultura familiar adquiridos via Chamada Pública; de um livreto disponibilizado via QR Code e PDF a toda a comunidade acadêmica; e de vídeos curtos veiculados em redes sociais e perfis oficiais do IFG. Para além dos beneficiários do PNAE, esses materiais também contribuíram com Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade em geral ao abordar receitas com os alimentos que compõem as cestas, informações relativas ao aproveitamento integral de alimentos, valorização de frutas e verduras em preparações culinárias, valorização da agricultura familiar e dos alimentos produzidos localmente, valorização de alimentos regionais, dentre outros temas que envolvem Educação Alimentar e Nutricional, e Alimentação Saudável em seu conceito ampliado.

Por meio da parceria com o Projeto Construção de EPIs – Máscaras de tecido contra a propagação da Covid-19, foram incluídas máscaras de proteção junto às cestas de alimentos. A produção do conteúdo dos materiais considerou os conhecimentos partilhados entre os agricultores familiares, em especial os contatos já estabelecidos com Núcleo de Estudos e Pesquisas em Agroecologia e Agroecossistemas do IFG – Cidade de Goiás e os materiais já produzidos como as Cartilhas Pró Agroecologia (Siass IF Goiano/IFG - 1ª e 2ª Edições). (IFG, 2018).

As atividades desta ação de extensão aconteceram da seguinte forma:

1) O folder:


Este material foi diagramado pelo estudante bolsista do projeto, Jeancarlos Rodrigues de Oliveira, Estudante de Nutrição da UFG e colaborador do NEPAA/IFG e obteve auxílio da Programadora Visual da Diretoria de Comunicação Social do IFG, Michele Bagestão. O material traz informações sobre como higienizar corretamente as mãos e os alimentos recebidos na cesta, o QR Code do Livreto e uma pequena reflexão sobre o projeto e sobre a importância da valorização da agricultura familiar. Mediante parceria com a Comunicação Social da Reitoria, foi viabilizada a impressão de 6.000 unidades do folder que foram anexados às cestas de alimentos adquiridos via Chamada Pública e distribuídas aos estudantes da educação básica do IFG em todos os campus.

O material está disponível no link:

<http://www.ifg.edu.br/attachments/article/263/8%20Folder%20PDF%20final.pdf>

2) Os Vídeos:

Os vídeos deram origem ao seriado “Vamos comer”, composto por quatro episódios que tratam do recebimento da cesta do PNAE por um estudante do IFG e seus pequenos diálogos com sua mãe. No primeiro vídeo, aborda-se o recebimento da cesta, informações sobre o PNAE e como fazer a higienização dos alimentos, também o personagem comenta sobre o link do folder que dá acesso ao livreto de receitas. No segundo episódio a mãe prepara um almoço para o filho com mandioca. Eles conversam sobre alguns aspectos culturais da mandioca e seu valor alimentar. O terceiro vídeo trata da chegada da mãe do trabalho, que é surpreendida pelo filho com um café da manhã, onde eles conversam sobre o milho e o filho apresenta a pamonha de forno, fazendo referência ao livreto de receitas do PNAE. No quarto e último, após um descanso, o filho prepara o almoço com uma receita com abóbora, eles conversam na mesa sobre a situação da pandemia e a mãe fala de um sonho que ela teve onde todos se curam e deseja saúde a todos. O processo de filmagem consistiu em uma produção de preparações, cortes demonstrativos, procedimentos e gravação de áudio e vídeo. As filmagens foram realizadas no Laboratório de Agroindústria Familiar do IFG – Cidade de Goiás dentro das normas e protocolos de segurança estabelecidos pela instituição. Respeitando sempre o limite de pessoas, uso de protetores e distanciamento. O Projeto de Extensão Preparação de Álcool Etílico Glicerinado 80%: solução tópica como ação afirmativa e voluntária para o combate à pandemia de COVID-19, do *Campus* Senador Canedo, forneceu álcool para prevenção durante as filmagens. Para as filmagens foi seguido o protocolo da ANCINE que trata sobre o uso de equipamentos de proteção individual dentre outras estratégias de segurança sanitária. Neste sentido os personagens que dialogam nas cenas (mãe e filho) dividem uma mesma casa na vida real. A equipe técnica foi orientada dentro dos padrões de segurança e seguimos todas as normas quanto a manipulação de equipamentos, higienização da locação, cuidados na alimentação no set e tempo de filmagens. Contou-se também com material doado pela Diretoria de Comunicação Social do IFG como a camiseta da instituição e o folder do IFG que foi usado em substituição ao folder do projeto durante as filmagens. Também as bolsas doadas e material de papelaria foram de grande importância para cada participante ter o seu material. O material foi editado e montado em trabalho remoto dentro das definições estabelecidas pelo roteiro com as informações necessárias. Este material foi produzido pelos estudantes do curso Bacharelado em Cinema e Audiovisual do *Campus* Cidade de Goiás: Henrique da Rocha Hernande, César David Rodríguez Pulido e Thamires Fortunato Martins, sob coordenação do professor Diogo de Souza Pinto. A tradução dos produtos audiovisuais foi realizada pela Marcela Gabriela de Assis Cirqueira,



Egressa do IFG - *Campus* Cidade de Goiás, Técnica em Agroecologia e atual Estudante de Libras da UFG. A atuação nas filmagens foi feita pela Atriz e integrante do NEABI/IFG, Eliete do Santos Miranda e pelo estudante de Cinema Henrique da Rocha Hernandez. No episódio da mandioca contamos com a participação do funcionário terceirizado do *Campus* Cidade de Goiás Waldson, que é jardineiro do campus.

O material está disponível no link:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLLu1twkgUtGoi_VlD36T5x9xMTGntizeK


3) O Livreto

Esse material visou contribuir com a Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade em geral com dicas sobre alimentação saudável e consumo consciente de alimentos, opções de receitas diversificadas, fáceis, de baixo custo e nutritivas com base nos alimentos que compõem as cestas distribuídas no IFG via PNAE bem como fazem parte da cultura alimentar do goiano. O conteúdo aborda: receitas com os alimentos que compõem as cestas, informações relativas ao aproveitamento integral de alimentos e formas de diminuição do desperdício de alimentos, protagonismo de frutas e verduras em preparações culinárias, valorização da agricultura familiar e dos alimentos produzidos localmente, valorização de alimentos e preparações regionais, higienização e cuidados com os alimentos.

O material está disponível no link:

<http://www.ifg.edu.br/attachments/article/263/Livreto%20PNAE.pdf>

O objetivo geral do projeto foi o de constituir espaço para o desenvolvimento de atividades de Educação Alimentar e Nutricional que promovesse a produção de conhecimento em torno de práticas alimentares saudáveis consubstanciadas na valorização de alimentos produzidos por agricultores locais tendo os recursos audiovisuais como ferramentas de suporte para a divulgação e a estruturação dessas atividades. Consideramos que o projeto foi bem-sucedido na construção do material audiovisual, impresso e digital que se propunha a: produzir conhecimento de forma interativa usando do audiovisual e da narrativa cinematográfica para a elaboração de vídeos. Demonstrar as possibilidades de uso e promover a valorização dos alimentos da agricultura familiar local. Contribuir para o autocuidado dos estudantes e seus familiares, e comunidade em geral em relação à alimentação saudável. Viabilizar um canal de comunicação com a comunidade acadêmica para troca de conhecimentos e experiências. Promover a articulação e aproximação com a agricultura familiar.



Neste sentido podemos compreender o potencial do audiovisual e dos processos criativos para a elaboração de ferramentas de educação alimentar e construção de conhecimentos sobre saúde e comida. Este projeto apresenta potencial de expansão, no diálogo com outros *campus* e instituições para se construir uma rede de comunicação entre escolas, produtores e consumidores. A experiência da Chamada pública nos mostrou a necessidade de fortalecer o PNAE tanto na dimensão institucional como na extensão de ações que possam resolver problemas técnicos como, por exemplo, a inspeção sanitária, a rotulagem e outras. Neste sentido, este projeto revela como podemos promover saúde por meio de ações educativas que alcancem a sociedade e potencializam o programa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 11947 de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3FP427l>. Acesso em: 16 out. 2021.

BRASIL. Lei n. 13.987 de 07 de abril de 2020. Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas básicas de educação básica. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 67-B, p. 9, 07 abr. 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>. Acesso em: 20 set. 2021.

EP01 - Minissérie Vamos Comer. Goiás: Instituto Federal de Goiás (IFG). 2021. 1 fita de vídeo (2h43min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=1YPlrO5Q_W4&list=PLLuitwkgUtGoi_VID36T5x9xMTGntizeK. Acesso em: 16 out. 2021.

GONÇALVES, D. C.; PINTO, D. de S.; MORAES, R. D. de. **Programa nacional de alimentação escolar:** receitas da cesta. Instituto Federal de Goiás (IFG). Núcleo de Estudos e Pesquisas em Agroecologia e Agroecossistemas. NEPAA/IFG *Campus* Cidade de Goiás. Equipe de Nutrição 2020. Disponível em: <http://www.ifg.edu.br/attachments/article/263/Livreto%20PNAE.pdf>. Acesso em: 16 out. 2021.

IFG. Instituto Federal de Goiás. PNAE na cozinha. Folder PDF final, 2021. Disponível em: <http://www.ifg.edu.br/attachments/article/263/8%20Folder%20PDF%20final.pdf>. Acesso em: 16 out. 2021.

IFG. Instituto Federal de Goiás. **Cartilha agroecológica:** subsistema integrado de atenção à saúde do servidor – IF Goiano/FG. 2018. Disponível em: https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Cartilha_Visualiza%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 16 out. 2021.

IFG. Instituto Federal de Goiás. **Cartilha Pró agroecologia:** a feira interinstitucional agroecológica: uma experiência Exitosa. 2. ed. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/342212119_Cartilha_Agroecologica. Acesso em: 16 out. 2021.

EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO IFRN CAMPUS CEARÁ-MIRIM: RELATOS DE EXPERIÊNCIAS DENTRO E FORA DE SALA DE AULA

Joicy Suely Galvão da Costa¹
Diôgo Vale²
Érika Juliana Fernandes Farias³
Renata Almeida de Andrade⁴

INTRODUÇÃO

[...] ensinar é igualzinho a cozinhar. O professor é um *chef* que prepara e serve refeições de palavras aos seus alunos. Aconselho os professores a aprender seu ofício com as cozinheiras (ALVES, 2006, p. 38-39, grifo do autor).

Se, nas palavras de Rubem Alves (2006), o professor é “um chef que prepara refeições de palavras aos seus alunos”, a escola é um espaço propício a oferecer preparações que envolvam educação alimentar e nutricional, psicoeducação e formação para a cidadania aos seus educandos. Quando esses são adolescentes, a apresentação de temáticas relacionadas ao corpo, alimentação e nutrição é fundamental para a formação desses sujeitos na perspectiva da formação humana integral, referendada e difundida pelo Projeto Político Pedagógico (IFRN, 2012) de nossa instituição escolar.


Nesse contexto, as questões de vida com repercussões nutricionais e psicossociais podem ser identificadas pelos diversos atores escolares, como professores, psicólogos e nutricionistas. A partir desses diferentes olhares especializados, podem ser construídas ações curriculares e extracurriculares que abordem assuntos importantes ao desenvolvimento da autonomia discente, para a prática do autocuidado e do cuidado comunitário.

1 Professora de Sociologia do IFRN *Campus* Ceará-Mirim. E-mail: joicy.fernandes@ifrn.edu.br.

2 Nutricionista do IFRN *Campus* Ceará-Mirim. E-mail: diogo.vale@escolar.ifrn.edu.br.

3 Psicóloga do IFRN *Campus* Ceará-Mirim. E-mail: erika.farias@ifrn.edu.br.

4 Professora de Sociologia do IFRN *Campus* Natal Central. E-mail: renata.andrade@ifrn.edu.br.



A educação alimentar e nutricional é um dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e deve ser tema transversal no currículo escolar segundo a lei 13.666/18 (BRASIL, 2018). Para discussão da alimentação e saúde, devem ser elaboradas ações educativas que possibilitem aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas à alimentação saudável e adequada como um direito humano básico.

Diante disso, a aproximação dos profissionais que compõem a comunidade escolar - professoras(es), nutricionistas, psicólogas(os), merendeiras - constitui parceria interessante para a realização de atividades pedagógicas sobre alimentação, nutrição e saúde em uma perspectiva crítica, complexa e dialógica. A educação alimentar e nutricional com adolescentes deve fomentar o desenvolvimento de autonomia e resiliência e podem trabalhar temáticas, como: (1) alimentação como direito; (2) o corpo, as mídias e as redes sociais; (3) o processamento, a publicidade e a propaganda de alimentos; (4) a alimentação, os sistemas alimentares e as sustentabilidades; (5) a culinária e a transformação dos alimentos; (6) a valorização das culturas alimentares; (7) o comer e o momento das refeições; e (8) a fome, a saciedade e a satisfação (VALE *et al.*, 2020).

Neste capítulo são apresentadas três ações interdisciplinares realizadas por profissionais da nutrição, psicologia e sociologia com discentes do nível médio, nas modalidades integrado e subsequente, dentro e fora de sala de aula, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus Ceará-Mirim*, nos anos de 2018, 2020 e 2021.

Esse texto é um relato de experiência cujo marcoteórico referencial foi construído a partir das ideias de dois autores: Paulo Freire (2000), em especial, pelo conceito de *relação dialógica*, e as noções de *vivência e experiência* de Marie-Christine Josso (2004). As descrições e reflexões foram baseadas na estratégia de *análise do vivido*, que consiste na descrição detalhada das ações interdisciplinares e em considerações críticas e propositivas sobre o que foi desenvolvido (VALE, 2019).

UM POUCO DO NOSSO LUGAR DE TROCAS: IFRN CAMPUS CEARÁ-MIRIM

O *Campus Ceará-Mirim* faz parte das 22 unidades que compõem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. Inaugurado em 2 de outubro de 2013, é resultado da terceira fase de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

O IFRN Ceará-Mirim está localizado na região metropolitana de Natal, capital do estado do RN. O foco dessa instituição tecnológica está nos eixos de Informação e Comunicação e de Ambiente e Saúde. Dentro desses eixos, são oferecidos os cursos técnicos nas modalidades integrado e/ou subsequente: programação de Jogos Digitais, Equipamentos Biomédicos, Informática, Manutenção e Suporte em Informática, além da Licenciatura em Matemática e da Especialização em Tecnologias Aplicadas à Educação. Em 2021, o *campus* conta com, aproximadamente, 103 servidores (docentes, técnicos administrativos e estagiários) e mais de 800 estudantes.



HAPPY HOUR DAS GAROTAS: UMA AÇÃO SOBRE PROMOÇÃO DA AUTOESTIMA E PREVENÇÃO DE TRANSTORNOS ALIMENTARES

As atividades dessa ação de educação em saúde foram planejadas pela psicóloga e nutricionista da instituição. A ideia partiu de observações realizadas durante atendimentos individuais, relatos de professores sobre as realidades em sala de aula e em outros espaços da escola que apontavam casos de estudantes com diagnóstico de transtornos alimentares ou com comportamentos alimentares disfuncionais. Com isso, foi identificada a necessidade de realizar atividades educativas que trabalhassem a melhoria da autoestima e a prevenção de transtornos alimentares com o grupo de meninas da escola. A discussão dessas temáticas nesse espaço educacional é pertinente, pois a escola é também espaço de formação para a vida.

Nesse sentido, foi planejado um grupo de adolescentes que aconteceu na recepção do setor de saúde nos contraturnos. As estudantes foram convidadas em acompanhamentos individuais, ações coletivas e divulgações no refeitório e salas de aula. O objetivo maior da ação foi criar um espaço de diálogo e apoio mútuo com a finalidade de prevenir o desenvolvimento de Transtornos Alimentares, uma vez que alguns casos já haviam sido identificados e outras estudantes traziam preocupações recorrentes com questões relacionadas ao perfeccionismo com o peso, o corpo, a imagem corporal e a alimentação. Sabe-se que os transtornos desse espectro são desencadeados durante a adolescência e a intervenção psicológica e nutricional adequada são importantes nesses casos.

O grupo utilizou metodologias que estimulam a comunicação, o diálogo e a troca de experiências e estratégias de autocuidado com base na psicoeducação e na educação alimentar e nutricional. O próprio nome do projeto foi pensado para remeter ao ato de comer, à leveza e aos momentos livres de angústia e sofrimento. Esse foi um espaço para orientações alimentares e nutricionais de melhor qualidade e o compartilhamento de informações sobre bem-estar e saúde como uma proposta de manejo mais adaptável na relação das alunas com o corpo e com as emoções envolvendo diversos aspectos da vida.

Os encontros foram quinzenais desenvolvidos nos segundo semestre de 2018 no formato presencial. Aconteceram cinco encontros com duração de uma hora e trinta minutos. Cada encontro foi estruturado em acolhimento, conversa cultural, receita do dia e lanche coletivo. Nos encontros foram utilizadas metodologias de grupo que permitissem a participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem, como filmes, vivências, leituras, produção de cartazes e rodas de conversa (quadro 1).

Quadro 1- Descrição das ações desenvolvidas no projeto “Happy Hour das garotas”, IFRN Ceará-Mirim, 2018.⁵

Encontro 1	Encontro 2	Encontro 3	Encontro 4	Encontro 5
<p>Acolhimento* Conversa cultural Construção de cartazes representando o que esperavam do grupo e sobre quais temas gostariam de conversar</p> <p>Receita do dia Levantamento de receitas que sabem fazer ou gostariam de aprender</p> <p>Lanche coletivo#</p>	<p>Acolhimento* Conversa cultural Filme “Julie & Julia” com diálogos sobre mulheres, alimentação, cozinha e corpo. Receita do dia</p> <p>Receita do dia Bolo de cenoura</p> <p>Lanche coletivo#</p>	<p>Acolhimento* Conversa cultural Leitura dos zines “Sobrepeso”, “Elevador” e “Conexão” de Aureliano Medeiros. Conversas sobre corpo, insatisfação, aceitação, diversidade.</p> <p>Receita do dia Pipoca doce</p> <p>Lanche coletivo#</p>	<p>Acolhimento* Conversa cultural Filme “O mínimo para viver”. Discussão sobre transtornos alimentares, apoio, comunicação, cuidado em saúde e resiliência.</p> <p>Receita do dia Pastinha de inhame</p> <p>Lanche coletivo#</p>	<p>Confraternização e avaliação dos encontros considerando potencialidade, fragilidades.</p>

Fonte: As autoras (2021).


A presença de receitas e dos lanches foram importantes para trabalhar a normalização de comer com prazer e as alunas eram incentivadas a partilhar relatos ou sugestões de suas experiências culinárias, se assim desejassem. As participantes relataram a importância desses espaços de diálogo e prevenção nas escolas, necessários para ampliar as discussões sobre a autoestima, imagem corporal, alimentação saudável e transtornos alimentares. Os profissionais verificaram evoluções das participantes no processo de identificação de fatores ambientais (sociais, culturais, midiáticos) que interferem na construção da autoimagem e do autoconceito. Além disso, relatos de buscas por autoconhecimento como estratégia de proteção e autocuidado, o que se refletiu em melhores respostas comportamentais em relação ao alimento e ao comer. O grupo desenvolveu maior resiliência frente às questões referentes a essa temática, fatos pontuados durante os atendimentos individuais. Essa experiência ratifica a necessidade de trabalharmos alimentação saudável, seus desdobramentos e saúde em diversos espaços do ambiente escolar.

“A GENTE NÃO QUER SÓ COMIDA”: DIÁLOGOS SOBRE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SOCIOLOGIA

Nos semestres letivos de 2020.2 e 2021.1 foram desenvolvidas duas atividades interdisciplinares com estudantes do Ensino Médio Integrado e Subsequente dos Cursos Técnicos do IFRN *Campus* Ceará-Mirim, propondo diálogos sobre educação alimentar e nutricional,

⁵ Organização da recepção do setor de saúde com colchonetes, música ambiente, mesa com café e frutas

Receita do dia, frutas e pipoca de milho



enquanto tema transversal, nos módulos de Sociologia no Ensino Remoto Emergencial. Para que as ações ocorressem, foi realizado planejamento conjunto das ações entre as professoras e o nutricionista, utilizando temas geradores que pudessem articular os saberes da educação alimentar e nutricional e os conteúdos de Sociologia abordados em cada módulo.

Apesar de algumas especificidades presentes nos módulos, o planejamento das ações seguiu uma orientação semelhante, com o compartilhamento de atividades assíncronas com os estudantes sobre os conteúdos da Sociologia, em diálogo com assuntos da educação alimentar e nutricional, e momento expositivo dialogado com o nutricionista a partir de atividades prévias (assíncronas) desenvolvidas pelos estudantes.

O conteúdo programático dos módulos de Sociologia baseia-se nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos e na Proposta de Trabalho das Disciplinas do Ensino Médio (PTDEM) nos Cursos do IFRN, por meio de plano de ensino adaptado ao Ensino Remoto Emergencial. Para conhecimento das ações, cada uma será apresentada a partir de seu tema gerador (títulos dos subtópicos) e do período de sua realização, da primeira à mais recente.

ALIMENTAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO


Essa ação foi realizada em duas turmas do terceiro ano dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio em Informática e Programação de Jogos Digitais no primeiro módulo do semestre 2020.2, no Ensino Remoto Emergencial. O conteúdo programático do módulo de Sociologia para os terceiros anos versa sobre as temáticas do eixo Política e Sociedade, conforme os documentos de referência apresentados anteriormente. O planejamento da ação “Alimentação como um direito humano” envolveu três semanas de atividades do componente curricular com as turmas (quadro 2).

Quadro 2: Planejamento da ação “Alimentação como um direito humano”.

Semana 3	Semana 4	Semana 5
Objetivos da semana 3: Abordar os conceitos de democracia, cidadania e direitos através de exemplos cotidianos. Conteúdos programáticos: Democracia; Cidadania; Direitos; Participação.	Objetivos da semana 4: Abordar a relação entre a política institucional e a política do cotidiano. Conteúdos programáticos: Macropolítica e micropolítica, política institucional, política do cotidiano. Políticas públicas e o acesso a direitos, o exemplo do PNAE.	Momento síncrono da Semana 5: Conversa com o nutricionista Diôgo Vale sobre insegurança alimentar no Brasil, com discussão das atividades do momento assíncrono anterior.

Fonte: Os autores (2021).

A ação de educação alimentar e nutricional desenvolvida com estudantes do ensino integrado possibilitou discussões sobre as relações entre alimentação e política cujo PNAE foi a temática central. Foram realizados momentos síncronos e assíncronos com duas turmas



do ensino médio integrado. Para essas turmas, ocorreram as seguintes atividades: (1) envio de atividade assíncrona na qual os estudantes pesquisaram no mercado local os valores dos alimentos distribuídos no kit de alimentos do *campus* e fizeram reflexões sobre uma música e uma reportagem sobre o assunto insegurança alimentar; (2) momento expositivo dialogado sobre o papel do PNAE como ações de segurança alimentar no Brasil e o aumento da fome no contexto da Pandemia. Nesses momentos, os estudantes expuseram suas opiniões, realidades e reflexões inerentes aos contextos de Pandemia, de iniquidade social, dificuldade de acesso aos alimentos e da importância de ações públicas estruturantes para garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.

ALIMENTAÇÃO E TRABALHO

Essa ação educativa foi realizada em uma turma do segundo período do Curso Técnico Subsequente em Equipamentos Biomédicos no primeiro módulo do semestre 2021.1, no Ensino Remoto Emergencial. O conteúdo programático do módulo de Sociologia para esse período aborda o eixo Trabalho e Sociedade, de acordo com os documentos já mencionados. No componente curricular Sociologia do Trabalho, a atividade interdisciplinar teve como objetivo educacional discutir sobre a alimentação e nutrição em diferentes contextos de trabalho, assim como abordou brevemente o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Para tanto foram realizadas as seguintes ações: (1) disponibilização de uma reportagem sobre o cotidiano de trabalhadores em grandes cidades; (2) momento expositivo dialogado com nutricionista; e (3) disponibilização de uma *playlist*⁶ de músicas sobre trabalho, cotidiano e alimentação. Além das atividades mencionadas, como atividades prévias ao momento expositivo com o nutricionista, os discentes estudaram os seguintes conteúdos: (1) história das relações de trabalho; (2) exploração e alienação do trabalho; (3) as lutas dos trabalhadores: conquistas e perdas de direitos.

Nessa experiência, estudantes e profissionais puderam dialogar sobre como as condições e rotinas de trabalho, os direitos trabalhistas e suas mudanças históricas interagem recursivamente com as condições de alimentação, nutrição e saúde da população. Durante essas ações de educação alimentar e nutricional foi possível conversar, por exemplo, sobre alimentação como direito, o comer e o momento das refeições; e a fome, a saciedade e a satisfação.

6 A *playlist* está disponível no seguinte link: <https://music.youtube.com/playlist?list=PLxr5c07c4yIA38ZIIJBp04Kw39VWaxbG>.



PARA ONDE PODEMOS AVANÇAR?

As atividades curriculares e extracurriculares promoveram um rico diálogo de áreas do conhecimento, articulando os atuais cenários de saúde mental, do mundo do trabalho e da política à alimentação e à nutrição, materializando em ações pedagógicas o papel da instituição na formação humana integral e do saber/fazer de seus agentes: estudantes, professoras, psicóloga e nutricionista. Percebemos que dialogar sobre alimentação a partir de diferentes temáticas gera interesse e agrega no processo de construção de novos conhecimentos e formas de compreender o mundo. Entendemos que essas ações são exemplos de práticas transversais entre as áreas da sociologia, psicologia e nutrição que podem contribuir para desenvolvimento de projetos sólidos que envolvam a educação alimentar e nutricional no cotidiano escolar de discentes inseridos em dos cursos técnicos das instituições da Rede Federal de Ensino.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Rubem. **Entre a ciência e a sapiência: o dilema da educação**. 16. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2006.
- BRASIL. **Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13666.htm. Acesso em: 16 out. 2021.
- FREIRE, P. **Pedagogia da esperança**. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- IFRN. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. **Proposta de Trabalho das Disciplinas nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado Regular e na Modalidade EJA (PTDEM)**. [recurso eletrônico]. 2012. Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/ptdem>. Acesso em: 7 set. 2021.
- JOSSO, M-C. **Experiências de Vida e Formação**. São Paulo: Cortez, 2004.
- VALE, D. Da vivência à experiência: o lugar das merendeiras na promoção da alimentação saudável nas escolas. In: PINTO, V. L. X.; MEDEIROS, M.; BEZERRA, I. W. L. (Org.). **Promoção da alimentação saudável nas escolas: ideias e ações que conjugam educação, saúde e justiça social**. Natal/RN: EDUFERN, 2019. p. 132-168.
- VALE, D.; AMORIM, G. K. D; DANTAS, R. F; DAS VIRGENS, I. P. A; SILVA, L. L. Educação alimentar e nutricional de adolescentes para resiliência e autonomia. In: VALE, D (Org.). **Educação alimentar e nutricional de adolescentes: complexidade, resiliência e autonomia**. Natal/RN: IFRN, 2020. p. 153-209.

BOAS PRÁTICAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: EXPERIÊNCIA DO IFRN NA FORMAÇÃO DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS UTILIZANDO M-LEARNING NO CONTEXTO DA COVID-19

Diôgo Vale¹
Fernanda Cristina Nonato Bonini²
Janekeyla Gomes de Sousa³
Maria Eduarda da Costa Andrade⁴
Thais Teixeira dos Santos⁵

INTRODUÇÃO

Neste capítulo serão relatadas as experiências construídas a partir das vivências na formação remota de manipuladores de alimentos de escolas para prevenção de COVID-19 baseada em *m-learning*, desenvolvida por nutricionistas do Instituto Federal do Rio Grande do Norte em 2020.

Trata-se de um relato de experiência, cujo marco teórico referencial foi construído a partir das ideias de dois autores: Paulo Freire, em especial pelo conceito de dialogia, e as noções de formação, vivência e experiência de Marie-Christine Josso. Todo o relato foi baseado na estratégia de Análise do vivido, a qual consiste na descrição detalhada do projeto de formação e em considerações críticas e propositivas sobre ação desenvolvida (VALE, 2019).

Nossas reflexões estão sistematizadas nos tópicos a seguir. Em “Para entender nosso contexto” buscou-se explicitar o momento histórico e sanitário em que essa estratégia de formação de manipuladores da alimentação escolar foi planejada. “Transformando em realidade” apresentamos como foi a execução da sequência didática e as mudanças que aconteceram a partir do exercício reflexivo e crítico durante as ações. Por fim, em “Aprendizagens e caminhos futuros” destacamos as lições aprendidas com essas vivências, experiências e as perspectivas que imaginamos para que esse tipo de formação não seja isolada e sirva de inspiração para outras ações de educação alimentar e nutricional com diferentes sujeitos da comunidade escolar.

1 Nutricionista. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: diogo.vale@escolar.ifrn.edu.br.

2 Nutricionista. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: fernanda.bonini@ifrn.edu.br.

3 Nutricionista. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. Email: janekeyla.gomes@ifrn.edu.br.

4 Nutricionista. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: eduarda.andrade@ifrn.edu.br.

5 Nutricionista. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: thais.teixeira@ifrn.edu.br.



PARA ENTENDER NOSSO CONTEXTO: A PANDEMIA DE COVID-19 PARA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARES

No contexto da pandemia de COVID-19, o fortalecimento e a atualização dos cuidados higiênico-sanitários dos serviços produtores de refeições são necessários para prevenir a disseminação do Sars-Cov-2.


Em 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou estado de emergência em saúde pública devido à ascensão da pandemia do COVID-19. O Ministério da Saúde brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, determinou medidas de isolamento social que culminaram na suspensão temporária do período letivo das unidades escolares, objetivando evitar a disseminação da doença. (BRASIL, 2020a). Essa ação inicial causou a paralisação temporária de aulas presenciais e dos serviços produtores de alimentação escolar. Diante dessa suspensão, as unidades escolares deixaram de fornecer refeições e passaram a distribuir kits de alimentos aos estudantes e suas famílias, conforme a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, do FNDE. (BRASIL, 2020b).

A partir deste contexto de mudança no processo de trabalho, um novo desafio surgiu, pois, se fazia necessária a atualização de manipuladores de alimentos em cuidados higiênico-sanitários relacionados aos protocolos de segurança alimentar demandados a partir da pandemia. Porém, as medidas de isolamento social impediam a realização de tais formações no modelo presencial. Somado a isso, as tecnologias normalmente utilizadas em aulas remotas pareciam não serem acessíveis a maior parte dos manipuladores de alimentos, diante da situação econômica e educacional.

A EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS E AS NOVAS TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A educação alimentar e nutricional de manipuladores de alimentos que trabalham em unidades de alimentação escolar deve ser qualificada e precisa acontecer continuamente. Conforme a RDC nº 216/04, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os manipuladores de alimentos devem participar de cursos que abordem, no mínimo, os seguintes temas: contaminantes alimentares, doenças veiculadas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas. (ANVISA, 2004).

Entretanto, essas ações de formação presenciais foram impossibilitadas pelas medidas sanitárias de distanciamento. Isso demandou a criação e a implementação de formações baseadas em estratégias educativas inclusivas e inovadoras para esse grupo de trabalhadores, que precisavam ter sua formação periódica e deveriam apreender práticas sanitárias necessárias ao enfrentamento do contexto pandêmico.



Com base nisso, o Grupo de Estudos e Trabalho em Nutrição do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (GT Nutrição IFRN) iniciou o planejamento de ações remotas para formação desse grupo. Realizamos estudos sobre as novas tecnologias de educação e comunicação e quais poderiam ser utilizadas no processo de educação alimentar e nutricional de manipuladores de alimentos das escolas. Na prática, percebemos que os manipuladores utilizavam principalmente os celulares com acesso limitado à internet e interagem bem por redes sociais como *WhatsApp*, *Instagram* e *Facebook*. Munidos dessas informações, descobrimos a metodologia *m-learning* que utiliza dispositivos móveis como plataformas para o processo ensino-aprendizagem à distância. A apropriação dessa estratégia foi essencial para o planejamento e realização da formação remota de manipuladores de alimentos de escolas para prevenção de COVID-19.

TRANSFORMANDO EM REALIDADE

Cientes da necessidade de realizar a formação com os manipuladores de alimentos e aproveitando a redução de atividades diárias com a paralisação dos serviços de alimentação, decidimos transformar a ideia em ação. Para transformar nosso planejamento em realidade, foi primeiramente construída uma cartilha sobre o assunto. Após essa etapa, desfrutamos das vivências nas formações dos manipuladores de alimentos usando a metodologia *m-learning*. A seguir, descreveremos um pouco desse caminho formativo.

A CONSTRUÇÃO DA CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS PARA A PREVENÇÃO DA COVID-19 EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A nova realidade imposta pela pandemia demandou da equipe de nutricionistas do IFRN estudos que culminaram na construção de uma cartilha destinada aos manipuladores de alimentos que atuam nos serviços de alimentação escolar. O documento teve como objetivo fortalecer as boas práticas tanto durante o período de distribuição dos kits de alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes quanto para o retorno das aulas presenciais.

O conteúdo da cartilha foi dividido nos seguintes tópicos: (1) Informações sobre o novo coronavírus; (2) Higiene e saúde dos manipuladores; (3) Higiene de ambientes, equipamentos e utensílios; (4) Boas Práticas de recebimento e armazenamento dos alimentos; (5) Boas Práticas na organização e entrega dos kits; (6) Boas Práticas de manipulação dos alimentos na escola.

Os temas foram definidos pelos profissionais, em reuniões virtuais, com a seleção dos assuntos de maior aplicabilidade na rotina dos manipuladores e com base nos documentos oficiais e literatura atualizada. Optou-se por utilizar textos curtos, objetivos, de fácil leitura e compreensão, com o uso de ilustrações. O material foi divulgado por e-mail com os servidores dos 21 *campi* do IFRN, no site e redes sociais oficiais, e compartilhado com nutricionistas de outras instituições para poderem socializar com suas equipes.



O PLANEJAMENTO DE UMA FORMAÇÃO REMOTOVADORA

A cartilha possibilitou a organização da sequência didática do curso “Na Cozinha do IFRN”. Além dos temas inseridos nesse documento, foram trabalhados assuntos como direito humano à alimentação adequada, segurança alimentar e nutricional, e Programa Nacional de Alimentação Escolar. No início, a pretensão do grupo era realizar encontros virtuais utilizando dispositivos eletrônicos móveis e baseados em metodologias ativas e problematizadoras.

Os encontros foram planejados para acontecerem diariamente em formato remoto. Cada dia foi destinado a um subtema do programa de assuntos. Os assuntos eram discutidos a partir de uma pergunta geradora, seguida de interações do grupo e finalizada com a organização dos conhecimentos com aprofundamento a partir de áudios e vídeos. Para validar nossa ideia de usar uma das redes sociais - *WhatsApp*, *Instagram* ou *Facebook* - como “sala de aula”, decidimos inserir questões sobre perfil de utilização de plataformas, dispositivos e tecnologias no formulário de inscrição.

DA INSCRIÇÃO À VALIDAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Após o planejamento da ação, a equipe optou pelo cadastramento como Projeto de Extensão, sendo o público-alvo: merendeiras, auxiliares de cozinha e copeiros com atuação no PNAE em instituições públicas federais, estaduais e municipais, totalizando 100 vagas.

Para as inscrições, foi utilizado formulário *online* do Google (*Google Forms*), considerando as seguintes vantagens: a possibilidade de acesso em qualquer local ou horário; a não necessidade de usar espaço do computador ou celular, por ser *online*; o fato de ser gratuito; e a facilidade de uso, pois não exige conhecimento aprofundado em informática. Após ampla divulgação, foram realizadas 82 inscrições para primeira turma.

Com base nas respostas dos inscritos, foi escolhido o aplicativo *WhatsApp* para a interação com os participantes durante a formação. Um grupo fechado foi criado no aplicativo com todos os inscritos e a equipe organizadora. Dentre os seus benefícios, destaca-se a redução da sensação de isolamento que o ensino à distância pode causar, uma vez que possibilita constante interação e troca de experiências entre as pessoas; além de uma maior flexibilidade de horários, pois o conteúdo e as interações ficam armazenadas. Somado a isso, esse é o aplicativo amplamente difundido, com menor dependência da disponibilidade de internet de boa qualidade e possibilita interação por texto, áudio e imagem.

Considerando o elevado número de participantes na formação e que alguns poderiam ter dificuldades para participar dos momentos de discussão no *WhatsApp*, decidiu-se utilizar também o *Google Forms* como ferramenta de avaliação. Assim, semanalmente, a equipe compartilhava o *link* de um formulário para que os manipuladores respondessem questões sobre os temas trabalhados na semana.



NOSSOS 50 PRIMEIROS DIAS DE CONVERSA: A EXPERIÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA

A primeira turma de manipuladores ocorreu em 50 encontros estruturados, nos quais ocorriam interações entre nutricionistas e manipuladores em grupo do *WhatsApp*. Esse foi utilizado como plataforma educacional, onde diariamente eram lançadas perguntas geradoras e a construção de conhecimentos era desenvolvida pela troca de vivências e experiências entre os participantes. No primeiro momento foi feito um “contrato de convivência” no qual foram combinados os limites de interação para assuntos relacionados às temáticas e com horários de abertura e fechamento da turma (uso da função do aplicativo que restringe o envio de mensagens apenas pelos administradores).

Para desenvolvimento e avaliação de conceitos, habilidades e competências necessárias às boas práticas nos serviços de alimentação para prevenção de COVID-19, foram utilizados: áudios explicativos, reportagens, vídeos complementares, testes semanais (via formulário *online*) e produção de conteúdo pelos participantes.

As atividades eram desenvolvidas no turno matutino e vespertino, iniciando a manhã com uma pergunta para estimular a reflexão e pensamento crítico dos participantes, retornando no turno da tarde com a devida explicação por meio do material supracitado. Sempre eram utilizadas estratégias criativas, inovadoras e de linguagem acessível para melhor compreensão dos conteúdos trabalhados a cada dia.

As avaliações semanais eram enviadas via formulário *online* nas sextas-feiras. Com base nessas, era registrada a participação semanal, avaliados os conteúdos desenvolvidos por cada participante e recebidos *feedback* para melhoria das formas de abordagem conforme necessidade.

Além das atividades no grupo, eram realizadas postagens na conta do curso feita no Instagram (@nacozinhafrn - <https://www.instagram.com/nacozinhafrn/>), como forma de reforçar as discussões e servir como local de consulta dos materiais pelos participantes e público externo.

A primeira turma aconteceu nos meses de julho e agosto de 2020, finalizando com um trabalho final no qual os participantes deveriam apresentar um dos assuntos discutidos de forma criativa. Os cursistas enviaram vídeos e fotos representando situações comuns no contexto das boas práticas de manipulação de alimentos no ambiente escolar.

Enfim, considerando que não havia como ser realizado um encontro presencial, optou-se por um momento final via *Google Meet* para culminância do curso, troca de experiências e compartilhamento de sugestões e críticas para a realização das turmas seguintes. Assim, finalizamos a primeira turma com a formação de 62 manipuladores de alimentos de instituições municipais, estaduais e federais localizadas no Rio Grande do Norte e Ceará.



O QUE PODEMOS MELHORAR? PLANEJANDO NOVOS RUMOS

Após a finalização da primeira turma, verificamos como principais pontos positivos: (1) o número de membros da equipe, formada por nove nutricionistas do IFRN, que favoreceu o acompanhamento das temáticas abordadas diariamente, o desenvolvimento de atividades interativas, a pesquisa de materiais para esclarecimentos de dúvidas e movimentação nas contas das redes sociais; (2) a opção pelo grupo do *WhatsApp*, com delimitação de mensagens apenas nos turnos matutino e vespertino, foco das conversas nos temas propostos e troca de experiências entre os participantes; e (3) testes semanais para averiguar a participação e compreensão dos conteúdos abordados.


Após avaliação desse primeiro curso, identificamos que precisaríamos melhorar quanto ao tempo de execução da primeira turma. As interações durante o período longo de 60 dias, ocasionou desistência de alguns participantes, redução da interação nas últimas semanas. A redução da carga horária poderia ser realizada sem perdas nos conteúdos e seria mais aplicável diante da volta gradual das atividades nas escolas (presenciais ou remotas).

Considerando o interesse de outros manipuladores de alimentos em participar do curso durante a execução da turma, a equipe resolveu abrir uma segunda turma. Para isso, os pontos avaliados foram considerados e planejou-se uma sequência didática com redução da carga horária e reorganização de alguns conteúdos.

EM 30 DIAS PODEMOS FAZER MELHOR: A EXPERIÊNCIA COM A SEGUNDA TURMA

Para a realização da segunda turma da formação de manipuladores da alimentação escolar em boas práticas no contexto da COVID-19, foram utilizadas estratégias semelhantes às da primeira turma. O diferencial foi que nesse momento a organização e condução das atividades contou com a participação de uma estagiária do curso de graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O cronograma foi elaborado para que os temas fossem trabalhados de 16 de novembro a 18 de dezembro de 2020. A reorganização dos conteúdos e discussões nesse tempo foi possível pelo emprego de outras estratégias educativas, como os jogos desenvolvidos pela estagiária em plataformas virtuais que dinamizaram as trocas sobre os conteúdos. Nessa turma não foi utilizada a atividade final, pois o emprego dos jogos periódicos melhorou a interação do grupo que também era menor (35 pessoas). Ocorreu um último encontro em sala virtual, na qual trocamos experiências e relatos sobre os conhecimentos compartilhados e desenvolvidos no decorrer do curso.



Consideramos que a experiência da segunda turma com menor duração foi exitosa, tendo em vista as avaliações realizadas pelos participantes e pela percepção do menor número de desistências do curso. Além disso, destacamos a melhor interação com um número menor de participantes e a possibilidade de utilização de encontros em videochamadas, pois as pessoas estão mais acostumadas com a utilização dessas ferramentas virtuais, provavelmente, devido maior utilização durante a pandemia.

“Esse curso precisa ser para todo mundo das escolas”: a criação de um repositório virtual


Durante a segunda turma, o GT Nutrição IFRN decidiu registrar as experiências para que elas pudessem ser acessadas por outros profissionais que trabalham com alimentação escolar. Para tanto foi construído site, hospedado no Google *Sites* (<https://sites.google.com/view/nacozinhadoifrn/p%C3%A1gina-inicial>), para servir de repositório dos materiais de apoio utilizados no curso (cartilha, vídeos e avaliações).

APRENDIZAGENS E CAMINHOS FUTUROS

As experiências construídas a partir das reflexões sobre as vivências durante a formação de manipuladores da alimentação escolar para prevenção de COVID-19, desde a identificação da necessidade até a divulgação dessa jornada, certamente não conseguiram ser totalmente apresentadas neste capítulo. Porém, destacamos aqui alguns pontos resultantes do que aprendemos e podem auxiliar profissionais que trabalham com o PNAE e desejam fortalecer as ações de educação alimentar e nutricional, seja no âmbito federal, municipal ou estadual.

O adequado planejamento (organização do conteúdo, escolha adequada das tecnologias de informação e comunicação, avaliação contínua do curso) pode ultrapassar as barreiras no processo de ensino aprendizagem. A prática de planejar ações baseadas na realidade do público deve ser empregada em todas as realidades, seja no ensino remoto ou presencial.

Nesse sentido, a realização de uma formação de manipuladores utilizando a metodologia m-learning combinada com uma educação problematizadora garantiu a difusão do conhecimento e superou a limitação física imposta pela pandemia da COVID-19. Tal ação é importante para valorização dos manipuladores de alimentos que trabalham nas escolas proporcionando-os novos aprendizados e a reflexão sobre práticas algumas vezes negligenciadas. Com isso, reforçando os papéis dos manipuladores de alimentos e nutricionistas na promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas, mesmo em condições sanitárias não ideais.



Por fim, ressalta-se a necessidade de fortalecimento da educação alimentar e nutricional com a comunidade escolar. Percebemos com essa ação que o desenvolvimento de abordagens inovadoras para trabalhar a alimentação e nutrição parece um caminho promissor para o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional. Inclusive, em ações que valorizem manipuladores de alimentos como agentes de construção de ambientes alimentares saudáveis e sustentáveis nas escolas.

REFERÊNCIAS

ANVISA. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BRASIL). **Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004.** Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília, DF: 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/reso216_15_09_2004.html. Acesso em: 16 out. 2021.

BRASIL. Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Brasília, DF: **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 49, p. 185, 13 mar. 2020a Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>. Acesso em: 16 out. 2021.

BRASIL. Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 70, p. 27, 13 mar. 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843>. Acesso em: 16 out. 2021.

OLIVEIRA, E.S.G. **Modalidades de ofertas educacionais com tecnologias**: Unidade 2: Formas de ensinar e aprender com mediação das tecnologias de informação e comunicação. UFRN; LAIS; SEDIS: Natal, 2020.

VALE, D. Da vivência à experiência: o lugar das merendeiras na promoção da alimentação saudável nas escolas. In: PINTO, V. L. X.; MEDEIROS, M.; BEZERRA, I. W. L. (Org.). **Promoção da alimentação saudável nas escolas**: ideias e ações que conjugam educação, saúde e justiça social. Natal/RN: EDUFRN, 2019. p. 132-168.

CONCURSO DE RECEITAS COMO ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Maria Cândida Arrais de Miranda Mousinho¹
Maria Cristina Souza Borges²
Rita de Cássia Pereira Magalhães³

INTRODUÇÃO

A Educação Alimentar e Nutricional no ambiente escolar desempenha importante papel para a formação de hábitos dos estudantes, contribuindo na valorização das diferentes expressões da cultura alimentar, no fortalecimento de hábitos regionais, na redução do desperdício de alimentos, na promoção do consumo sustentável e na alimentação saudável (BRASIL, 2012), melhorando o estado nutricional e favorecendo o aprendizado.

O alimento, por ser elemento constitutivo do mundo que se relaciona com a economia, com a saúde, com a cultura, com o trabalho, com o prazer e com os sentidos (BARBOSA, 2013), é um tema importante e sua relevância deve ser abordada no ambiente escolar, além disso, a inserção do tema alimentação e nutrição em conteúdos e atividades das disciplinas escolares faz parte das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (BRASIL, 2020). Muitos estudantes do ensino médio dos Institutos Federais sentem-se sobrecarregados pelo conteúdo das disciplinas, o que dificulta seu interesse e participação de forma voluntária nas atividades que promovem a Educação Alimentar e Nutricional, desta forma a inserção dessas atividades nas disciplinas curriculares pode ser mais eficaz.

OBJETIVOS

- Inserir o tema alimentação nas disciplinas escolares;
- Possibilitar que os estudantes reflitam sobre a culinária regional e sua importância econômica;
- Estimular os estudantes a criarem receitas, despertando o interesse por práticas culinárias;
- Sensibilizar os estudantes sobre a importância da alimentação saudável.

1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *Campus* Valença. E-mail.

2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *Campus* Valença. E-mail.

3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *Campus* Valença. E-mail.



METODOLOGIA

A disciplina Alimentos e Bebidas do curso técnico em Turismo do Instituto Federal da Bahia *Campus* Valença solicitou aos discentes a criação de receitas saudáveis elaboradas com alimentos regionais. A metodologia foi embasada na pesquisa bibliográfica, discussão em sala de aula com a professora sobre questões regionais, alimentação e inovação. Além disso, fizeram parte da metodologia a observação participante através de palestras sobre o tema alimentação saudável e alimentos regionais, a realização de rodas de conversa sobre elaboração de receitas saudáveis e técnicas dietéticas para melhores combinações de alimentos.

Posteriormente, uma banca examinadora degustou as preparações elaboradas pelos estudantes e avaliou-as considerando, características como criatividade, apresentação, sabor e saudabilidade. Em seguida as receitas foram organizadas para a elaboração de um livro de receitas regionais inovadoras.

RESULTADOS

O tema alimentação e nutrição foi introduzido na disciplina de Alimentos e Bebidas de maneira satisfatória e a discussão sobre alimentos regionais gerou importante troca de conhecimentos. Observou-se grande interesse no tema alimentação e nutrição através do entusiasmo e da expectativa para a elaboração das receitas e houve uma maior procura dos estudantes pelo setor de nutrição do *campus* para acompanhamento nutricional e melhoria da alimentação pessoal e familiar. A atividade resultou em um trabalho publicado em formato de livro intitulado “Inovação, Regionalismo e Gastronomia” com nove receitas elaboradas pelos estudantes e uma criada pela *chef* de cozinha que participou da banca examinadora.

CONCLUSÃO

O presente trabalho atingiu seus objetivos, pois os estudantes conseguiram se dedicar às suas produções e se interessaram em obter mais informações sobre alimentação e nutrição, sendo os protagonistas na construção do seu conhecimento e superando as expectativas da equipe com receitas excelentes que resultaram em um livro belíssimo.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco_EAN.pdf. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 89, p. 38, 12 maio 2020a. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 18 out. 2021.

BARBOSA, N. V. S. *et al.* Alimentação na escola e autonomia - desafios e possibilidades. **Ciência e saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 937-945, abr. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3n6xo8W>. Acesso em. 18 out. 2021.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IMPLEMENTAÇÃO DO PNAE NO IFMA: RELATO DE EXPERIÊNCIA A PARTIR DA FORMAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO

Dalva Muniz Pereira¹
Dayse da Silva Rocha Araújo²

O presente relato teve como objetivo apresentar a experiência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) na implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a partir da busca pela garantia da alimentação escolar como direito do estudante a partir da formação de um Grupo de Trabalho intersetorial. Parte-se do resgate histórico das primeiras iniciativas do IFMA na execução dos recursos do PNAE, estratégias utilizadas para a ampliação da implementação do programa nos Campi, a importância dos diferentes atores institucionais envolvidos, bem como as ações realizadas para fortalecimento da Agricultura Familiar. Igualmente, foram pontuadas as estratégias de execução do programa a partir das orientações da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid19. Como resultado das ações institucionais elaboradas pelo Grupo de Trabalho, o IFMA amplia a implementação do PNAE quando parte em 2018 de quatro (04) Campi que executavam o programa para vinte um (21) Campi no ano de 2020.


Palavras-chaves: Alimentação Escolar. Assistência Estudantil. Grupo de Trabalho. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei 11.947 de 2009 tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. As principais diretrizes do PNAE são: direito à alimentação escolar saudável, adequada e a universalização. (BRASIL, 2009).

1 Nutricionista- IFMA *Campus* Caxias. E-mail: dalva.pereira@ifm.edu.br.

2 Assistente Social – IFMA Reitoria. dayserocha@ifma.edu.br.




A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) como pertencente à rede pública de educação básica brasileira, também recebeu os recursos do PNAE na forma de complementação aos recursos destinados à alimentação escolar. Esta enquanto direito do estudante, lhe é assegurada por meio das garantias constitucionais possibilitadas pelo artigo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96.

Participante da Rede EPCT, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) é constituído por vinte nove (29) *Campi*, distribuídos entre quatro (04) *Campi* na região metropolitana da capital São Luís e vinte cinco (25) nos municípios do interior do estado. Até 2017, somente dois (02) *Campi*, o *Campus* São Luís-Maracanã e o *Campus* Codó executavam os recursos do PNAE por meio da aquisição de gêneros. Nesse contexto, a partir de 2018, a instituição busca meios de modificar essa realidade, visto que o Maranhão é 2º pior estado da federação em termos do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) (IBGE, 2010), e 80% dos estudantes matriculados no IFMA apresentam renda *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo, que os caracterizam numa situação de vulnerabilidade social (IFMA, 2019); reforçando a importância de uma atuação ativa e permanente para fortalecer a execução do Programa e assegurar o direito à alimentação escolar.

FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO E A ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

No ano de 2018, a partir das tratativas entre a Pró-reitora de Administração e a Diretoria de Assuntos Estudantis, foi apresentado ao Colégio de Dirigentes (COLDIR) a necessidade de ampliação da implementação do PNAE em todos os *Campi* do IFMA. Com o objetivo de discutir e elaborar diretrizes institucionais, foi instituído pelo Reitor, o Grupo de Trabalho (GT-PNAE)³ com a seguinte formação: Pró-Reitor, Chefes do Departamento de Orçamento e Finanças e do Departamento de Compras e Licitações da Pró-reitoria de Administração (PROAD), Diretora e Assistente Social da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEN), Diretores Gerais dos *Campi* Codó, Caxias e Rosário, Nutricionistas dos *Campi* Caxias e Maracanã, Representante da Pró-reitoria de Extensão, Economista lotada na Procuradoria Jurídica (PROJUR) e Administrador lotado no setor de Compras do *Campus* Codó.

³ Grupo de Trabalho do PNAE: Presidente - Washington Luís Ferreira Conceição. Membros: Dayse da Silva Rocha Araújo, Juariedson Lobato Belo, José Evangelista Silva Pereira, Rosa-Lima Vasconcelos Coêlho Duailibe, Flávia Arruda de Sousa, Mayanna de Jesus Silva, Dalva Muniz Pereira, João da Paixão Soares, Wady Lima Castro Junior, Madalena Martins de Sousa Neves. Silvana Maria Ribeiro Pereira.




As primeiras ações do GT-PNAE foram direcionadas à realização de um diagnóstico a fim de identificar as condições para implementação do programa, visto que os *Campi* possuíam uma heterogeneidade diante das condições físicas/estruturais, de pessoal e financeira. Ao serem identificadas as limitações e potencialidades em cada Campus, foi novamente pautado no COLDIR pelo GT-PNAE, o resultado do diagnóstico e as propostas elaboradas para execução do programa. Foram necessárias inúmeras reuniões e abordagens com os gestores, nutricionistas, assistentes sociais e chefes dos setores de compras com a finalidade de que fossem compreendidas as diretrizes legais do PNAE. Um dos grandes desafios enfrentados, foi a dimensão da universalização da alimentação escolar no âmbito do PNAE, a natureza complementar do recurso do PNAE e o reduzido quadro de nutricionistas. Nesse sentido, foram estruturadas capacitações setoriais e de assessoramento pelas duas (02) nutricionistas do GT-PNAE. O IFMA finalizou o ano de 2018 com quatro (04) *Campi* executando o PNAE: Buriticupu, Caxias, Codó e Maracanã.

Em 2019, o GT-PNAE realizou o I Seminário do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Na ocasião, gestores, chefias de assistência estudantil e de licitações e compras, nutricionistas, assistentes sociais e pesquisadores participaram das discussões e ouviram relatos de experiências dos *Campi* Buriticupu, Caxias, Codó e Maracanã e dos convidados do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS). Ao final do seminário foi elaborado conjuntamente um Plano de Trabalho para execução do PNAE 2019. Naquele ano, sete (07) *Campi* conseguiram executar o PNAE, são eles: Caxias, Coelho Neto, São Raimundo das Mangabeiras, Codó, Buriticupu, Maracanã e Grajaú.

No ano seguinte, objetivo do GT-PNAE era sua reestruturação, com a substituição ou inclusão de novos membros a fim de elaborar e apresentar ao Reitor e aos Colegiados Superiores uma Política Institucional de Alimentação Escolar, visto que até aquele momento havia no IFMA o Programa Auxílio Alimentação que compõe a Política de Assistência Estudantil. No entanto, em 2020 os esforços foram canalizados para o enfrentamento à pandemia da COVID-19. Em 11 de março a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou o estado de pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). No Brasil, por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, foi declarado Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

O PNAE EM TEMPOS DE PANDEMIA E SUA RELAÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR.

No IFMA, as atividades presenciais foram suspensas por tempo indeterminado por meio Portaria IFMA nº 1.202, de 18 de março de 2020. O GT-PNAE, a partir das orientações da




Resolução nº02, de 09 de abril de 2020 (BRASIL, 2020), que dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, elaborou as orientações aos *Campi* que foram oficializadas por meio da Portaria Nº 1.892, de 21 de maio de 2020, sendo estabelecidos os procedimentos para a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios aos estudantes da Educação Básica. Nesta mesma portaria foi incluído uma lista elaborada pelas nutricionistas do GT-PNAE de gêneros alimentícios que poderiam ser adquiridos pelos *Campi*, de forma a contribuir com os que não possuíam profissionais para elaboração do cardápio e definição dos alimentos a serem adquiridos.

A partir do estabelecimento do prazo para empenho do recurso, aquisição e distribuição dos gêneros, foi realizado um trabalho articulado entre os setores de compras e assistência estudantil. A Pró- Reitoria de Administração deu suporte aos *Campi* avançados para a realização da compra dos gêneros alimentícios. A Diretoria de Assistência ao Educando orientou aos *Campi* quanto às normativas do PNAE e elaborou um modelo de Chamada de Manifestação de Interesse para os estudantes que desejassem receber o kit de gêneros alimentícios durante o período de suspensão das aulas presenciais. As nutricionistas, assistentes sociais e servidores ligados aos setores de compras preparavam a dinâmica da distribuição com atenção às medidas de segurança quanto à COVID-19. Assim, em 2020, vinte e um (21) *Campi* do IFMA executaram o recurso no âmbito do PNAE para compra de kits de gêneros alimentícios.

Destes, dezessete utilizaram o recurso para compra de gêneros por meio de processo licitatório, incluindo alimentos como: açúcar, arroz, biscoito, café, farinha de milho flocada, feijão, leite em pó, macarrão, óleo, sardinha. Outros três (03) *Campi* utilizaram o recurso para compra de gêneros oriundos da Agricultura Familiar, como: abóbora, acerola, banana, feijão verde, macaxeira, melancia, milho verde, maxixe, polpa de fruta, dentre outros. E um (01) *campus* utilizou parte do recurso para compra através de processo licitatório e outra parte para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar.

De acordo com a Lei 11.947/2009, pelo menos 30% do recurso repassado pelo FNDE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do empreendedor rural ou suas organizações. A dificuldade de ampliar a utilização para aquisição desses gêneros pode ser explicada pela dificuldade de operacionalização neste contexto de Pandemia COVID-19, incluindo a logística de entrega nos *Campi* ou nas residências dos alunos, produção de alimentos e aspectos burocráticos e estruturais, como a presença de um(a) Nutricionista no *Campus* para acompanhar o processo e capacidade de armazenamento de gêneros perecíveis. (BRASIL, 2009).

A gestão do PNAE ao comprar gêneros alimentícios de agricultores promove inúmeros benefícios, dentre eles, contribui para regular o mercado e diminuir os preços dos alimentos e



matérias-primas agropecuárias, uma vez que o custo dos alimentos dos trabalhadores é menor, outro aspecto positivo é a transferência de renda para outros setores, pois os agricultores utilizam remuneração mínima do seu trabalho e de seu patrimônio, o que proporciona investimentos em outras áreas de produção (BOSQUILIA; PIPITONE, 2016).

É importante que seja dada continuidade à implantação do PNAE em todos os *Campi*, assim como buscar melhorias em termos de estrutura e operacionalização, com vistas a trazer subsídios para aprimoramento da gestão dos recursos, auxílio na tomada de decisões e qualificação das ações.

REFERÊNCIAS

BOSQUILIA, S. G. C. de C.; PIPITONE, M. A. P. A Soberania Alimentar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Piracicaba (SP): concepções e redefinições. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 23, n. 2, p. 973–983, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8647779>. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. Brasília, DF: Presidência da República. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, Seção 1, 70, p. 27, 13 abr. 2020c. Acesso em: 29 de dez. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População no último Censo**. Brasil/Maranhão, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3vwetbd>. Acesso em: 19 out. 2021.

IFMA. Instituto Federal do Maranhão. **Plano de Desenvolvimento Institucional: IFMA - 2019-2023**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, São Luís, jun. 2019. Disponível em: <https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/IFMA-PDI-PRINCIPAL-v18-20190626-visualizacao.pdf>. Acesso em: 19 out. 2021.

IMPLEMENTAÇÃO DO PNAE EM UM CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO SEM ESTRUTURA DE REFEITÓRIO

Mônica Gomes da Silva¹
Jamille Mendonça Reinaldo²
Silvia Patrícia de Oliveira Silva Bacalhau³
Elaine Cristina da Rocha Silva⁴
Andreia Cristina Lira⁵

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo oferecer refeições que cubram as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo para que esses cresçam, se desenvolvam biopsicossocialmente, tenham um bom rendimento escolar e, através de ações de educação alimentar e nutricional, absorvam e pratiquem hábitos alimentares saudáveis (BRASIL, 2009).

Sigman *et al.* (2014) ratificam a relação existente entre a aprendizagem e a alimentação destacando que, independente dos métodos pedagógicos empregados, a alimentação inadequada, mais comum em estudantes de classes menos favorecidas socioeconomicamente, dificulta o aprendizado. De acordo com as informações cedidas pelos estudantes no ato da matrícula, a gestão do *campus* observou que em torno de 60% são oriundos da rede pública. Visando a importância do PNAE para a comunidade escolar, como também a necessidade de implementar estratégias que contribuam para permanência e êxito dos discentes, o *Campus Caruaru* resolveu unir esforços para iniciar a oferta de alimentação para seus estudantes. Dessa forma, pretende-se relatar as articulações realizadas pela gestão e equipe do *campus* a fim de executar o programa.


1 Nutricionista, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). E-mail: monica.gomes@caruaru.ifpe.edu.br.

2 Nutricionista, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). E-mail: jamillemendonca@barreiros.ifpe.edu.br.

3 Nutricionista, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). E-mail: silvia.oliveira@reitoria.ifpe.edu.br.

4 Professora EBTT, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). E-mail: dg@caruaru.ifpe.edu.br.

5 Auxiliar em Administração, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). E-mail: andrea.lira@caruaru.ifpe.edu.br.



O *Campus* Caruaru faz parte da 2ª fase de Expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), como resultado do processo de interiorização da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Inaugurado em 27 de agosto de 2010, inicialmente ofereceu apenas a modalidade subsequente dos cursos técnicos. Em 2012, o *campus* passou a ofertar os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e o curso superior em Engenharia Mecânica.

O IFPE vem há alguns anos trabalhando para consolidar a oferta da alimentação escolar, entretanto dos dezesseis Campi, apenas quatro possuem estrutura de refeitório, são eles: Barreiros, Belo Jardim, Pesqueira, e Vitória de Santo Antão. Com o aumento expressivo no número de estudantes no *Campus* Caruaru, ficou evidente a necessidade da oferta da alimentação escolar, fazendo com que a direção mostrasse interesse em implementar o PNAE mesmo com a ausência de refeitório.

Entre os anos de 2017 e 2018, um grupo multiprofissional reuniu-se a fim de promover articulações com agricultores e executar a oferta de alimentos pelo *Campus*. O grupo era composto por nutricionistas da Reitoria e dos Campi Barreiros e Vitória de Santo Antão, coordenadora de Extensão Rural da Pró-reitoria de Extensão, coordenadora da Assistência ao Estudante e diretora do *Campus* Caruaru.

Pelo menos 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar local (BRASIL, 2009). Com o objetivo de uma correta e efetiva utilização desse recurso, a Diretoria de Assistência ao Estudante/Reitoria recebeu a visita de uma extensionista do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA). A mesma agendou uma reunião em um Assentamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o Normandia, localizado no município de Caruaru. Os agricultores e mulheres boleiras de Normandia já tinham experiência no fornecimento de alimentos para as escolas municipais através do PNAE e assim iniciaram-se as tratativas visando a realização de chamada pública utilizando o recurso repassado ao *Campus*.

De início, os assentados mostraram-se resistentes, pois considerando a experiência deles com o município, o IFPE possuía um recurso muito inferior. Ainda assim, mostraram-se dispostos em fornecer informações para o mapeamento, bem como cotações, pois para eles, o objetivo maior seria o fortalecimento da agricultura familiar.

O primeiro passo foi realizar o levantamento dos produtos e a sazonalidade da produção, o que foi dialogado com agricultores, fruticultores, caprinos e ovinocultores, grupo de mulheres boleiras, dentre outros grupos responsáveis pelas produções no município. Esse passo foi dado na primeira reunião que aconteceu no assentamento, onde as servidoras do IFPE foram apresentadas aos produtos beneficiados com um momento de degustação e visita às áreas de produção.

Figura 1 - Reunião entre representantes do IFPE e assentados do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra de Normandia - Caruaru, 2017




Foto: Sílvia Bacalhau (2017)

Para que toda a comunidade agrícola da região participasse da chamada pública, o mapeamento foi realizado com outros agricultores e a divulgação da chamada aconteceu de forma ampla.

Além de observar a viabilidade do fornecimento, também foi estudada a logística, a disponibilidade para entrega e o armazenamento, uma vez que o *campus* não possui refeitório, mas uma área de armazenamento de produtos e outra área de convivência para os estudantes. Apesar da ausência de uma Unidade de Alimentação e Nutrição completa, a direção do *campus* estava empenhada em realizar a aquisição e a distribuição da alimentação, devido a importância do PNAE para o público atendido pela instituição e para os agricultores familiares da região.

Após algumas reuniões com os agricultores, foi possível para a nutricionista da DAE/ Reitoria elaborar um cardápio que atendesse aos critérios do PNAE e as limitações físicas do *Campus*. Assim, para compor o cardápio foram escolhidas frutas que precisavam de manipulação mínima, respeitando a produção e a cultura alimentar local, além de alimentos beneficiados, como pães e bolos.

Todas essas etapas demonstram que o encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar exige boa articulação entre quem compra (definição da demanda de alimentos) e quem vende (oferta de alimentos produzidos na região), considerando todos os atores envolvidos no processo e as especificidades locais.



Para que o recurso destinado à alimentação fosse suficiente, o *campus* tomou atitudes de conscientização junto à equipe e aos estudantes, como, por exemplo: economia dos recursos destinados a eventos e substituição de todas as torneiras por outras com acionamento automático, visando redução das despesas com água.

Apesar dos desafios, em outubro de 2018 o fornecimento dos lanches para os estudantes foi efetivado, com o cardápio considerando as especificidades exigidas pela ausência de uma área para produção dos alimentos e um local para armazenamento dos gêneros inferior ao tamanho necessário. Nesse mesmo ano aconteceu capacitação para as servidoras envolvidas, bem como avaliação do estado nutricional dos estudantes e testes de aceitabilidade junto a eles(elas) foram aplicados.

O assentamento vencedor da chamada pública localiza-se próximo ao *Campus*, facilitando as entregas que acontecem de duas a três vezes por semana, conforme cronograma elaborado junto aos agricultores, respeitando o tempo de maturação e perecibilidade dos gêneros. As entregas ocorrem preferencialmente no período da manhã e os alimentos são ofertados nos três turnos de funcionamento da escola. Os produtos beneficiados são distribuídos no mesmo dia em que são recebidos e as frutas, entregues já higienizadas pelos agricultores, são separadas para distribuição por turnos.

Como o *campus* não tinha previsão contratual para funcionários de um setor de alimentos, foi instituído um Núcleo de Alimentação. Esse Núcleo, composto por servidores de vários setores, tinha a função de receber e organizar os gêneros e realizar as entregas dos lanches aos estudantes nos três turnos de aulas.

Inicialmente, os itens eram entregues embalados em saquinhos individuais para evitar o contato direto com o alimento. Porém, os estudantes observaram um excesso na produção de lixo, por isso, solicitaram que os itens fossem entregues sem os saquinhos, apenas higienizados. Também foi observado pela equipe do Núcleo que a sala de armazenamento dos gêneros estava favorecendo o rápido amadurecimento. A solução encontrada foi a instalação de um ar-condicionado para que a temperatura ficasse adequada, principalmente no período da tarde. Dessa forma, foi possível conservar os gêneros por mais tempo e negociar um tempo de entrega mais tranquilo com o assentamento.

Em 2019, após empenho da gestão em melhorar o atendimento aos estudantes, foi possível a aquisição de um código de vaga para nutricionista e a contratação de uma auxiliar de cozinha. Esta última ficando responsável não somente para a distribuição, mas também para a manipulação de algumas frutas. Nesse período, também foram adquiridos alguns equipamentos para o setor como freezer e liquidificadores industriais. Com a chegada dos equipamentos foi possível


variar o cardápio com a inclusão de salada de frutas e sucos, melhorando a aceitação de algumas frutas pelos estudantes. Nesse ano foram servidas em torno de 9.000 pequenas refeições por mês, nos três turnos de funcionamento.

A introdução de frutas, hortaliças e legumes de época, produzidos de forma sustentável pela agricultura familiar das proximidades é sempre bem aceita para a formação de hábitos e atitudes alimentares saudáveis (MONTEIRO; MENDES; TONEZER, 2017). A compra da agricultura familiar favorece ainda a diminuição da insegurança alimentar no campo, o desenvolvimento regional, a economia local, a inclusão social, a oferta de alimentos mais frescos e a promoção de educação alimentar e nutricional para além do espaço escolar.

Figura 2 - Atividade de Educação Alimentar e Nutricional com alunos dos cursos integrados - Caruaru, 2019.



Fonte: Mônica Gomes (2019)



Além dos benefícios oferecidos aos agricultores familiares locais e aos estudantes, quando se considera a qualidade do alimento entregue aos mesmos, o PNAE traz à referida instituição federal de ensino atividades de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvidas por nutricionistas da instituição, bem como a inclusão de temas relacionados à alimentação de forma transversal, trazidos pelos professores. No *Campus* Caruaru, os resíduos das refeições (cascas de frutas) são utilizados como compostagem na horta escolar.

O atendimento ao direito à alimentação na escola foi e continua sendo possível considerando o incansável trabalho da gestão e de toda a equipe, a curta distância entre o *campus* e o assentamento, bem como as adaptações feitas no cardápio pela nutricionista do *Campus*. Mesmo diante dos desafios já citados e de outros que surgem no dia a dia, a experiência do *campus* contribui para que o IFPE utilize esse recurso e garanta um direito básico aos seus estudantes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. Brasília, DF: Presidência da República. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 21 out. 2021.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Diário Oficial da União**, Seção 1, n. 89, p. 38, 12 maio 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 21 out. 2021.


MONTEIRO, L. C.; MENDES, R. M. de O.; TONEZER, C. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Segurança Alimentar na aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar em São Lourenço do Oeste – SC. **Territórios, Redes e Desenvolvimento Regional**: perspectivas e desafios Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 13 a 15 de setembro de 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/16513/4360>. Acesso em: 21 out. 2021.

SIGMAN, M.; PEÑA, M.; GOLDIN, A. P.; RIBEIRO, S. Neuroscience and education: prime time to build the bridge. **Nature Neuroscience**, v. 17, n. 4, p. 497-502, abr. 2014. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24671066/>. Acesso em: 6 set. 2021.

A PARTICIPAÇÃO DOS INDÍGENAS KULINA E KANAMARI NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: desafios e possibilidades

Aline Simões Aguiar¹
Patrícia da Silva Gomes²
Edmilson de Souza Gomes Junior³


INTRODUÇÃO

 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/*Campus* Eirunepé, integra o programa de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica na região Norte do Brasil. O município de Eirunepé está localizado em plena Floresta Amazônica, maior floresta equatorial do mundo. Pertence à Microrregião do rio Juruá e à Mesorregião do Sudoeste Amazonense. As atividades acadêmicas e administrativas no *Campus* Eirunepé tiveram início no ano de 2014.

Contudo, a publicação do primeiro Edital da Chamada Pública Nº 001/2019 no IFAM/*Campus* Eirunepé, que tratava da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, visando à oferta da alimentação para os estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada, Educação de Jovens e Adultos, e Subsequentes.

O IFAM/*Campus* Eirunepé constituiu uma comissão para organizar os trabalhos e todos os trâmites para a realização do Edital da Chamada Pública, tomando as seguintes medidas: levantamento de preço no mercado, busca por parceiros para contribuir com a implantação do programa: Cooperativas, Associações de Produtores Rurais, visita à Sede da Fundação Nacional do índio (FUNAI) e Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas (IDAM), participamos

-
- 1 Mestranda em Educação Profissional e Tecnológica-IFAM. Profa. EBTT/Biologia. Instituto Federal do Amazonas-IFAM/*Campus* Eirunepé. E-mail: aline.aguiar@ifam.edu.br.
 - 2 Mestre em Educação Agrícola – UFRRJ. Profa. EBTT/Química. Instituto Federal do Amazonas-IFAM/*Campus* Eirunepé. E-mail: patricia.gomes@ifam.edu.br.
 - 3 Especialização em Didática para o Proeja-IFRN. Técnico de Agropecuária. Instituto Federal do Amazonas-IFAM/*Campus* Eirunepé. E-mail: edmilson.junior@ifam.edu.br .



de web conferências promovidos pela reitoria com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o planejamento e implementação do PNAE, uma atividade desafiadora para a equipe local, definiu-se que seria assegurado o mínimo previsto de no mínimo 30% do valor para aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar.


Realizou várias reuniões com os representantes de classes do alunado do *campus* de maneira democrática ouvindo seus pontos de vista e discutindo qual seria a melhor forma de ofertar a merenda. Teve a participação indispensável de uma nutricionista do IFAM/*Campus* Tefé, que montou o cardápio com base em levantamentos realizados *in locu*. Os desafios eram muitos, afinal era a primeira vez que enfrentava-se um desafio devido à falta de organização dos nossos produtores para se enquadrarem nesta política pública. Apesar de todo o desafio e a não participação dos indígenas, encontrou-se na cidade um grupo de agricultores familiares que contemplavam todos os requisitos.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) representa uma política do Estado brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação (MEC). O PNAE integra um conjunto de ações que contribui para o desenvolvimento biopsicossocial, de modo a promover rendimento do discente no processo de ensino-aprendizagem, além de contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, abastecimento alimentar e a promoção da alimentação saudável e adequada (ALMEIDA, 2014).

As legislações brasileiras vigentes, Declaração dos Direitos Humanos (1948); Constituição Federal (1988); Lei Nº 9394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta a alimentação escolar, prevê que esta alimentação é um direito básico do ser humano. (BRASIL, 1988; BRASIL, 1996; BRASIL, 2009). Assim, as instituições ofertam a merenda, primeiro porque é direito do discente, mas também por acreditar que poderá ser um fator que contribuirá para a permanência e êxito destes.

Entretanto, a merenda que chega até os discentes passa por estabelecimento de critérios técnicos e operacionais para a gestão local do PNAE, devendo seguir alguns requisitos: obrigatoriedade da existência de um nutricionista responsável técnico, a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no currículo escolar de forma transversal, a introdução de gêneros alimentícios comprados regionalmente através das Chamadas Públicas específicas para agricultura familiar. Diante do exposto, serão relatados os desafios e possibilidades da participação dos indígenas da Etnia *Kulina* e *Kanamari* na participação do Edital Supracitado.

A etnia *Kanamari* encontra-se, primordialmente, na região sudoeste do estado do Amazonas, com aldeias em territórios indígenas ao longo dos rios Japurá, Juruá, Xerua, Itucumã, Jutai, Tarauaca, Itacoai, Javari e Jandiatuba. Segundo dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena, o número total de índios *Kanamari* era de 3.620 em 2013 (MAGALHÃES, 2018).



A possibilidade de participação dar-se-ia a partir do planejamento de produtos produzidos nas aldeias mais próximas à cidade, de modo a viabilizar a entrega, bem como, a formação de uma associação que pudesse mediar o IFAM/*Campus* Eirunepé e os indígenas da região.

Diante do exposto compreendemos que não basta apenas os agricultores familiares e os povos tradicionais terem interesse em comercializar seus produtos, é imprescindível seguir todas as legislações vigentes e enquadrar dentro do proposto em cada edital.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, G. M. de. **Ações de educação alimentar e nutricional no Programa Nacional de Alimentação Escolar**. 2014. 142 f. Dissertação (Mestrado em Nutrição) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Nutrição (FANUT), Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde, Goiânia, 2014. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/4261/5/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20-%20G%c3%a9ssica%20Mercia%20de%20Almeida%20-%202014.pdf>. Acesso em: 21 out. 2021.

AMORIM, Genoveva Santos. **Entre viajar e morar**: narrativas sobre a territorialidade kulina. 2019. 299 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2019. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/7105>. Acesso em: 29 ago. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art208. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 21 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3zneH56>. Acesso em: 14 set. 2021.

MAGALHÃES, Priscila Hanaku Ishi de. **Kanamari do Juruá (Família Katukina)**: aspectos fonológicos e morfossintáticos. 2018. 218 f. Tese (Doutorado) - Curso de Linguística, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/332897/1/Magalhaes_PriscilaHanakoIshyDe_D.pdf. Acesso em: 01 set. 2021.



PNAE NA PANDEMIA

CONDUÇÃO DO PNAE DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19: Uma Experiência no Instituto Federal Baiano, Campus Serrinha

Mariana Eloy dos Reis¹
Leandro dos Santos Damasceno²

RESUMO

O relato descreve a experiência de distribuição dos kits alimentares aos estudantes do IF Baiano, *Campus Serrinha*, durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, com o objetivo de dar visibilidade às ações institucionais e demonstrar esforços empregados para manutenção do PNAE, assim promover meios de inclusão social. Foi realizado um planejamento prévio e divisão do trabalho, envolvendo a aquisição e recepção dos gêneros alimentícios, em seguida a montagem e distribuição dos kits alimentares. Todos os estudantes do ensino básico e do superior matriculados no *campus* que solicitaram foram contemplados com os kits alimentares, contendo uma variedade de gêneros alimentícios (a exemplo de grãos, cereais, hortifrutis, lácteos, ovos, produtos regionais da agricultura familiar etc.). A realização do trabalho só foi possível por causa do empenho coletivo dos servidores que acreditaram na proposta, a atividade se aprimorou na segunda e na terceira distribuição, tornando-a mais organizada. Foi um aprendizado para os envolvidos, importante para ser socializado, mostrando as possibilidades de execução do Programa, mesmo durante a pandemia.


Palavras-chaves: kits alimentares, EPT, assistência estudantil

INTRODUÇÃO

O relato descreve a experiência de distribuição dos kits alimentares aos estudantes do IF Baiano, *Campus Serrinha*, com o objetivo de dar visibilidade às ações institucionais e demonstrar esforços empregados para manutenção do PNAE durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, assim promover meios de inclusão social. Fundamentado na Resolução n° 02, de 09/04/2020 do FNDE, o Instituto Federal Baiano autorizou a utilização

1 Graduada em Nutrição, Especialista em Nutrição Clínica, mestranda em Educação Profissional e Tecnológica, atualmente servidora do Instituto Federal Baiano - *Campus Serrinha*. E-mail:mariana.reis@ifbaiano.edu.br.

2 Graduado em Ciências Contábeis, especialista em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal, mestrando em Educação Profissional e Tecnológica, atualmente é servidor do Instituto Federal Baiano - *Campus Serrinha*. E-mail:leandro.damasceno@ifbaiano.edu.br.



do recurso do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios a serem distribuídos aos estudantes matriculados na rede, com o estabelecimento dos devidos procedimentos e fluxos operacionais.

O PNAE, considerado um dos maiores e mais abrangentes programas na área de alimentação escolar do mundo, necessitou passar por adequações sem precedentes no ano de 2020. O programa movimenta uma gama de atores sociais desde a organização para compra dos alimentos, passando pela movimentação econômica local por meio da compra prioritária da agricultura familiar, até a garantia do fornecimento de uma alimentação adequada e saudável aos educandos, oportunizando-lhes o direito à cidadania. Destacamos que o Programa é fundamental na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sobretudo em momentos de crise sanitária, que agrava as barreiras no acesso aos alimentos para os desfavorecidos.

Enquanto política pública na perspectiva da SAN, o PNAE necessita estar alinhado com os interesses dos Institutos Federais (IFs) no que tange ao desenvolvimento local. Ao passo que os IFs afirmam a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) como política pública no cenário dos processos decisórios na intermediação dos interesses de diferentes grupos, utilizando-se de critérios de justiça social em virtude de sua função social, assumem o papel de agentes estratégicos na estruturação das políticas públicas (PACHECO, 2010). Assim, podemos convergir os pressupostos das políticas no que tange a garantia da democratização do acesso e permanência dos estudantes, sustentando-se, entre outros pilares, na política de assistência estudantil.

A fim caracterizar a unidade onde as atividades relatadas neste trabalho ocorreram, expomos que o IF Baiano, *Campus Serrinha*, está localizado a menos de duzentos quilômetros da capital baiana, no Território de identidade do Sisal (abrangendo 25 municípios no entorno); implantado há 5 anos, resulta da mais recente política de expansão da EPT e de reestruturação e interiorização da rede federal. A unidade conta com cursos de ensino médio (na modalidade integrado e subsequente), graduação e pós-graduação ligados à Agroecologia, Agropecuária, Alimentos, Biologia, Gestão de Cooperativas, dentre outros. A instituição recebe os recursos financeiros do FNDE para subsidiar as ações do PNAE e antes da pandemia ofertava três refeições por dia, de maneira escalonada, aos estudantes das diferentes modalidades de cursos do ensino básico.

AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EXPERIÊNCIA

Os trabalhos foram iniciados a partir da formação de uma comissão composta por diferentes servidores do *Campus*, com os cargos de Direção Geral, Direção Administrativa, Coordenação de Assuntos Estudantis, Coordenação de Suprimentos e Logística, Coordenação do Núcleo em Estudos de Agroecologia (NEA), Chefe do Setor de Licitações, Nutricionista, Assistente Social, Enfermeira, além dos servidores terceirizados das áreas de recepção, secretaria, almoxarifado e limpeza. A integração na equipe desta variedade de atores foi


fundamental para fomentar ações sistêmicas que pudessem articular os trabalhos, já que um dependia do outro.

Pretendendo o melhor entendimento sobre como ocorreu todo o processo de fornecimento dos kits alimentares durante o ano de 2020, realizaremos a divisão em: 'Planejamento e aquisição' e 'Recepção, tratamento e distribuição'. Foi necessário montar um 'plano de trabalho' para programar o desenvolvimento da missão coletiva, o mesmo continha as datas previstas, foi checado e reavaliado ao fim de cada etapa. No Quadro 01 serão descritas as principais atividades do projeto.

Quadro 1 – Descrição do plano de trabalho de distribuição dos kits alimentares

Responsáveis	Ações desenvolvidas na fase aquisição dos gêneros alimentícios e preparação do <i>campus</i>	Ações desenvolvidas fase de recepção dos gêneros alimentícios e entrega dos kits alimentares
Equipe administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitação dos EPIs e insumos de limpeza; - Realização da dispensa de licitação para aquisição dos gêneros alimentícios. 	<ul style="list-style-type: none"> - Organização dos servidores (efetivos e/ou terceirizados) para o recebimento das mercadorias. - Organização da logística de distribuição, com a disponibilização dos materiais necessários aos(as) colaboradores(as) participantes.
Coordenação do NEA	<ul style="list-style-type: none"> - Intermediação com os fornecedores locais da agricultura familiar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio na elaboração e divulgação do material informativo
Equipe multidisciplinar em assuntos estudantis	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação da logística local distribuição; - Organização dos discentes contemplados com os kits. 	<ul style="list-style-type: none"> - Organização do espaço de armazenamento dos gêneros alimentícios/kits; - Organização do canal de comunicação com os estudantes/ responsáveis; - Elaboração de documentos e organização das listas dos estudantes contemplados.
Nutricionista	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitação e organização da entrega dos gêneros alimentícios; - Adequação nos kits alimentares conforme disponibilidade financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do recebimento/guarda dos gêneros alimentícios e distribuição do ponto de vista higiênico sanitário; - Elaboração de manuais com normas de higiene na manipulação dos alimentos: (I)recebimento para os servidores, (II) recepção para os estudantes/ responsáveis, contendo: instruções de higiene para o consumo dos alimentos em suas residências; -Realização de treinamento acerca dos cuidados com manipulação adequada dos alimentos. - Elaboração do manual com normas de proteção e segurança em saúde aos servidores e para as famílias dos(as) estudantes; - Orientação no local de distribuição quanto à proteção ao COVID-19;
Enfermeira	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensionar o quantitativo de EPIs e insumos de proteção à saúde; 	<ul style="list-style-type: none"> -Realização de treinamento para os colaboradores acerca dos cuidados individuais com a saúde.

Fonte: Os autores (2021).



Convém sequenciar que após a aquisição dos gêneros alimentícios procedemos com a recepção dos mesmos, seguido da higienização e guarda do material em locais preparados do refeitório, cabe registrar que todas as embalagens dos alimentos foram sanitizadas conforme as recomendações da legislação vigente. Posteriormente foram montados os kits alimentares em sacos plásticos próprios, com exceção dos hortifrutis, embalados somente no dia das entregas para evitar a deterioração.

Para composição dos kits alimentares foram considerados os seguintes aspectos: alimentos nutricionalmente balanceados, variados, básicos da dieta brasileira, com o fornecimento de nutrientes essenciais, não utilização dos ultraprocessados, priorização dos produtos regionais, próximos aos hábitos alimentares daquela população. São exemplos de alimentos distribuídos: arroz, feijão, flocos de milho, farinha de mandioca e tapioca, café, leite, ovos de galinha, beiju e frutas. Os produtos foram adquiridos de comerciantes locais, preferencialmente da agricultura familiar. A quantidade baseou-se no per capita, equivalente à média de sessenta dias letivos por entrega. Os kits eram compostos por alimentos higiênicos e nutricionalmente seguros.

Em decorrência dos diversos cursos ofertados pelo Campus, nos diferentes níveis de ensino, foi realizado um cadastro via Google Forms® e contato telefônico, no qual os estudantes manifestaram o interesse em receber o kit alimentar. Dessa maneira, garantimos a universalidade do atendimento aos alunos da educação básica, os kits também foram oportunizados aos discentes dos cursos superiores requerentes, devido ao agravamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica em decorrência da pandemia. Então, eles foram categorizados por cidade de residência para organizar a distribuição.

O *Campus Serrinha* atende alunos de diferentes municípios do Território, por isso uma rede de parcerias foi formada, com entidades religiosas e prefeituras, com o intuito de disponibilizar espaços para as distribuições dos kits alimentares. Além de Serrinha, onde os turnos de distribuição foram divididos por turma a fim de evitar aglomerações, mais dez cidades entraram no roteiro, algumas com pontos fixos e outras com entrega domiciliar, conforme cronograma previamente estabelecido entre os membros da comissão responsável; a Figura abaixo ilustra alguns destes momentos. Durante todas as etapas de execução das ações seguimos as orientações para garantia da segurança em saúde contra a disseminação da COVID-19.

Figura 1 – Momentos da distribuição dos kits alimentares em Serrinha e nos municípios circunvizinhos.



Chegada dos kits alimentares para entrega



Distribuição nos domicílios dos estudantes



Entrega dos kits alimentares no Ginásio de Esportes em Serrinha

Fonte: Os autores (2021), Com base em fotos do arquivo do Campus.

O principal veículo de chamamento da comunidade acadêmica foram as redes sociais, tais como: Instagram®, Facebook® e sites oficiais, além do WhatsApp® privados ou grupos. Uma série de material de divulgação foi elaborado, a exemplo da Figura 2.


Figura 2 - Material de divulgação com orientações sobre a distribuição dos kits alimentares



Fonte: Figura elaborada por uma servidora do IF Baiano, Campus Serrinha, 2020.

Foi uma mobilização coletiva, com muitas reuniões virtuais e trocas de mensagens para delinear as estratégias possíveis. Entretanto, a realização do trabalho só foi possível por causa do empenho dos servidores (efetivos e terceirizados) que acreditaram na proposta. Durante 2020 foram três entregas de kits alimentares (nos meses de junho, setembro e novembro), em cada foram distribuídos 210 kits em média para todos os estudantes matriculados solicitantes. A atividade se aprimorou na segunda e na terceira distribuições, tornando-a mais organizada.

Sabemos que a ação não resolve por completo o complexo problema social entranhado na história do nosso país, contudo concebemos que cumprimos nosso papel no apoio para o desenvolvimento local, amenizando o desassossego daquela comunidade ainda mais abalada pelas consequências da pandemia. Alguns depoimentos, como os relatados a seguir, corroboram com a expectativa empregada.



“Venho agradecer ao IF por essa cesta, veio em boa hora, agradeço a cada um de vocês pelo apoio. Muito obrigada!” “Muito obrigada a todos vocês por vim trazer a cesta, estava precisando!” Mães de estudantes do curso integrado em Agroecologia.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência relatada foi um aprendizado para os envolvidos, na certeza de cumprir seu papel social enquanto agentes públicos, construímos uma atmosfera baseada no respeito e na solidariedade mútuos. Apesar de estarmos centrados na operacionalização do projeto, mesmo que sem intenção, não podemos deixar de evidenciar a riqueza dos conhecimentos adquiridos por meio daquelas experimentações. Dessa maneira, reforçamos uma das propostas da educação profissional emancipatória, no reconhecimento do patrimônio imaterial presente nas relações criadas por meio de práticas cotidianas dispostas para a ciência.

A recente implementação do PNAE nos IFs, quando comparado ao tempo de sua criação na década de 70, nos provoca a criar mecanismos eficazes para sua execução, assim como melhorá-los, registrar e agregar saberes a partir das experiências da rede. Nesse sentido, o debate sobre procedimentos específicos para execução do programa na EPT tem assumido grande importância, sobretudo por sua assistência e viabilização da permanência das camadas populares nas instituições públicas de educação, além de ampliar o mercado institucional aos agricultores familiares, contribuindo para o desenvolvimento local. É importante o compartilhamento do relato ao mostrar as possibilidades de manutenção de políticas públicas essenciais, como a SAN, mesmo em períodos adversos, tal como a pandemia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 13.987 de 07 de abril de 2020. Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas básicas de educação básica. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 67-B, p. 9, 07 abr. 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>. Acesso em: 18 out. 2021.

PACHECO, E. (Org.). **Os Institutos Federais**, uma revolução na educação profissional e tecnológica. Natal, RN: IFRN, 2010.

PNAE NO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL: EXPERIÊNCIAS ANTES E DURANTE A PANDEMIA

Vinícius Batista Campos¹
Francisco Henrique Fernandes Júnior²
Robson Antônio Miranda de Lima³
André Brito de Sousa⁴
Karoline Fernandes Siqueira Campos⁵

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) teve origem ainda na década de 40 no Brasil, fomentado nas ideias do Instituto de Nutrição que defendia a oferta de alimentação aos alunos da rede pública pelo Governo Federal, porém, como o governo não dispunha de recursos, este programa não pode ser posto em prática (ÁVILA; CALDAS; ASSAD., 2013).

Com sua implantação apenas no ano de 1955, o PNAE é um programa do Governo Federal que vem contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional (SOUZA *et al.*, 2020).

Para Vilela (2020), ao avaliar a implantação do PNAE no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista (IFMG/SJE) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Senhor do Bonfim (IFBaiano/SB), a implementação do Programa é instigada pela maneira como esses atores implementadores interagem entre si e, ainda, pelo modo que eles reproduzem no ambiente institucional suas concepções sobre a política pública e sobre o papel da instituição e desses implementadores diante do Programa Nacional de Alimentação Escolar.


1 Prof. Dr. Instituto Federal da Paraíba, *Campus* Princesa Isabel. E-mail: vinicius.campos@ifpb.edu.br.

2 Administrador, Instituto Federal da Paraíba, *Campus* Princesa Isabel. E-mail: francisco.junior@ifpb.edu.br.

3 Auxiliar em administração, Instituto Federal da Paraíba, *Campus* Princesa Isabel. E-mail: robson.lima@ifpb.edu.br.

4 Técnico em agropecuária, Instituto Federal da Paraíba, *Campus* Princesa Isabel. andre.sousa@ifpb.edu.br.

5 Prof. Dr. Instituto Federal da Paraíba, *Campus* Princesa Isabel. E-mail: karoline.campos@ifpb.edu.br.



Nesse sentido, objetivou-se, com o presente trabalho, descrever a dinâmica e operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar e suas implicações no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Princesa Isabel.

Falar sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito institucional local não é algo tão complexo e não possui um histórico muito longo de acontecimentos, entretanto é considerado um momento de muito aprendizado, reflexões e compreensão da importância desse programa, para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem dos discentes matriculados na referida instituição.

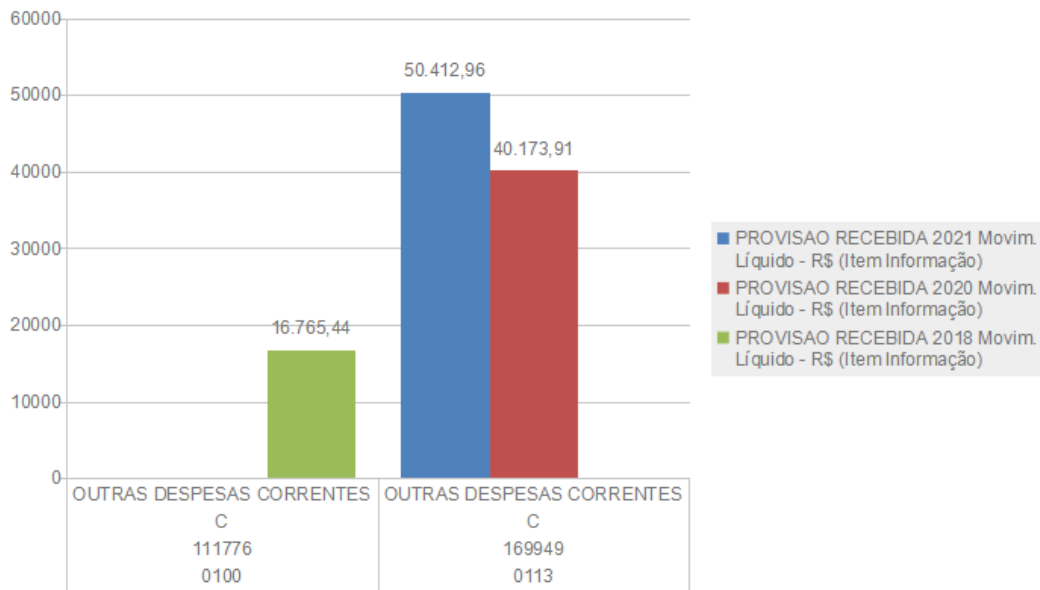
Assim como o orçamento anual, o orçamento do PNAE também está relacionado à quantidade de discentes regularmente matriculados. O governo federal repassa às escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar para a cobertura de 200 dias letivos. Desta forma, a instituição que possui o propósito de executar tal programa, precisa ter em mente que será necessário fazer um aporte com o recurso da Lei Orçamentária Anual, ou seja, com o orçamento da unidade.

A partir de 2018, a gestão do IFPB *Campus* Princesa Isabel manifestou interesse em realizar o referido recurso, o qual, apesar de não ser um valor tão vultoso, foi executado integralmente com a compra direta de produtos da agricultura familiar. Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Em 2019, novamente, o *campus* manifestou interesse, entretanto, devido algumas barreiras sinalizadas pela Reitoria do IFPB, a unidade não foi contemplada com o recurso em comento. Entre os entraves, destaca-se a necessidade de equipamentos e mão-de-obra, para o preparo e distribuição dos alimentos aos discentes. Apesar de não ser contemplado no referido exercício, preparamo-nos para os anos subsequentes.

Nos exercícios de 2020 e 2021, o *campus* conseguiu preparar-se para executar o recurso do PNAE e tinha o propósito de diversificar o cardápio de alimentos, que seriam distribuídos aos discentes, visto que os lanches se resumiam a entrega de frutas *in natura*. Entretanto, com o início do cenário pandêmico e em atenção às medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19), mudou completamente o planejamento, realizado no exercício anterior, sendo os modelos de contratação melhor detalhados no tópico seguinte. Segue, abaixo, a provisão recebida do recurso do PNAE entre 2018 e 2021.

Figura 1 - Provisão histórica de recebimento de recurso do PNAE, entre 2018 e 2021, no IFPB - Campus Princesa Isabel.




Fonte: Tesouro Gerencial (2021)

A primeira contratação feita pelo *campus* foi no final do exercício de 2018, em parceria com o IFPB *Campus* Sousa. Essa parceria ocorreu por meio de uma única Chamada Pública, a qual foi dividida em lotes, onde cada lote abrangia os itens de alguns campi do IFPB. Essa prática se mostrou a mais recomendada, pois não tínhamos, no quadro de servidores do *Campus*, pessoas com conhecimento nesse molde de contratação, bem como devido à celeridade que se mostrava necessária naquele momento, haja vista a iminência de devolução dos recursos, com a chegada do final do exercício financeiro. No lote destinado para nosso *Campus*, apenas um único fornecedor enviou proposta e os itens se resumiam a apenas frutas *in natura*, que eram laranjas, banana-prata e manga. Além disso, cumpre informar que essa foi a primeira contratação e execução desse recurso, por parte do IFPB *Campus* Princesa Isabel, motivo de orgulho e reconhecimento, no âmbito do IFPB.

Como no ano de 2019 não houve execução, devido aos entraves e barreiras já mencionadas, a gestão do *campus* se preparou para execução em 2020, inclusive com o planejamento de contratação sendo feito pelo próprio *Campus*. Um dos materiais que contribuíram para a formação foi o Manual de Gestão do PNAE para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS (HIRATA *et al.*, 2017).

Assim que houve a informação que o recurso do PNAE foi descentralizado pelo FNDE/MEC ao IFPB, nosso *campus* já manifestou interesse em executar o recurso, entretanto veio a pandemia e com ela, a suspensão das atividades presenciais, como medida de enfrentamento à



disseminação do Coronavírus (COVID-19), exigindo assim, um novo planejamento orçamentário da instituição como um todo.

Nesse cenário, o IFPB *Campus* Princesa Isabel já tinha iniciado a instrução da chamada pública, com perspectiva de utilização total do recurso com gêneros alimentícios da agricultura familiar e com maior diversidade de alimentos, como, por exemplo: frutas *in natura*, bolos, biscoitos caseiros e queijos.

Sendo quase certa a continuidade da suspensão das atividades presenciais, não seria possível a aquisição desses alimentos para entrega aos discentes no restaurante estudantil do Campus. Nesse meio tempo, as questões sociais, financeiras e trabalhistas sofriam o impacto da pandemia, em todos os segmentos. Face ao exposto, visando ajudar os discentes e suas famílias, uma prática passou a ser compartilhada pelas unidades executoras, que foi a aquisição de cestas básicas.

Essa contratação tinha por escopo a aquisição de gêneros alimentícios, entregues no formato de cestas básicas, com o propósito de assegurar o direito à alimentação e a segurança alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica, contemplados pelo PNAE, assim como aos estudantes assistidos pela Política de Assistência Estudantil, impossibilitados de receber a alimentação, durante o período de suspensão das aulas, em razão da situação de emergência ou calamidade pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

A referida aquisição avulta-se a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas decorrente da COVID-19 a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes e na garantia da alimentação aos alunos assistidos nos programas da assistência estudantil do IFPB, devido ao não fornecimento da alimentação no período de suspensão das atividades estudantis, também em decorrência da disseminação do novo coronavírus. (BRASIL, 2020).

As ações de enfrentamento se faziam necessárias a partir de toda a comunidade, para resguardar o interesse público no que se refere à garantia ao direito à alimentação aos estudantes, minimizando a situação de vulnerabilidade destes e contribuindo para preservação da saúde e vida dos servidores, discentes e colaboradores. Este cenário impediu o fornecimento de refeições e lanches aos estudantes, visto que tal procedimento expõe a comunidade estudantil à aglomeração, gerando ambiente propício à disseminação do COVID-19.

Com essa ação, o IFPB *Campus* Princesa Isabel adquiriu 1.098 cestas básicas, sendo 854 cestas com recurso do PNAE e 244 cestas com o recurso da assistência estudantil, proveniente da Lei Orçamentária Anual. Em valores orçamentários, dos R\$ 40.173,92 previstos para o Campus, provenientes do programa PNAE, R\$ 27.609,82, foram empregados na ação em comento, resultando em, aproximadamente, 69% em valores proporcionais.

Tem em mente que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) precisam ser utilizados na aquisição de gêneros

alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme preconiza a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, uma decisão precisava ser tomada: 1º - Não utilizar o recurso, ou seja, devolver; 2º - Justificar e adquirir mais cestas básicas com os pouco mais de 30% remanescentes e 3º - Realizar a chamada pública e executar, conforme preconiza a lei supracitada.

Não houve dúvidas de que a terceira opção seria a mais correta e a que foi escolhida, entretanto, seria a mais difícil de executar. Tomada a decisão, a Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças iniciou os trâmites processuais, sendo o *Campus* Princesa Isabel, o primeiro no âmbito do IFPB, a realizar esse procedimento. Merece registro, a parceria do *campus* com a Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER), que intermediou alguns contatos com os agricultores.

Face ao exposto, a instrução processual que possuía a aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos discentes no restaurante estudantil do *campus* se transformou em uma aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Após a conclusão da chamada pública, foi possível adquirir 407 kits de alimentos, contendo os seguintes itens: banana prata, laranja, goiaba, macaxeira, batata doce, cebola, tomate, cenoura e goma de tapioca, que totalizou o valor de R\$ 12.564,09, sendo contemplado um grupo informal, composto por três agricultores do município de Princesa Isabel/PB. Os kits foram entregues no *Campus*, conforme Figura 2, para posterior repasse aos estudantes.

Figura 2 - Kits oriundos da agricultura familiar (A) sendo transportados ao *Campus* Princesa Isabel (B).



Fonte: Os autores (2021).


Fazendo um detalhamento do emprego do recurso do PNAE em 2020, houve a execução de 100% do recurso, entretanto, foi assegurado apenas o mínimo (30%) para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Para o ano de 2021, a proposta foi o inverso. Com a manutenção do cenário pandêmico e, conseqüentemente, com as atividades presenciais ainda suspensas, foram realizadas as ações do ano anterior, mas com mudanças no emprego do recurso. Para o presente exercício, recebemos um aporte de R\$ 50.412,96, dos quais R\$ 15.964,00 foram destinados para a aquisição de 307 cestas básicas, resultando em um percentual de, aproximadamente, 32% do recurso total recebido do PNAE e, R\$ 34.448,96, estão reservados para a aquisição de kits de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, algo em torno de 68% do recurso total recebido.

Com o valor destinado à agricultura familiar, foram adquiridos 1.568 kits de alimentos, contendo apenas 6 itens, a saber: banana prata, laranja, jerimum, macaxeira, batata doce e cenoura (Figura 3). A projeção foi distribuir 4 kits por aluno.

Figura 3- Composição dos Kits da agricultura familiar entregues aos estudantes no ano de 2021.



Fonte: Os autores (2021).



As ações do PNAE só foram possíveis pelos esforços da reitoria do IFPB e dos servidores do *Campus Princesa Isabel*. Essas geraram um impacto econômico e social significativo na localidade, principalmente no período de pandemia, por assegurar aos agricultores contemplados a destinação de recursos financeiros por meio dessa política pública. Aos estudantes e familiares, além de favorecer a permanência e êxito das atividades educacionais, contribuiu para uma melhor soberania alimentar antes e durante a pandemia.

REFERÊNCIAS

AVILA, M. L.; CALDAS, E. L.; ASSAD, S. S. Sinergia e coordenação em políticas públicas: o caso do PAA e PNAE. **Sociedade e Desenvolvimento Rural**, Brasília, v. 7, n. 3, p. 68-81, jul. 2013. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/37521552.pdf>. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Lei n. 13.987 de 07 de abril de 2020. Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas básicas de educação básica. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 67-B, p. 9, 07 abr. 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Lei n. 13.987 de 07 de abril de 2020. Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas básicas de educação básica. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 67-B, p. 9, 07 abr. 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>. Acesso em: 19 out. 2021.

HIRATA, A. R.; ROCHA, L. C. D.; RAIMUNDO, R. R. F.; COELHO, M. S. M.; BRANT, N. L. C. **Manual de gestão do PNAE para a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica**. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. Pouso Alegre: Ifsuldeminas, 2017. Disponível em: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/pnae/Manual_de_Gestao_do_PNAE_para_os_IFs_-_Rog%C3%A9rio_Socorro_e_Luizinho.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

SOUZA, S. F.; SOUZA, A. R.; SANTOS, R. B. N.; RAMOS, M. C. P. Impactos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Estado da Paraíba, Brasil. **Revista de Ciências Agrárias**, v. 43, Especial 1, p. 95-105, 2020. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/rca/article/view/18972/15204>. Acesso em: 19 out. 2021.

TESOURO GERENCIAL. Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Disponível em: <https://tesourogerencial.tesouro.gov.br>. Acesso em 05 de jul. 2022.

VILELA, K. F. **Dinâmica relacional da implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos Institutos Federais brasileiros**. 2020. 279 f. Tese (Doutorado em Extensão Rural) - Universidade Federal de Viçosa, Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, Viçosa, MG. 2020. Disponível em: <https://www.locus.ufv.br/handle/123456789/27694>. Acesso em: 19 out. 2021.

KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DO IFSC CAMPUS SÃO CARLOS: MUITOS ENVOLVIDOS PARA GARANTIR UM DIREITO

Bárbara Kleemann Duarte¹
Elena Wendling Ruscheinsky²
Fernanda Knorst de Almeida³

INTRODUÇÃO

Este texto relata a experiência sobre a distribuição de kits de alimentação durante os anos de 2020 e 2021, durante a pandemia do COVID-19, para estudantes do IFSC – *Campus São Carlos*. O objetivo da atividade foi distribuir alimentos adquiridos por meio de Chamada Pública 07/2020 para os estudantes de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos Profissionalizante e Ensino Técnico Subsequente do campus. Esses eram os estudantes atendidos pela distribuição de frutas como banana, maçã, bergamota, e panificados como gostoli, palito salgado, bolacha e cuca durante os intervalos das aulas presenciais. Com a suspensão das atividades presenciais respeitando o distanciamento social, foi necessário criar outra forma para que os alimentos chegassem até os estudantes.

A distribuição dos kits a cada duas semanas foi a alternativa encontrada para garantir o direito dos estudantes da Educação Básica, conforme garante a Constituição Federal de 1988:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 1988).


Assim, foi garantido o direito do educando de ter acesso à alimentação escolar, mesmo não estando na escola, mas desempenhando atividades escolares em seu lar.

A mobilização para a distribuição dos alimentos para os estudantes durante a pandemia do Covid-19 iniciou em maio de 2020, quando foi realizada a Chamada pública 07/2020 cujos vencedores foram a Cooper Sabor Colonial – fornecedor de frutas – e a Senhora Marilda Lauschner – fornecedora de panificados.

1 Assistente de Alunos - IFSC *Campus São Carlos*. E-mail: barbara.kleemann@ifsc.edu.br.

2 Docente EBTT - IFSC *Campus São Carlos*. E-mail: elena.ruscheinsky@ifsc.edu.br.br.


3 Técnica Administrativa - IFSC *Campus São Carlos*. E-mail: fernanda.almeida@ifsc.edu.br.



Foi solicitada a colaboração voluntária dos docentes para a pesagem e a separação das frutas e montagem dos kits, sendo que dois ofereceram o trabalho voluntário. Em seguida, um questionário do Google Forms foi enviado aos alunos por meio dos grupos de WhatsApp das turmas. Nesse questionário, o aluno manifestava seu interesse em receber os alimentos, além de disponibilizar seu contato de WhatsApp para envio de avisos como dia, horário e forma de entrega. O contato por WhatsApp ocorreu entre o aluno ou responsável com a servidora TAE, combinando horário de retirada/entrega do kit e informando os protocolos de segurança (uso de máscara, limpeza das mãos, não aglomeração e contato físico). Todas as conversas foram salvas para fins de documentação eram combinados O contato por WhatsApp foi escolhido por ser um aplicativo muito usado, que facilita e agiliza o contato, principalmente por parte do discente. O contato por telefone apresenta uma grande desvantagem, pois as conversas não ficam gravadas. Já a comunicação por e-mail é inviável, pois alguns estudantes não o usam, ou usam pouco.

As distribuições eram feitas nas quartas-feiras e os fornecedores entregavam os produtos no dia anterior (frutas) e naquela mesma manhã (panificados). A primeira distribuição dos kits foi realizada no dia 19 de agosto de 2020, totalizando 33 kits, respeitando os protocolos de segurança devido à pandemia do Covid-19. Cada kit era composto por três variedades de frutas (bergamota, banana e maçã) e quatro panificados (bolacha pintada, grostoli, cuca e salgado). Além disso, esse kit também continha três unidades de sabão caseiro (produzido pelos estudantes do Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio durante as aulas presenciais) e duas máscaras de pano (produzidas pelo Projeto de Extensão Máscaras de proteção ao COVID-19: uma via de mão dupla).

Ostrabalhosno *campus* iniciavam às 8 horas da manhã, seguindo os protocolos estabelecidos pela Portaria do Reitor N° 2611, de 5 de agosto de 2020, que trata sobre a infraestrutura necessária à distribuição de cestas básicas. Dois docentes e um técnico eram responsáveis pela pesagem e separação das frutas e a montagem dos kits em caixas de papelão ou plástico. A servidora TAE responsável pelos contatos com os alunos não compareciam ao *campus*, pois esse contato era feito remotamente. Às nove horas iniciava a distribuição dos kits, sendo que cada estudante retirava seu kit em horário pré-determinado, respeitando o distanciamento social e o uso de máscaras. Alguns estudantes escolhiam a entrega do kit em seus lares. Essa entrega era feita na quarta-feira à tarde pelo motorista e caminhonete do campus, acompanhado pela Assistente Social. Na primeira entrega, seis kits foram entregues dentro do município de São Carlos e dois municípios vizinhos. Eram necessárias duas horas para a entrega, cerca de 70 quilômetros rodados. Ao final do dia, alguns kits ainda ficavam na portaria do campus, aberta até as 19 horas, pois os estudantes trabalhadores os retiravam depois do trabalho. Já na última distribuição, foram entregues em domicílio 22 kits.



Foram momentos marcantes, poder ver a quantidade de alimentos destinados para os lares dos estudantes, os kits formados, a caminhonete carregada, a alegria dos estudantes ao retirar ou receber os kits, o local de moradia dos estudantes e receber relatos alegres dos estudantes sobre o kit. Certamente, esses momentos foram importantes para a colaboração de todos os envolvidos nas demais entregas dos kits que não foram poucas.

Continuando com a distribuição dos kits de alimentação a cada duas semanas, durante o mês de setembro de 2020, houve três entregas com 37, 49 e 56 kits distribuídos. Em outubro, houve duas entregas com 59 e 66 kits. Em novembro, houve duas entregas, com 67 kits cada. Em dezembro de 2020 não houve entrega, pois houve, de forma paralela a esta ação de alimentação do PNAE, a compra de cestas básicas com alimentos não perecíveis e entrega aos alunos em situação de vulnerabilidade social, com recurso de custeio do campus. Além disso, houve o planejamento para que houvesse saldo da chamada pública 07/2020, para entrega de alimentos no início do ano de 2021. Em janeiro de 2021 também não houve entrega de kits, devido às férias escolares e dos servidores. Retornando em 2021, em fevereiro houve apenas uma entrega com 73 kits e março contou com duas entregas, com 67 e 69 kits distribuídos.

Ao total, foram entregues 643 kits de alimentação, com cerca de 3.845 quilos de alimentos em onze entregas. A alteração no número de kits entregues era possível devido ao constante contato entre estudantes e servidora, evitando o desperdício de kits e abrangendo todos os interessados. É importante destacar o aumento do número de kits distribuídos, o que demonstra que havia a necessidade das famílias.

Durante o ano de 2021, a distribuição de kits de alimentação contínua no Campus São Carlos, agora com os recursos da Chamada Pública 07/2021, a qual conta com uma maior variedade de produtos. Mesmo sem atividades presenciais, os educandos têm seus direitos de educação e alimentação atendidos. Ou seja, vários servidores da Instituição envolvidos, com diversas atividades, todos com o mesmo objetivo: garantir o direito dos estudantes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art208. Acesso em: 19 out. 2021.

EXECUÇÃO DO PNAE EM TEMPOS DE PANDEMIA: RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA EXITOSA ENTRE CAMPI DO IFSC

Helaine Araujo de Oliveira¹

Karin Fetter²

Sandra Elisa Miosso³

Sullien Miranda Ribeiro Bravin⁴

RESUMO

O objetivo deste relato é discorrer acerca das experiências relacionadas ao processo de execução conjunta da Chamada Pública 05/2021/Dispensa de licitação 08/2021 para a aquisição de gêneros alimentícios pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) entre os *campi* Canoinhas, Caçador e Joinville do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC). Para isso, realizamos uma pesquisa qualitativa, do tipo relato de experiência. O processo trouxe um grande aprendizado aos servidores envolvidos e também ao IFSC, pois gerou uma experiência coletiva e parcerias entre agricultores familiares, cooperativas e entidades articuladoras municipais, estaduais e federais, como também o fortalecimento da missão e dos valores do IFSC com a comunidade estudantil.

Palavras-chaves: Agricultura Familiar; Alimentação Escolar.

INTRODUÇÃO


O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), segundo Peixinho (2013, p. 910), é considerado “como a política pública de maior longevidade do país na área de segurança alimentar e nutricional”, pois as primeiras ações referentes “à alimentação e nutrição no Brasil datam da década de 1930, quando a fome e a desnutrição foram reconhecidas como graves problemas de saúde pública no país”. Desde então, o programa, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem-se incumbido de garantir a sua continuidade, uma vez que “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever

1 Técnico Administrativo em Educação. E-mail: helaine.oliveira@ifsc.edu.br.

2 Técnico Administrativo em Educação. E-mail: karin.fetter@ifsc.edu.br.

3 Técnico Administrativo em Educação. E-mail: sandra.elisa@ifsc.edu.br.

4 Técnico Administrativo em Educação. E-mail: sullien.bravin@ifsc.edu.br.



do Estado [...]” (BRASIL, 2009). Além disso, o PNAE tem como objetivo “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional” (BRASIL, 2009). Dessa forma, busca ofertar uma alimentação saudável que atenda às necessidades nutricionais, no período escolar, de todos os estudantes matriculados na Educação Básica.

Assim, a fim de dissertar sobre como se deu o processo de chamada pública em contexto de pandemia, utilizamos uma abordagem metodológica de cunho qualitativo, do tipo relato de experiência, pois, como define Lopes (2012, p. 1), “pertence ao domínio social, fazendo parte das experiências humanas”, as quais promoveram momentos de reflexões, partilha de conhecimentos e uma construção colaborativa de saberes.


Este relato de experiência é fruto de um trabalho entre os setores de compras e licitações dos *campi* Caçador, Canoinhas e Joinville, do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC). Optamos por essa parceria, a qual se deu de forma unânime e colaborativa, porque o trabalho conjunto visa a uma melhor administração do tempo e redução de processos. Para isso, criamos uma comissão técnica, composta por servidores dos três *campi*, para dar início ao processo de compras dos gêneros alimentícios para a composição dos kits de alimentação escolar.

É importante destacar que, com o advento da pandemia da Covid-19, houve mudanças significativas quanto ao processo de aquisição de gêneros alimentícios oriundos do recurso do FNDE, o que possibilitou a entrega de kits ou cestas básicas aos estudantes, sendo obrigatório o atendimento às legislações do PNAE quanto à qualidade nutricional e sanitária, bem como o respeito aos hábitos alimentares e à cultura local dos estudantes da educação básica. Vale ressaltar que foi de suma importância as parcerias entre os *campi*, atores sociais e as entidades articuladoras, para que essa chamada pública obtivesse êxito.

PARCERIA ENTRE CAMPI - ELABORAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Com a promulgação da Lei nº 11.947/09, as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica passaram a receber recursos anualmente, de acordo com o número de estudantes da educação básica. No IFSC, a primeira descentralização de recursos ocorreu em abril de 2018 e houve uma mobilização por parte da Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-reitoria de Ensino com o intuito de aderir ao PNAE.

Em 2019, a aquisição de alimentos para os estudantes da Educação Básica foi realizada por meio de chamada pública presencial. Em 2020, devido à calamidade pública relacionada à pandemia da Covid-19, os *campi* realizaram Dispensas de Licitação para aquisições de cestas básicas e kits de alimentos que foram distribuídos aos estudantes requerentes.




Com a continuidade da pandemia, em 2021 o IFSC instruiu a realização de processos de chamadas públicas *online* e aquisições via Pregão Eletrônico, que culminaram nas articulações entre os *campi*. A Instrução Normativa nº 15/2020 do IFSC orientou, em seu Art. 6º, a realização de quatro processos de aquisição de cestas básicas ou kits de alimentos para os estudantes. Os primeiros dois processos seriam realizados no primeiro semestre de 2021: um deles com a utilização de até 50% do recurso do FNDE destinado aos estudantes matriculados na Educação Básica; o outro, com até 50% do recurso disponibilizado pela Assistência Estudantil do IFSC para os estudantes dos cursos de Graduação e Formação Inicial e Continuada. Os outros dois processos seriam executados no segundo semestre de 2021, conforme fossem descentralizados os recursos. Com a perspectiva dessas demandas, considerando as equipes reduzidas dos setores de compras dos *campi* e da intenção de planejar e executar processos mais efetivos, foram realizadas reuniões entre *campi* e alguns manifestaram interesse em realizar o processo de forma conjunta. (IFSC, 2020).

Os processos de aquisição de alimentos do IFSC têm amparo legal e são condizentes com o papel institucional de natureza educacional. Entre as fases do processo, temos: **orçamento**, que se refere aos recursos financeiros disponíveis; **articulação entre os atores sociais**, os quais se dão por meio do mapeamento dos produtos da agricultura familiar, da discriminação dos produtos, quantidade e sazonalidade de colheita; **elaboração e aprovação do cardápio** pelo nutricionista responsável técnico; **pesquisa de preços** compatíveis com os de mercado e **elaboração da chamada pública** por meio de edital.

ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS

A fase de articulação entre os *campi* e os atores sociais, ocorreu muito antes da efetivação do processo. A partir do diálogo inicial com as prefeituras e dos contatos adquiridos de processos anteriores, buscamos a interação com as cooperativas para saber quais os produtos produzidos nas regiões das cidades de Caçador, Canoinhas e Joinville. Para tanto, disponibilizamos questionários para a verificação dos gêneros alimentícios que compõem a agricultura local e para obter informações sobre a sazonalidade deles. Por se tratar de um momento pandêmico, o IFSC optou pelo fornecimento de kits alimentares que compõem uma cesta básica.

Para listar os produtos pertencentes ao cinturão da agricultura familiar, com o objetivo de definir os itens do cardápio, fomos instruídos pela nutricionista responsável técnica quanto ao atendimento da Resolução nº 06/2020 do MEC/FNDE, no que se refere à composição dos grupos de alimentos, bem como aos percentuais mínimos e máximos, tanto no que diz respeito às quantidades nutricionais, quanto ao recurso financeiro. Procuramos, dentro das disponibilidades e dos contatos locais, verificar os gêneros alimentícios que se adaptam às “necessidades alimentares



especiais, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras” (BRASIL, 2020b).

Além dos contatos com as cooperativas, também desenvolvemos relações entre os *campi* e as entidades articuladoras, o que nos auxiliou a compreender o processo, a legislação pertinente ao Estado de Santa Catarina, bem como a relacionar as condições de habilitação e fornecimento de alimentos. Em especial, a Prefeitura Municipal de Canoinhas de Santa Catarina, por meio da engenheira agrônoma e do setor de licitações, prestou-nos assistência com explicações sobre a verificação dos itens agroecológicos, modelo de processo e análise de documentos obrigatórios.

A fim de atender à legislação estadual, no que concerne às exigências sanitárias, regras de rotulagem, controle de rastreabilidade e especificações mínimas referentes aos alimentos processados e minimamente processados, os agricultores recebem informações e apoio de entidades articuladoras. Nesse sentido, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) orientam que a rastreabilidade “deve ser promovida em todas as etapas dos processos de produção, manipulação, [...] e comercialização, exportação e importação de produtos de origem vegetal destinados ao consumo” (SANTA CATARINA, 2016. p. 5), sendo publicizada por meio do programa e-Origem ou outro sistema de rastreabilidade.


As Prefeituras Municipais de Canoinhas, Caçador e Joinville, a EPAGRI e a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE) assessoraram os *campi* na compreensão das legislações envolvidas na aquisição de alimentos e na divulgação da chamada pública. Além disso, os agricultores tiveram suas dúvidas esclarecidas pela comissão de licitação dos *campi* por telefone, e-mail, whatsapp e de forma presencial, similar à boa prática da audiência pública, citada na Resolução nº 06/2020 do MEC/FNDE.

EXECUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Finalizada a fase de identificação dos produtores e produtos de cada região, de elaboração e aprovação dos cardápios e obtenção dos preços de referência, iniciamos a confecção do Edital da chamada pública. Visando atender às medidas de segurança impostas pelas autoridades no controle da pandemia e pensando na logística de um processo que envolve três *campi*, optamos por realizar a chamada de forma online, amparados pela Resolução nº 2/2020 do MEC/FNDE.

O modelo de edital foi revisado para atender à Resolução nº 6/2020 do MEC/FNDE e adaptado para que a documentação enviada pelos proponentes, as sessões públicas, as comunicações e as publicações se dessem todas de maneira *online*.

Após a publicação do edital, ao mesmo tempo, em que se trabalhou na divulgação aos interessados e às entidades articuladoras e no saneamento de questionamentos para garantir



a participação de todos no processo de compra, fez-se necessário planejar e alinhar a execução da chamada em formato *online*, pois era a primeira experiência para muitos. Foram necessárias várias reuniões da equipe, ajustes e envolvimento do setor de Tecnologia da Informação para ocorrer tudo como havia sido planejado.

Realizaram-se, assim, três sessões iniciais para abertura dos envelopes de cada um dos *campi* participantes, como previa o edital da chamada pública 05/2021, dispensa de licitação 08/2021, sendo: sessão 1 (itens Caçador) em 12/07, às 9h; sessão 2 (itens Canoinhas) em 12/07, às 14h e sessão 3 (itens Joinville) em 13/07, às 9h. Houve necessidade de receber documentação complementar, por isso foram realizadas ainda mais duas sessões, uma em 26/07 e outra em 05/08, ambas às 9h, todas transmitidas ao vivo pelo canal “IFSC Canoinhas”, via plataforma Youtube.


A execução da chamada pública em formato *online*, além de facilitar o trabalho conjunto dos *campi*, permitiu uma ampliação no número de proponentes para cada grupo de itens e garantiu que os interessados pudessem enviar propostas para mais de um campus sem a necessidade de deslocamento ou de pagamento de custos de envio pelos Correios. Além disso, trouxe um grande aprendizado aos servidores envolvidos e também ao IFSC, pois gerou uma experiência coletiva que se incorpora ao Instituto e uma contribuição aos demais *campi* que estão executando seus processos de compra no mesmo formato adotado.

Depois dessa fase processual, os *campi* estão articulando-se internamente para proceder às entregas dos kits, que devem ser iniciadas na primeira quinzena de setembro, logo após as assinaturas dos contratos. Também se vislumbra a realização de um curso de formação continuada aos servidores dos setores de compras da rede, a fim de compartilhar as experiências aprendidas, visto que os processos de compra no âmbito do PNAE ainda são recentes na instituição.

CONSIDERAÇÕES

As experiências vivenciadas propiciaram a construção de conhecimento e partilha de saberes por todos os envolvidos na execução do processo de compra dos gêneros alimentícios do PNAE. Além disso, possibilitaram estreitar as parcerias entre agricultores familiares, cooperativas e entidades articuladoras municipais, estaduais e federais. É importante frisar que as parcerias e a visibilidade que o processo adquiriu ao longo da sua execução, fortaleceram os laços de cooperação e a consolidação da missão e dos valores do IFSC com a comunidade estudantil.

Vale destacar que, com a pandemia da Covid-19, várias adaptações foram realizadas, desde o edital até a forma de execução, outrora presencial e agora *online*, as quais potencializaram a realização de chamadas públicas por meio das tecnologias digitais, o que aproximou os agricultores familiares das novas metodologias e da dinâmica da instituição, bem como contribuiu



para a expansão dos contatos entre todos os envolvidos no processo. Dessa forma, foi possível garantir o direito dos estudantes à diversidade de alimentos de boa qualidade e valor nutricional.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos envolvidos no processo de compra, principalmente aos agricultores familiares e às cooperativas da região de Caçador, Canoinhas e Joinville, a colaboração com as solicitações de orçamentos e a participação no processo de chamamento público.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3zneH56>. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, Seção 1, 70, p. 27, 13 abr. 2020a. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020. ia de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – C, Seção 1, 70, p. 27, 13 abr. 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/3Kq7jMk>. Acesso em: 19 out. 202

BRASIL. Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, Seção: 1, n. 89, p. 38, 12 maio 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 19 out. 2021.

IFSC. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. **Instrução Normativa nº 15, de 24 de julho de 2020**. Estabelece medidas de caráter excepcional no âmbito do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) e Programa de Alimentação Estudantil do IFSC, devido à Pandemia Covid-19. Florianópolis: IFSC, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3E4ohJP>. Acesso em: 19 out.. 2021.

LOPES, M. V. O. Sobre estudos de casos e relatos de experiências. **Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste**, v. 13, n. 4, 2012. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/rene/article/view/4019>. Acesso em: 19 out. 2021.

PEIXINHO, A. M. L. A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003: relato do gestor nacional. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, p. 909-916, abr. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3vwDRxD>. Acesso em: 19 out. 2021.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural. Portaria conjunta SES/SAR nº 459, de 07 de junho de 2016. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**: Florianópolis, ano 82, n. 20.358, p. 5-6, 10 ago. 2016. Disponível em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariavegetal/files/2017/08/Di%C3%A1rio-Oficial-Portaria-SES-SAR-459-2016-pg-5-e-6.pdf>. Acesso em: 1 out. 2021.



O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO IFFLUMINENSE CAMPUS MACAÉ: UMA EXPERIÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM TEMPOS DE PANDEMIA

Alessandra Barreto Paravidino¹

Débora Spotorno Moreira Machado Ferreira²

Jéssica Oliveira Monteiro³

INTRODUÇÃO

O presente relato visa compartilhar uma experiência de trabalho interdisciplinar, entre as áreas de Serviço Social e Nutrição, com a criação e desenvolvimento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional (PSAN), no *Campus Macaé* do IFFluminense, durante a pandemia do COVID-19.

AS MOTIVAÇÕES


A alimentação escolar é imediatamente associada à merenda ofertada aos estudantes no espaço da instituição de ensino em horários de intervalos das aulas. Porém, a alimentação escolar não é mera garantia de refeições entre atividades letivas. Ela cumpre, em muitos casos, especialmente quando tratamos de instituições públicas de ensino, a função social de segurança alimentar e nutricional dos estudantes que, em grande parte das vezes, têm nesta(s) refeições a única ou a principal fonte de nutrientes diária.

Cabe lembrar que a alimentação é um direito social, estabelecida pela Constituição Federal Brasileira, assinalando como dever do Estado a adoção de políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população (BRASIL, 2010). A Lei

1 Nutricionista do IFFluminense - Campus Macaé, pós-graduada em Nutrição Clínica Funcional pela Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL, coordenadora do projeto de extensão Promoção de Ações de Educação Alimentar e Nutricional no Instituto Federal Fluminense (IFF), *Campus Macaé*, em uma Perspectiva Política e Multidimensional. E-mail: aparavidino@iff.edu.br.

2 Assistente social do IFFluminense - *Campus Macaé*, doutoranda em Serviço Social pela UERJ, mestre em Serviço Social pela UFJF, uma das idealizadoras do projeto de extensão Tecendo Relações: saberes e estratégias de promoção de saúde mental no âmbito escolar. E-mail: deboraspotorno@gmail.com.

3 Assistente social no IFFluminense - *Campus Macaé*, mestre em Serviço Social pela UFRJ, coordenadora do projeto de extensão Tecendo Relações: saberes e estratégias de promoção de saúde mental no âmbito escolar. E-mail: jessica.monteiro@iff.edu.br.



nº 11.346 de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), também traz marcos fundamentais nesse sentido, pois reforça o direito de todos ao acesso regular e permanente à alimentação em termos quantitativos e qualitativos. Ainda neste contexto, temos a Lei nº 11.947 de 2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, afirmando que:


Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (BRASIL, 2009).

No entanto, o contexto colocado pela pandemia trouxe situações inéditas no que se refere à alimentação escolar. Diante da suspensão repentina das aulas presenciais no país, parte da equipe de assistência estudantil do *Campus* Macaé do IFF, composta por duas assistentes sociais e uma nutricionista, identificou a urgente necessidade de repensar a alimentação escolar.

As ações imediatas decorreram do repasse, aos estudantes atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil da unidade, dos alimentos perecíveis e/ou com prazos de validade curtos, guardados em estoque. Essa medida, além de garantir o não desperdício dos alimentos adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), garantiu um atendimento imediato aos estudantes, que já se encontravam em situação econômica vulnerável, e condições de planejamento da equipe para os meses seguintes.

Ao perceber que a suspensão das aulas perduraria por, pelo menos, mais alguns meses e com respaldo do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) que alertou, em Nota Pública, para a necessidade de políticas de segurança alimentar e nutricional no momento em que uma parcela significativa da população brasileira se encontrava em situação de vulnerabilidade social decorrente ou agravada pelos impactos da pandemia de coronavírus (CFN, 2020), a equipe multidisciplinar propôs aos gestores do campus a construção de alternativas de atendimento. Possibilidades que também foram colocadas pela Lei n.º 13.987 de 2020, que autorizou a execução dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) disponibilizados através do PNAE para realizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com o referido recurso para estudantes e seus familiares.

A percepção do agravamento das condições socioeconômica dos estudantes em decorrência da pandemia, se deu por meio de atendimentos e relatos destes e familiares às assistentes sociais. Posteriormente, em uma pesquisa realizada também pelas assistentes sociais da unidade, constatou-se que mais de 50% das famílias dos respondentes haviam tido



o seu sustento afetado durante a pandemia⁴. E, ainda, quase 60% relataram que a vida foi afetada, especificamente, por situação de desemprego próprio ou de algum membro da família. Contribuindo para o agravamento da situação de insegurança alimentar e nutricional da população, destaca-se a alta no preço dos alimentos básicos, recorrente neste período.

Importa destacar que os estudantes do *campus*, em funcionamento ordinário, têm disponíveis três lanches diários e, aqueles com perfil PNAES de até um salário-mínimo e meio, inscritos em edital de bolsas e auxílios de assistência estudantil, também recebem almoço através de Auxílio Alimentação, financiado por recursos do PNAES e do custeio geral do *campus*. Ou seja, a necessária suspensão das aulas presenciais não apenas traz complicações na obtenção de conhecimento, no andamento do ano letivo, no cumprimento do currículo e no preparo para o ENEM, mas também na garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes. É nesse sentido que se construiu (e vem se construindo ainda no momento de escrita deste relato) a experiência que chamamos de Programa de Segurança Alimentar e Nutricional (PSAN) do IFF Macaé.

O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL


As ações de atendimento previstas pelo PSAN são múltiplas, se configurando como uma política emergencial contínua, enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais. São elas: 1) auxílio financeiro aos estudantes inscritos e/ou habilitados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês; 2) repasse de *kits* de alimentos, de acordo com a classificação dos estudantes, segundo a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA)⁵ e com a disponibilidade dos itens alimentícios; 3) orientações nutricionais, assistenciais e articulações possíveis com a rede de políticas públicas municipais àquelas que necessitem.

Ao longo de seu desenvolvimento, que já completa mais de doze meses, o PSAN está em seu terceiro edital. O primeiro operou de maio a dezembro de 2020, com todas as ações acima descritas. O segundo esteve vigente de janeiro a agosto de 2021, atendendo, porém, apenas com o repasse de kit de alimentos da agricultura familiar, devido aos lamentáveis cortes no orçamento da educação pública brasileira, que conseqüentemente impactou a verba destinada ao PNAES e custeio. O terceiro edital é bem recente e objetiva atender, com o auxílio financeiro⁶ e repasse de *kits* de alimentos, tanto os alunos atendidos no edital anterior, quanto os alunos novos, ingressados no *campus* em agosto para o ano letivo de 2021 e demais que passaram a necessitar.

4 Pesquisa sobre condições dos discentes do IFF, *Campus* Macaé, no período da pandemia. Disponível em: <http://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/macaee/noticias/pesquisa-aponta-condicoes-dos-discentes-de-macaee-na-pandemia>

5 A Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) é uma escala psicométrica, que avalia de maneira direta uma das dimensões da segurança alimentar e nutricional em uma população, por meio da percepção e experiência com a fome. Estudo Técnico Nº 01/2014, vide referências bibliográficas.

6 Possibilitado mediante orçamento com o não retorno presencial do funcionamento do *campus*.




Para o financiamento do PSAN, participaram os recursos do PNAE (na aquisição de gêneros alimentícios para montagem de *kits* de alimentos), os recursos do custeio geral do *campus* e os recursos do PNAES (para o pagamento do auxílio financeiro).

Nos primeiros dois editais, o fluxo do PSAN era contínuo, ou seja, o estudante podia se inscrever a qualquer momento, de acordo com sua necessidade. No mais recente, foram estipulados período de inscrições e disponibilidade de vagas, considerando o recurso disponível e a recente redução do quadro de merendeiras, que atuam na montagem dos *kits* de alimentos, devido aos cortes de recursos repassados à instituição.

A inscrição no PSAN pelos estudantes acontece por meio do questionário “*Google Forms*”. Além da coleta de dados pessoais e acadêmicos, é aplicado o questionário da EBIA, que mede diretamente a percepção e vivência de insegurança alimentar e fome, a nível domiciliar, dos estudantes e seus familiares. São questionados, também, sobre a condição socioeconômica, como a origem escolar antes de ingressar ao IFF (rede pública ou particular), quantidade de pessoas na família, renda familiar mensal, existência de menores de 18 anos e idosos na família e atendimento ou não em programa assistencial do governo.

A análise dos inscritos, devido à emergência da situação e ao caráter do atendimento, é feita por um processo simplificado e de modo interdisciplinar, onde cabe à profissional de Nutrição analisar as questões específicas sobre segurança alimentar e nutricional e às profissionais de Serviço Social analisar as questões socioeconômicas declaradas pelos estudantes cadastrados. Para classificação dos estudantes, utiliza-se a EBIA e a análise dos dados socioeconômicos, considerando indicadores já utilizados no Programa de Assistência Estudantil. A equipe envolvida se reúne mensalmente para trocas de percepções, ponderações e planejamento das ações possíveis de atendimento em cada mês.

É importante compartilhar que a logística operativa do PSAN conta com setores além da assistência estudantil: setores de transporte e reprografia somam como parte fundamental. Os *kits* de alimentos são entregues, preferencialmente, nos endereços dos estudantes, em diversos municípios da região. Assim, a disponibilidade do transporte, bem como o empenho dos motoristas e merendeiras, envolvidos na elaboração de rotas e execução das entregas, é crucial. A reprografia participa na impressão dos termos de doação, assinados pelos estudantes e/ou responsáveis no momento do recebimento dos *kits*. Contamos, também, com a atuação precisa da assistente em administração do setor de assistência estudantil, a qual contribui na elaboração de termos, folhas de pagamento do auxílio e diversos comunicados necessários aos estudantes contemplados, assim como no planejamento como um todo.




Como resultado desse trabalho em equipe, tivemos, ao final do primeiro edital, 265 alunos inscritos. Aqueles classificados, segundo a EBIA, com “insegurança alimentar grave” e “insegurança alimentar média”, totalizando aproximadamente 120 alunos, foram atendidos com *kits* de alimentos perecíveis e/ou não-perecíveis e auxílio financeiro de R\$200,00 (duzentos reais), enquanto os demais receberam apenas o auxílio financeiro. Já no segundo edital, onde apenas o repasse de *kits* de alimentos perecíveis provenientes do PNAE estava previsto, por motivos mencionados anteriormente, chegamos a um total de 126 alunos inscritos, sendo todos os classificados, inclusive com “insegurança alimentar leve” e “segurança alimentar”, atendidos mensalmente com os *kits*. Quanto ao edital atual, que se encontra ainda em fase de análise e planejamento de ações, estão classificados 294 alunos, resultantes dos inscritos no edital anterior e no atual. Estão previstos o repasse de kits de alimentos e o auxílio financeiro. A quantidade de *kits* de alimentos será limitada a 120 unidades, devido à capacidade máxima de espaço para estoque dos itens, de trabalho de posicionamento e montagem dos *kits* pelas merendeiras, que se encontram em número reduzido, e de transporte, que conta com apenas dois motoristas e dois carros de passeio. Lembrando, ainda, que por se tratar de alimentos perecíveis, todo o processo do recebimento dos alimentos à entrega destes aos alunos tem sido desafiador, pois precisa acontecer em um curto espaço de tempo para que não haja desperdício.

Além das ações do PSAN, é relevante mencionar o estabelecimento de vínculo com os estudantes contemplados por sermos, de alguma maneira, uma referência de acompanhamento de suas trajetórias na escola, mesmo diante da suspensão das atividades presenciais; é recorrente acompanharmos situações de vida desses, fazendo atendimentos, orientações e encaminhamentos à equipe interna e à rede externa de políticas públicas, como assistência social, saúde, previdência, judiciário, etc.

ALGUMAS REFLEXÕES E APRENDIZADOS

Quando pensamos em um relato de experiência, o que podemos refletir ao final? Talvez, seja um momento de destacarmos a importância de conhecer a experiência do outro, assim como sistematizar e expor, de alguma maneira, o que construímos, aprendendo e contribuindo para a disseminação de intervenções exitosas.

O trabalho desenvolvido neste programa vem produzindo uma articulação profícua entre a política de assistência estudantil e a de alimentação escolar, com ações voltadas ao atendimento de demandas características dos drásticos impactos nas condições de vida do público estudantil diante da crise sanitária e socioeconômica que passamos. O programa também permite a manutenção da aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar da região, através do PNAE, contribuindo para o fortalecimento dos agricultores familiares locais, que vêm sendo



muito prejudicados durante a pandemia devido à dificuldade de escoamento da sua produção e à precariedade e negligência de políticas públicas.

Destacam-se alguns pontos de reflexão e aprendizado no processo de desenvolvimento do PSAN:

- A importância do debate sobre assistência estudantil e alimentação escolar, programas esses que são centrais para a concretização do direito à educação e sua efetiva democratização;

- A relevância do trabalho interdisciplinar na política de assistência estudantil e na escola em geral;

- A necessidade de construção de uma política de permanência para além da oferta de auxílios e bolsas, frutos de análises socioeconômicas, voltados a um público prioritário. Ainda que profundamente necessárias, tais ações não se mostram suficientes quando pensamos de modo qualitativo e abrangente na formação integral dos nossos estudantes;

- O estudo da possibilidade de continuidade do PSAN (ainda que adaptado) no retorno das atividades presenciais, ampliando o trabalho com a educação alimentar e nutricional, perpassando o espaço escolar através do fortalecimento da relação entre escola, agricultores familiares e assentados da reforma agrária, assim como outras potentes formas de trabalho que esse tema possibilita e coloca como, mais do que nunca, essencial à escola e à sociedade.

REFERÊNCIAS


BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art208. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº64, de 04 de fevereiro de 2010**. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. 2010. Brasília, DF: Presidência da República. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; [...]. Brasília, DF: Presidência da República. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Lei n. 13.987 de 07 de abril de 2020. Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas básicas de educação básica. **Diário Oficial da União**: Seção: 1, n. 67-B, p. 9, 07 abr. 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>. Acesso em: 19 out. 2021.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Escala Brasileira de Insegurança Alimentar**: EBIA: análise psicométrica de uma dimensão de Segurança Alimentar e Nutricional. Estudo Técnico N° 01/2014. Brasília-DF, 2014. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/328.pdf>. Acesso em: 19 out. 2021.

CFN. Conselho Federal de Nutricionistas. **Nota Pública sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus**. Brasília-DF, 13 abr. 2020. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/04/NOTA_PNAE.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.